

Contratação: 118023**Edital de Licitação n.º 126/2025****Modalidade: Concorrência Eletrônica****Critério de Julgamento: Técnica e Preço****Regime de Execução: Contratação Integrada****Modo de Disputa: Fechado sem Inversão de Fases****Sem Fase de Lances**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Orçamentária e Compras (Despacho Administrativo 2023001198769 de 24/02/2023, em atendimento ao Acórdão n. 3.991/2022, TCE), por intermédio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pelas **Portarias 2022008972941 de 21/12/2022, 2022008977753 de 21/12/2022, 2023008301394 de 18/10/2023 e 2025008535313 de 14/08/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sessão pública eletrônica, através do site <https://sislog.go.gov.br>, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n. **202500236838**.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**DIA: 25 de março de 2026.****HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14:30 (horário de Brasília).**

No período compreendido entre a data de publicação da licitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, as propostas poderão ser recebidas no endereço eletrônico: <https://sislog.go.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, planejamento, orçamento analítico, e execução com comissionamento da obra de construção da Nova Sede do Ministério Públco do Estado de Goiás.

1.2. O edital, quando retirado pela internet, virá acompanhado apenas dos anexos, I a XI, estando os anexos do termo de referência disponíveis no endereço www.mpgp.mp.br (Licitações).

1.3. O objeto a ser edificado deverá ter porte conforme resumo a seguir:

Área do terreno: 14.311,95m²**Área construída total prevista: 57.484,86m² (incluindo pavimentos de estacionamento)****Número de Pavimentos: 10 (3 Subsólos + Térreo + 6 Pavimentos Tipo)****Número total de vagas de estacionamento: 738 (sendo 721 vagas privativas cobertas)****Auditórios: 2 Auditórios para 140 e 420 lugares****Capacidade total de Promotorias de Justiça: 173 módulos localizados em pavimentos exclusivos passíveis de expansão*****Capacidade total de Procuradorias: 56 módulos localizados em pavimentos exclusivos passíveis de expansão***

* Pode haver permuta entre módulos de promotoria e procuradoria de justiça, conforme a necessidade futura. Há ainda áreas de apoio (reunião, recepção por área, etc.) e de uso diversos da área meio

passíveis de serem convertidas em ambientes para abrigar novas promotorias e procuradorias de justiça no futuro, se necessárias.

1.4 Endereço onde o serviço será prestado:

1.4.1. Para as tratativas administrativas, de projeto e gestão do contrato, deve-se tomar como referência a sede atual do MP-GO em Goiânia: Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A-06, Lts. 15/24, Sala 250, Jardim Goiás. Goiânia-Goiás - CEP 74.805-100 – Superintendência de Engenharia.

1.4.2. Para as tratativas e execução do contrato e da obra, deve-se tomar como referência o endereço da futura nova sede do MP-GO: Avenida PL-2, Conjunto "G" E "H", Lote 06/07, Park Lozandes Goiânia, Goiás.

1.5. Estimativa de custo:

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 330.532.103,42** (trezentos e trinta milhões quinhentos e trinta e dois mil cento e três reais e quarenta e dois centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do MP-GO, correndo a despesa por conta do **Programa 0750.03.091.1007.3151**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do decreto Estadual 7.425 de 16 de agosto de 2011.

3.1.1. Orientações quanto ao cadastro, documentação e acesso ao SISLOG podem ser obtidas por meio do link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor>.

3.1.2. O acesso ao sistema ocorrerá com o uso de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.1.2.1. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, ressalvado o disposto no item 3.4.2;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, ressalvado o disposto no item 3.4.2;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do art. 9º da 14.133/2021.

3.2.10. empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.2.11. empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.12. empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.2.12.1. além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.2.13. empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério P\xfablico do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a

Resolução CNMP 37/2009, alterada pela Resolução 172/2017 (Anexo III do Edital).

3.2.13.1. A vedação prevista no item **3.2.13**, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

3.2.13.2. A vedação constante do item **3.2.13**, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.14. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

3.3. O impedimento de que trata o item **3.2.4** será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.2.2** e **3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.2. O disposto nos itens **3.2.2** e **3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei Federal 14.133/2021.

3.6. A vedação de que trata o item **3.2.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação se:

3.9.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.9.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; e

3.9.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei n.14.133/2021 e observadas as seguintes normas:

4.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.1.2. fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.1.3. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.1.4. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.1.5. o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.1.6. número de empresas por consórcio limitado em, no máximo, **quatro** empresas. As justificativas para permitir a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, no limite de 04 (quatro) empresas, estão devidamente definidas no Anexo **18.36** - Justificativas para Participação de Consórcio, do Termo de referência.

4.2. A licitante vencedora é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item **4.1.1**.

4.3. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo contratante.

4.3.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo MP-GO e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.4. A responsabilidade dos integrantes do consórcio será solidária, tanto na fase de licitação como durante a execução contratual.

4.5. Na habilitação econômico-financeira, para as licitantes em formato de consórcio, será considerado o acréscimo no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.5.1. O acréscimo previsto no item **4.5** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.6. Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar a documentação de habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, **observado o disposto no item 4.5, e, não admitindo, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme justificativa devidamente definida no Anexo 18.37 do termo de referência.**

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Conforme cláusula décima quinta da minuta do contrato (Anexo III).

6. DAS REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas (Técnica e Preço) e de julgamento.

6.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas (**Técnica e Preço**), juntamente com o comprovante de recolhimento da garantia da proposta, conforme cláusula 8.14 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. É facultado ao licitante apresentar juntamente com a proposta os documentos de habilitação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, sob pena de desclassificação, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

6.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

6.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou vedação de participação nesta licitação; e

6.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. As documentações ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.6. Na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

6.7. A licitante deverá consignar o valor ofertado para esta concorrência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.7.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

6.7.2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

6.8. No caso de consórcio, a declaração da empresa líder se estenderá a todas as empresas consorciadas.

6.9. Declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade das propostas ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, ou a invalidação do processo.

6.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências deste item mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.11.1. Caso a licitante vencedora seja empresa estrangeira não atuante no país, os documentos exigidos à habilitação, para a assinatura do contrato, serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados nos termos no Decreto federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. A licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.13. A licitante deverá apresentar, também, os arquivos eletrônicos em formato .xls das planilhas de formação de custos referentes à Proposta de Preços.

6.14. Será adotado o **modo de disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, conforme definido no art. 53 do Decreto Estadual N° 10.359/2023.

6.15. O início da sessão pública será marcado pela disponibilização das propostas técnicas ao agente de contratação, conforme definido no art. 56 do Decreto Estadual N° 10.359/2023.

6.16. No julgamento por técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência, nos termos do art. 11 e seguintes do Decreto Estadual N° 10.359/2023.

6.17. Concluída a avaliação das propostas técnicas, será divulgado o relatório de julgamento técnico com as notas por quesito e as justificativas da avaliação realizada, e esse relatório será divulgado em

data e horário fixados com antecedência, conforme definido no art. 68 do Decreto Estadual Nº 10.359/2023.

6.18. Atribuídas as notas técnicas das propostas pela banca de julgamento, haverá a análise automática de notas das propostas de preço, que permanecerão em sigilo até a data e o horário fixados com antecedência, nos termos do art. 69, do Decreto Estadual nº 10.359/2023, sendo disponibilizadas para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s).

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Os documentos da **PROPOSTA TÉCNICA** deverão ser organizados, apresentados e posteriormente avaliados e julgados pela banca de julgamento, conforme os requisitos e critérios de pontuação dispostos nos itens **13.6** do Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

7.2. A Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal) e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar digitada, numerada sequencialmente, assinada, atendendo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de experiência profissional deverão efetivamente participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo MPG, consoante o art. 67, § 6º, da Lei 14.133/2021.

7.4. Em caso de empresas detentoras de atestados ou contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notarizados, consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notarizados, consularizados; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA GARANTIA DE PROPOSTA.

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. informar o valor total;

8.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.3. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

8.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. Presumir-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

8.11.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, consoante o inciso IV e § 2º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

8.12. Será exigida, para efeito de assinatura de contrato, garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

8.12.1. O valor da garantia adicional de que trata o item **8.12** será determinado seguindo a fórmula:

$$GA = (85\% \times Vo) - Vp, \text{ onde:}$$

GA = garantia adicional

Vo = valor orçado pelo MPOG

Vp = valor da proposta vencedora

8.13. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias**.

8.14. GARANTIA DE PROPOSTA. A licitante deverá apresentar, no momento da apresentação da proposta, **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, estipulada **a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (art. 58, § 1º da Lei 14.133/21)**, que deverá ser recolhida sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. OUTROS DOCUMENTOS, ATESTADOS E DECLARAÇÕES:

9.1. A empresa deverá apresentar os documentos abaixo junto com as propostas e garantia de proposta.

9.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO** de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público - **Anexo II**;

9.1.2. TERMO DE ANUÊNCIA (Notificações por meio de mensagem eletrônica) – **Anexo X**.

9.1.3. Atestado de vistoria, emitida pela empresa licitante, informando que vistoriou o local dos serviços e que tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelos responsáveis pelo serviço, indicados no item 1.3.2, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, **conforme anexo IV**;

9.1.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de pleno conhecimento do objeto, devidamente assinado pelo responsável pela empresa ou pelos responsáveis pelos serviços, ou ainda por profissional técnico contratado para esse fim específico, de que tem pleno conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria, e de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital, **conforme anexo V**.

9.1.5. Declaração de Sede no Brasil e Disponibilidade de Acesso ao Terreno, conforme anexo 18.38 do termo de referência.

9.1.6. Declaração de Ciência dos Documentos Sensíveis Associados à Obra de Construção, conforme anexo 18.39 do termo de referência.

9.1.7. Qualificação Técnica - Parte 1 - Indicação da Equipe Técnica, conforme anexo 18.40 do termo de referência.

9.1.8. Qualificação Técnica - Parte 2 - Relação de Acervo dos Profissionais, conforme anexo 18.41 do termo de referência.

9.1.9. Proposta Técnica - Parte 1 - Informações Gerais dos Quesitos, conforme anexo 18.42 do termo de referência.

9.1.10. Proposta Técnica - Parte 2 - Declaração de Quantidade Equivalente em m², conforme anexo 18.43 do termo de referência.

9.1.11. Proposta Técnica - Parte 3 - Formulário Conhecimento do Objeto, conforme anexo 18.44 do termo de referência.

9.1.12. Proposta Técnica - Parte 4 - Formulário Metodologia e Programa de Trabalho, conforme anexo 18.45 do termo de referência.

9.1.13. Proposta de Preços – Formulário Modelo para Orçamento da Proposta, conforme anexo 18.48 do termo de referência.

9.1.14. Proposta Cronograma Físico-financeiro, conforme anexo 18.49 do termo de referência.

9.1.17. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo contratante.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

10.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme **ATO PGJ N. 76, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**;

10.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado;

10.2.2. empresas brasileiras;

10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. As licitantes empatadas serão convocadas para a disputa final prevista no item **10.1.1** e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, em campo próprio no sistema, e essa proposta será sigilosa até o encerramento do prazo, conforme previsão no art. 62 e seguintes do Decreto nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

10.3.1. O disposto no item anterior será aplicado apenas quanto às propostas de preço, quando houver empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnicas e de preço.

10.4. Caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate na forma do item **10.1.1**, os demais critérios de desempate previstos serão utilizados somente após o julgamento de conformidade das propostas das licitantes empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas (Técnica e Preço), computada a nota final das licitantes, a licitante melhor classificada será convocada para negociar a proposta de preço.

11.2. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (**Art. 75 do Decreto nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023**), para reduzir o preço ofertado;

11.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

11.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrada na ata da sessão eletrônica da licitação.

12. DA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas (Técnica e Preço), o Agente de Contratação solicitará a licitante mais bem classificada que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie os documentos de habilitação.

12.1.1. No caso de consórcio, a licitante deverá enviar toda a documentação de habilitação para todas as empresas consorciadas.

12.1.2. Para a habilitação da licitante, serão exigidos os documentos necessários e suficientes à demonstração de sua capacidade de cumprir o objeto da licitação, divididos em:

12.1.2.1. Habilidade jurídica;

12.1.2.2. Qualificação técnica;

12.1.2.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as fazendas públicas estaduais, distrital e municipais; e

12.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira.

12.2. A documentação exigida para atender aos itens **12.1.2.1, 12.1.2.3 e 12.1.2.4** poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC com situação homologada no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

12.3. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

12.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal, deverá ser exigida a prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado de Goiás**.

12.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para a contratação, não como condição para a participação na licitação, como dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.7. Após a sessão de abertura, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Os documentos deverão ser apresentados no prazo definido no edital.

12.9. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.10. Caso haja a necessidade de realização de diligências para o saneamento da proposta ou da documentação de habilitação, **serão concedidas a licitante 2 (duas) horas para o envio da documentação complementar.**

12.10.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o *caput* deste artigo, limitado ao máximo 24 (vinte e quatro) horas, em um destes casos:

12.10.1.1. por solicitação da licitante, com a justificativa aceita pelo agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente; ou

12.10.1.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando ela substituir o agente, na hipótese em que for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas dos documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. Caso a licitante não esteja com sua Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa n.º 2, de 11/10/2010, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, fará diligência junto à Secretaria de Estado da Administração—SEAD.

12.13. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

12.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, §8º da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.15. As licitantes que não estiverem cadastradas no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

12.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.16.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.16.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.16.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.16.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

12.16.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

12.16.7. No caso de pessoas jurídicas em consórcio: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

12.16.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.17. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.17.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante.

12.17.3.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

12.17.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.17.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal

e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.18.1 - Para avaliação da capacidade econômico-financeira de obras e serviços de engenharia a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.18.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.18.1.1.1 - Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- e) Por meio do SPED – Sistema Pùblico de Escrituração Digital.

12.18.1.2 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pùblica que contenha relação de compromissos assumidos vigentes na data prevista para apresentação da proposta, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, conforme modelo inserido no Anexo XI;

12.18.1.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, comprovando sua viabilidade econômica, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 e Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.18.1.5 - Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), que ateste o atendimento, pela pessoa jurídica, dos índices econômicos exigidos;

12.18.1.6 - Cálculo dos seguintes indicadores contábeis validados pelo profissional habilitado:

12.18.1.6.1 - Liquidez geral (LG) = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + passivo não circulante) com valor superior a 1 (um): • LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) > 1;

12.18.1.6.2 - Solvência geral (SG) = (ativo total) ÷ (passivo circulante + passivo não circulante) com valor superior a 1 (um): • SG = AT / (PC + PNC) > 1;

12.18.1.6.3 - Liquidez corrente (LC) = (ativo circulante) ÷ (passivo circulante) com valor superior a 1 (um): • LC = AC / PC > 1;

12.18.1.6.4 - Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro (CG) = (ativo circulante – passivo circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da proposta: • CCL ou CG = AC – PC > 10% do valor anual estimado da proposta;

12.18.1.6.5 - Patrimônio líquido mínimo (PLm) não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da proposta e igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total constante na declaração de contratos firmados estabelecida no Anexo XI;

12.18.1.6.6 - Justificativa da empresa caso exista diferença superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre o valor total da declaração de contratos firmados nos moldes do Anexo XI e a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício (DRE).

12.18.1.6.7 - Para fins de habilitação econômico-financeira de consórcio de empresas, quando permitido pelo edital, o cálculo dos indicadores será realizado a partir do somatório dos valores das contas contábeis sintéticas de cada consorciado.

12.18.1.6.7.1 - No caso de consórcios de empresas, exceto aqueles compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, os valores exigidos para os indicadores serão:

a) Liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3;

b) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro (CG) de, no mínimo, 13% (treze por cento) do valor anual estimado da proposta;

c) Patrimônio líquido não inferior a 13% (treze por cento) do valor anual estimado da proposta e igual ou superior a 10,83% (dez inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do valor total constante na declaração de contratos firmados consolidada do consórcio;

d) Justificativa da entidade interessada caso exista diferença superior a 13% (treze por cento), para mais ou para menos, entre o valor total da declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício (DRE).

12.18.1.6.7.2 - No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados nos itens **12.18.1.6.1 a 12.18.1.6.5**;

12.18.1.7 - O cálculo dos indicadores poderá ser realizado com base na documentação contábil:

12.18.1.7.1 - Do último exercício social, no caso de a entidade interessada ter sido constituída há menos de dois anos;

12.18.1.7.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.18.2. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

12.18.3. Fica estabelecido a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor estimado da contratação. (art. 69. § 4º da Lei 14.133/21)

12.18.4. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de **20%** (vinte por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

12.18.5. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

12.18.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.18.7. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.18.9. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.18.10. Será exigida relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

12.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.19.1. Conforme itens 13.9.2 a 13.9.4 do termo de referência (Anexo I).

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

13.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO E PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

15.1. O servidor responsável pela elaboração do Contrato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.1.1. A recusa injustificada do **fornecedor** em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.2. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no **CADIN** consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item **15.2**.

15.1.3. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

15.1.4. A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica. As licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

15.2. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, **devendo a Administração negociar o valor, procurando aproxima-lo daquele ofertado inicialmente** ou revogar esta licitação.

15.3. O disposto no **item 15.1.1** não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.4. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

15.5. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. O prazo de vigência do contrato será de **72 (setenta e dois) meses**, contados da data de assinatura, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.6.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na minuta contratual.

15.6.2. O prazo para início da execução dos serviços será definido em Ordem de Serviço, no limite máximo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da sua emissão pela Superintendência de Engenharia do Contratante.

15.6.3. A emissão da Ordem de Serviço se dará em Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais, devidamente registrada em ata, a ser realizada entre as partes após a assinatura deste contrato.

15.6.4. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do início da execução dos serviços.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. Conforme cláusula nona da minuta do contrato (Anexo III).

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após as medições, efetuadas por engenheiro(a) pertencente ao quadro de servidores do Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a), com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização.

17.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

17.3. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes do Edital e da proposta da licitante, e nas eventuais alterações contratuais posteriores.

17.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída e passível de faturamento quando os índices previstos no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Contratante.

17.5. Após a medição dos serviços executados e a aprovação pela fiscalização, a licitante apresentará nota fiscal/fatura dos serviços para liquidação e pagamento da despesa, sendo pagas em até 30 (trinta) dias após atestadas.

17.6. O MPGO reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.7. Para fins de pagamento, será solicitada ainda a apresentação das certidões de regularidade Fiscal, FGTS, Previdenciária e Trabalhista, na forma da lei, as quais deverão ter data de validade posterior à data do último ateste das respectivas Notas Fiscais, e dos seguintes documentos:

17.7.1. Guia para recolhimento do ISSQN com prazo de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal com o comprovante de pagamento;

17.7.2. Guia do FGTS Digital, acompanhada do devido comprovante de pagamento e do documento "Detalhe da Guia Emitida", referentes ao mês anterior ao início do período de prestação dos serviços faturados e referentes aos meses ainda não enviados por falta de faturamento, contendo os funcionários vinculados no Cadastro Nacional da Obra (CNO)

17.7.3. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTF/DCTFWeb, acompanhada do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e do respectivo comprovante de pagamento, referentes ao mês anterior ao início do período de prestação dos serviços faturados e referentes aos meses ainda não enviados por falta de faturamento;

17.7.4. Folha de pagamento referente ao mês anterior ao início do período de prestação dos serviços faturados e referentes aos meses ainda não enviados por falta de faturamento.

17.8. Havendo faturamento no primeiro mês de contrato, a licitante será dispensada, para fins de pagamento, da obrigação de apresentar os documentos previstos nos itens **17.7.2 a 17.7.4**. Igualmente, havendo faturamento no último mês de contrato, será exigida da licitante a apresentação desses documentos tanto na competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, como na competência do mês de prestação dos serviços.

17.9. Os pagamentos ficarão condicionados às retenções obrigatórias estipuladas na legislação tributária, inclusive às relacionadas ao ISSQN, na forma da Lei Complementar n. 116/2013, c/c a legislação municipal em vigor.

17.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a licitante.

17.11. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, a licitante fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento.

17.12. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, a inscrição no CNPJ da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás é de n.º 01.409.598/0001-30, endereço Rua 23, esquina com a Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lotes 15/24, Setor Jardim Goiás, CEP 74 805-100, Goiânia-GO.

17.13. Os pagamentos a serem efetuados em favor da licitante estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, nos seguintes termos:

17.13.1. no caso de orçamento onerado, da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

17.13.2. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

17.14. É admitida a antecipação de pagamento dos valores relativos a equipamentos especiais, conforme cronograma físico-financeiro previsto, nos termos do art. 145, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.14.1. Equipamentos especiais, para fins de antecipação de pagamento e apresentação de garantia específica, são todos aqueles cujo desembolso ocorra antes da sua instalação decorrente do elevado custo de produção ainda na indústria onde os mesmos são fabricados.

17.14.2. Foram considerados como equipamentos especiais, de forma exemplificativa, os elevadores e os elementos de sombreamento da fachada, cuja tecnologia embarcada e personalização da solução para a obra em questão exigem que a produção ocorra previamente a sua instalação, envolvendo tempo dedicado e custos relevantes em relação ao processo de montagem/instalação.

17.14.3. Para a antecipação do pagamento, deverão ser atendidas as seguintes condições:

17.14.3.1. Para fins de pagamento da primeira parcela, a licitante deverá apresentar cópia do contrato firmado com o fornecedor indicando, no mínimo: o número do contrato, seu objeto, quantidade de parcelas previstas, prazo de entrega e de instalação na obra.

17.14.3.2. Indicação de quantidade de parcelas a serem antecipadas, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, condicionando o seu adimplemento à apresentação do respectivo comprovante de pagamento emitido pelo fornecedor correspondente à medição realizada.

17.14.3.3. Apresentação, pela licitante, de endosso da apólice de seguro garantia indicando a cobertura do risco contratado (adiantamento/antecipação de pagamento do item) ou a contratação de seguro específico para tal mister no valor total a ser adiantado e com vigência de, no mínimo, 90 (noventa) dias após a data prevista para entrega do item.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.1.9. der causa à inexecução parcial do objeto;

18.1.10. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.11. der causa à inexecução total do objeto;

18.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aas licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens **18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.9 a 18.1.12** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens **18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

18.4.3.1. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante, seja no contrato que gerou o débito originalmente, seja em outros instrumentos formalizados entre o sujeito privado e o MPG/GO, conforme o caso;

18.4.3.2. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão, com ressalva de que, escoado o referido prazo sem pagamento, a contratada será inscrita, no prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da multa, no CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria de Economia do Estado de Goiás;

18.4.3.3 A execução da garantia contratual;

18.4.3.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.10.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

18.10.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

18.10.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

18.11. As multas previstas nos itens **18.10.2** e **18.10.3** ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

18.12. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.15. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

18.15.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.15.2. pagamento da multa;

18.15.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.15.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.15.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.16. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na

legislação.

18.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **18.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 97 do **Decreto nº 10.359**, de 11 de dezembro de 2023.

18.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.18.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e

respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aas licitantes.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

20.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

21.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

21.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

23.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data-base do orçamento estimativo: **02/2025**, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD")

24.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

24.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

24.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Os termos deste Edital vinculam. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

25.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.13. A firma contratada deverá providenciar, por sua conta, o registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução junto ao CREA-GO.

26.DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

26.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail username@domínio e ao **Whatsapp do número de telefone** (...) __-__-, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas oficiais de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Públco;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo do Atestado de visita e vistoria;

Anexo V – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Somente se não realizada Vistoria);

Anexo VI - Modelo de Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual;

Anexo VII- Requerimento de Subcontratação;

Anexo VIII - Certidão de Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho;

Anexo IX - Declaração de Opção Sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias;

Anexo X – Termo de anuência.

Anexo XI – Declaração de contratos firmados com iniciativa privada e com a administração Pública

OBS.: O edital, quando retirado pela internet, virá acompanhado apenas dos anexos, I a XI, estando os anexos do termo de referência disponíveis no endereço www.mpgp.mp.br (Licitações).

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Agente de Contratação

Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
 PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE		
Unidade solicitante SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA		
Nome do responsável pela unidade SERGIO BOTASSI DOS SANTOS		Telefone / Ramal 3243-8820
Cargo/Função do responsável SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA		E-mail sergio.botassi@mpgo.mp.br
Data: 01/09/2025		

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
2.1. Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, planejamento, orçamento analítico, e execução com comissionamento da obra de construção da Nova Sede do Ministério P\xfablico do Estado de Goiás.		
A \x96rea entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços?		
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
A \x96rea entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato?		
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não, porque é dispensa pelo valor ou compra com entrega integral em até 30 dias sem obrigações futuras.		
Se houver contrato, qual o prazo de vigência?		
72 (setenta e dois) meses		
Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.)		
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço – Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º – Ver IN DG-MPGO 7/2024)		
Conforme art. 2º da Instrução Normativa nº 7/2024 do MPGO, para os contratos de engenharia deverá ser adotado o INCC-DI (Índice Nacional de Custo de Construção).		

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Un.	Valor unitário	Valor Total*
1	PROJETO DE ARQUITETURA , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência. <i>Estão inclusos os projetos de Paisagismo e Urbanismo, e o Memorial Descritivo.</i>	57.484,86	m ²	R\$ 21,74	R\$ 1.249.720,86
2	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 9,90	R\$ 569.100,11
3	MAQUETE VIRTUAL (GERAÇÃO DE IMAGENS/ANIMAÇÕES) , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 0,43	R\$ 24.718,49
4	PROJETO DE FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 9,94	R\$ 571.399,51
5	PROJETO DE TERRAPLENAGEM E ESTUDOS GEOTÉCNICOS COMPLEMENTARES , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência. <i>Estão inclusos o projeto de movimentação de solo, rebaixamento provisório de lençol e outros afins que se fizerem necessários,</i>	14.058,70 **	m ²	R\$ 5,08	R\$ 71.418,20

	<i>conforme a demanda futura assim exigir.</i>				
6	PROJETO ESTRUTURAL (SUPERESTRUTURA) , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência. <i>Está incluso ainda o projeto formas e escoramentos, e outros complementares que julgar necessário quando do desenvolvimento da solução estrutural.</i>	57.484,86	m ²	R\$ 17,26	R\$ 992.188,68
7	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DE DRENAGEM E REUSO DE ÁGUAS PLUVIAIS E IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 5,46	R\$ 313.867,34
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 8,20	R\$ 471.375,85
9	PROJETO INSTALAÇÕES DE GÁS GLP , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 0,50	R\$ 28.742,43
10	PROJETO EXECUTIVO DE VEDAÇÕES VERTICais INTERNAS E EXTERNAS , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 1,24	R\$ 71.281,23
11	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 5,22	R\$ 300.070,97
12	PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência. <i>Está incluso o Projeto de Alarme, Infra-datacenter, GMG.</i>	57.484,86	m ²	R\$ 12,14	R\$ 697.866,20
13	PROJETO ATERRAMENTO E SPDA , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 0,93	R\$ 53.460,92
14	PROJETO DE CABEAMENTO (REDE ESTRUTURADA), ALARME E CFTV , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 4,22	R\$ 242.586,11
15	PROJETO EXECUTIVO DE SONORIZAÇÃO, VÍDEO E ACÚSTICA , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência. <i>Está incluso o projeto de Isolamento Acústico.</i>	57.484,86	m ²	R\$ 1,54	R\$ 88.526,68
16	PROJETO DE AUTOMAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 4,79	R\$ 275.352,48
17	PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE TRANSPORTE VERTICAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência. <i>Está incluso o Projeto de Instalação Provisória de Estrutura para funcionamento de 1 Grua, 2 Elevadores Cremalheiras e Balancins.</i>	57.484,86	m ²	R\$ 1,91	R\$ 109.796,08
18	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, EXAUSTÃO, VENTILAÇÃO E AUTOMAÇÃO , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 9,66	R\$ 555.303,75
19	GERENCIAMENTO DE COMPATIBILIZAÇÕES DE TODOS OS PROJETOS , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 3,80	R\$ 218.442,47
20	PLANEJAMENTO DA OBRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 0,45	R\$ 25.868,19
21	ORÇAMENTO ANALÍTICO/SINTÉTICO DA OBRA COMPLETO , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas neste termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ 2,57	R\$ 147.736,09
22	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA EM TODAS AS SUAS DISCIPLINAS . <i>Estão inclusos: fornecimento e instalação de equipamentos diversos, instalações especiais, mobiliários planejados, comissionamento e elaboração dos projetos as built, conforme devidamente instruídos nos documentos técnicos.</i>	57.484,86	m ²	***	R\$ 323.453.280,80
TOTAL GERAL				R\$ 330.532.103,42	

* Os valores foram obtidos a partir de orçamento discriminado no Anexo 18.46 deste termo de referência.

** Essa área corresponde ao espaço disponível para a execução da obra de terraplenagem, conforme explanada em anteprojeto.

*** A respectiva composição deste valor unitário, bem como dos grupos de serviços que fazem parte deste, podem ser observados no Anexo 18.46, respeitando as metodologias de elaboração de orçamento exigidas por lei.

- 3.1. Os quantitativos da tabela de especificação do objeto foram baseados nos estudos e anteprojeto devidamente detalhados neste termo de referência, elaborados de acordo com metodologia definida pela RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme competência de jurisdição daquele Tribunal, em atendimento ao parágrafo segundo do art. 46 da Lei Nº 14.133/2021.
- 3.2. A precificação das entregas dos projetos deve ser baseada nas informações e dados técnicos deste termo de referência, inclusive quanto ao porte da futura construção em termos de área construída, quando pertinente.
- 3.3. Os grupos de serviços que compõem a execução da obra estão devidamente discriminados neste termo de referência, a fim de viabilizar ao licitante sua precificação no estágio de anteprojeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 4.1. A atual sede não atende o melhor funcionamento institucional e capacidade de comportar a demanda operacional, requerendo ampliação e melhoria dos ambientes, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar - ETP - contido nos autos 202500236838.
- 4.2. Aliado a este contexto, há a disponibilidade de terreno doado pelo Município de Goiânia para construção de nova sede do MPG/O, oportunizando atendimento ao objeto, conforme relação de documentos comprobatórios em anexo (Anexo 18.1: Lei Doação, Escritura, Termo Cessão e Certidão de Matrícula e de Ônus).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Para o atendimento da referida demanda foi apontada a viabilidade por meio da Contratação Integrada, conforme discriminada detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2. Em termos de escopo geral da solução para contratação de empresa com as suas respectivas entregas, tem-se:

Etapas	Principais Entregas
Elaboração dos Projetos	Estudos preliminares das soluções e Estudos geotécnicos complementares
	Projeto básico
	Estudos de compatibilidade dos projetos
	Maquete digital da edificação
	Projeto executivo e documentos técnicos (memorial descritivo e demais correlatos)
	Planejamento da obra
	Cronograma físico-financeiro
	Orçamento analítico da obra
Execução da Obra	Serviços de mobilização, Execução do canteiro e Vistoria cautelar
	Serviços de contenção e terraplenagem
	Serviços de fundação
	Serviços da superestrutura
	Serviços das instalações prediais diversas
	Serviços das vedações e impermeabilizações
	Instalação das esquadrias, pele de vidro e membrana da fachada
	Trabalho das pinturas e acabamentos
	Instalação de equipamentos (elevadores, climatização, GMG, placas solares, etc.)
	Implantação de soluções complementares (áudio-vídeo, móveis planejados, etc.)
	Serviço de comissionamento e emissão de documentos (CERCON, Habite-se, etc.)
	Projetos arquitetônico e complementares <i>as built</i>

- 5.3. A edificação deve contemplar os ambientes e seus respectivos usos discriminados no projeto legal aprovado pela Prefeitura de Goiânia (Anexos 18.3 a 18.10).

5.3.1. O objeto a ser edificado deverá ter porte conforme quadro resumo a seguir:

Área total do terreno	14.311,95m ²
Área construída total prevista	57.484,86m ² (incluindo pavimentos de estacionamento)
Número de Pavimentos	10 (3 Subsolos + Térreo + 6 Pavimentos Tipo)
Número total de vagas de estacionamento	738 (sendo 721 vagas privativas cobertas)
Auditórios	2 Auditórios para 140 e 420 lugares
Capacidade total de Promotorias de Justiça	173 módulos localizados em pavimentos exclusivos passíveis de expansão*
Capacidade total de Procuradorias	56 módulos localizados em pavimentos exclusivos passíveis de expansão*

* Pode haver permuta entre módulos de promotoria e procuradoria de justiça, conforme a necessidade futura. Há ainda áreas de apoio (reunião, recepção por área, etc.) e de uso diversos da área meio passíveis de serem convertidas em ambientes para abrigar novas promotorias e procuradorias de justiça no futuro, se necessárias.

5.3.2. Os principais ambientes e seus quantitativos que devem ser abrigados pela edificação estão relacionados a seguir:

Ambientes / Finalidade	Quantidade
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (PGJ)	1
Sala de reunião do PGJ	1
Secretaria do PGJ	1
Módulos (salas) para a procuradoria-geral	2
Chefia de gabinete do PGJ	1
Diretoria geral	1
Procuradorias de justiça	56
Promotorias de justiça	173
Secretaria dos núcleos de promotoria	22
Coordenadoria das promotorias da capital	1
Coordenadoria das procuradorias	1
Centro de apoio operacional	11
Subprocuradorias-Gerais de justiça	3
Corregedoria	1
Ouvidoria	1
Escola superior	1
Colégio de procuradores	1
Conselho superior	1
Gabinete de planejamento e gestão integrada (GGI)	1
CSI (Segurança institucional)	1
Assessoria militar	1
Plantão MP-GO	1
Superintendência judiciária	1
Salas de apoio às superintendências	6
Cerimonial	1
Assessoria de comunicação (ASCOM)	1
Auditório modular (capacidade: 140+420 pessoas)	2
Sala de treinamento modular (capacidade: 50+50+50 pessoas)	4

Sala de reuniões modular (capacidade: 20+60 / 40+40 pessoas)	25
Recepção / controle de acesso	3
Restaurante	1
Depósito restaurante	2
Lanchonete	2
Depósito lanchonete	2
Espaço de convivência (membros)	2
Espaço de convivência (servidores)	12
Oficiais de promotoria	3
Motoristas	3
Servidores terceirizados	2
Vigilância e monitoramento	1
Sanitários	60
Área técnica (racks, ar-condicionado e outros)	50
Almoxarifado	3
Depósito	7
Estacionamento privativo (vagas)	722
Estacionamento público (vagas)	16
Guarita	3
Copa	16
Escadas	3
Elevadores	8*
Informática (suporte e CPD)	2
Central de impressões	1
Ambulatório e consultório médico	1
Malote	1
Telefonista	1
Subestação / QGBT / GMG	1
Vestiários masc / fem	4
DML	20
Área de serviço	20
Central GLP	2
Biblioteca	1
GSI	1
Sala de segurança	1
Protocolo	1
Recepção cidadã	1
Geradores	1
Praça coberta de eventos	1
Praça descoberta de eventos	1
Lixeiras	3

* Sendo 7 elevadores para transporte de pessoas e 1 para transporte de carga.

5.4. A relação dos ambientes listados em 5.3 são imprescindíveis ao funcionamento institucional e devem ser tomadas como referência para a elaboração dos projetos complementares e para a construção da edificação. Contudo, pela

natural tendência de possíveis alterações na estrutura organizacional do MP-GO em momento futuro, frente a sua característica dinâmica com as demandas da sociedade e independência funcional junto aos demais poderes constitucionais, bem como devido a eventuais interferências de natureza técnica quando da elaboração dos projetos, os referidos ambientes podem ser adaptados quanto as suas dimensões e disposição arquitetônica, desde que não se altere o escopo geral estabelecido no projeto legal, inclusive de área construída.

5.4.1. Como diretriz para flexibilizar futuras alterações e expansões de ambientes, os módulos de promotoria e procuradoria de justiça serão concebidos em dimensões e formatos modularizáveis equivalentes aos de outros ambientes, como das salas de recepção aos núcleos de atuação, salas de reunião, entre outros espaços facilmente adaptáveis, sem prejuízo quanto à funcionalidade, salubridade e conforto.

5.4.2. As alterações à luz das diretrizes do item 5.4 podem ocorrer, além da previsibilidade técnica e funcional do MP-GO discriminada no anteprojeto, desde que condicionadas a um dos motivos a seguir:

5.4.2.1. Estabelecimento de soluções construtivas, de equipamentos e/ou instalações que impliquem em modificações dos ambientes previstos, na situação em que os requisitos do anteprojeto permitir;

5.4.2.2. Atender necessidade de alteração de ambientes oriundas de leis e regulamentos com força de lei que disciplinem novas demandas estruturais à instituição;

5.4.2.3. Atender exigências dos órgãos regulamentares urbanos (requisitos urbanísticos, meio ambiente, trânsito, etc.) não contempladas a estrutura já concebida;

5.4.2.4. Explorar oportunidades que venham agregar melhorias funcionais, operacionais e/ou de manutenibilidade à edificação, conforme à solução a ser apresentada, mas que não induza a outras alterações consequentes às demais condicionantes deste item.

5.5. A implantação da obra demandará a elaboração de projetos e documentos técnicos das seguintes disciplinas, sem prejuízo de outras que o contratado constatar a necessidade às suas expensas:

5.5.1. Projeto de arquitetura (incluso paisagismo, urbanismo e memorial descritivo);

5.5.2. Projeto luminotécnico;

5.5.3. Maquete virtual/digital (geração de imagens e animações);

5.5.4. Projeto de fundação e contenção;

5.5.5. Projeto de terraplenagem e estudos geotécnicos complementares (incluso projeto de rebaixamento de lençol freático e demais necessários);

5.5.6. Projeto estrutural (incluso projeto de formas e escoramentos);

5.5.7. Projeto de instalações hidrossanitárias, de drenagem e reuso de águas pluviais e irrigação automatizada;

5.5.8. Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio;

5.5.9. Projeto de rede de gás GLP;

5.5.10. Projeto de vedações verticais internas e externas;

5.5.11. Projeto de impermeabilização;

5.5.12. Projeto de instalações elétricas;

5.5.13. Projeto de instalações de aterramento e SPDA;

5.5.14. Projeto de instalações de rede estruturada, alarme e CFTV;

5.5.15. Projeto executivo de sonorização e vídeo (auditórios e demais ambientes relacionados no TR);

5.5.16. Projeto de automação das instalações prediais;

5.5.17. Projeto das instalações de transporte vertical para execução da obra;

5.5.18. Projeto de climatização central, exaustão, ventilação e automação;

5.5.19. Gerenciamento de compatibilizações de todos os projetos;

5.5.20. Planejamento e cronograma físico-financeiro; e

5.5.21. Orçamento analítico.

5.6. Os projetos e estudos relacionados no item 5.5 poderão ser complementados, suprimidos, acrescidos ou agrupados por outros que se fizerem necessários, considerando as particularidades e tipos de soluções que serão implantadas na obra.

5.6.1. A remuneração pelo desenvolvimento dos projetos e estudos respeitarão o escopo relacionado nos itens 3 e/ou 5.5, conforme regramento discriminado no termo de referência.

5.6.2. Alterações no escopo dos projetos (projetos adicionais), associadas à solução adotada pela licitante quando da execução do contrato, devem ser absorvidas pela contratada sem ônus ao contratante e ainda serem acrescidas no planejamento das entregas.

5.6.3. Alterações no porte dos projetos em termos de área construída, ou medida equivalente que expresse quantitativamente a magnitude do projeto, devem ser absorvidas pela contratada sem ônus ao contratante quando vinculada à solução técnica de projeto. Nesta situação permite-se alteração de prazos

de entrega, desde que devidamente justificados, mas sem custos adicionais suportados pela administração.

- 5.6.4.** Projetos de obras de interligação/expansão de redes de abastecimento de água, esgoto, fornecimento de energia e demais afins exigidas em AVTO's poderão ser remuneradas por meio de acréscimo (aditivo) ao contrato se constatada a necessidade quando do momento de sua implantação, considerando a temporalidade futura da demanda, e desde que não esteja(m) previamente previsto(s) a elaboração de projetos e a consequente execução de projetos e obras desta natureza na instrução técnica da contratação, bem como suas estimativas de custos não estejam contempladas no orçamento referencial.

- 5.7.** O imóvel deve ser implantado para atender a demanda de espaço físico para um tempo de uso de ao menos 30 anos quando pronto, a partir das características, estudos e requisitos discriminados neste TR, considerando a tendência natural de crescimento orgânico institucional. Este prazo estimado inerentemente poderá variar sob condições futuras que extrapolam a capacidade preditiva com as informações atuais.

- 5.8.** Os anteprojetos estabelecem os requisitos iniciais para a definição da solução construtiva, incluindo seus sistemas, instalações e equipamentos, em cada disciplina. A partir deles o contratado deve desenvolver os projetos básico e executivo, respeitando as seguintes diretrizes:

- 5.8.1.** As soluções construtivas da edificação devem priorizar atendimento ao desempenho intermediário conforme requisitos gerais da norma NBR 15.575, aqueles aplicáveis à edificação comercial, e os desdobramentos com as respectivas normas prescritivas vigentes no Brasil, seja da ABNT ou entidade de caráter equivalente.

- 5.8.1.1.** Para a verificação e validação da capacidade de atendimento aos requisitos de desempenho dos elementos construtivos executados até a entrega da obra, a contratada deverá implantar um amplo plano e execução de trabalho de comissionamento de todos os sistemas, componentes e equipamentos da edificação, considerando procedimentos e testes normalizados pela ABNT e/ou demais normas regulamentadoras, conforme detalhado no Anexo 18.31;

- 5.8.2.** Não será aceita solução construtiva, equipamentos e instalações (incluindo seus subsistemas) que não sejam devidamente reconhecidos por norma brasileira, ou documentos técnicos. No caso de soluções aplicadas e reconhecidas em outros países, deve-se ter validação por organismo reconhecido a partir de tratados internacionais em que o Brasil seja signatário;

- 5.8.3.** As soluções construtivas, equipamentos e instalações devem estar disponíveis comercialmente no mercado nacional, inclusive dos seus materiais e serviços constituintes, a fim de salvaguardar que reparos e correções, dentro ou fora da garantia, sejam viáveis de serem realizados. As empresas responsáveis pelas soluções devem ter seus representantes formalmente instalados no Brasil;

- 5.8.4.** A vida útil de projeto da edificação deve ser de pelo menos 63 anos, bem como proporcional para seus sistemas e elementos construtivos, conforme premissas da NBR 15.575.

- 5.8.5.** Procurar adotar soluções construtivas cuja tecnologia seja plenamente dominada no mercado nacional e oferecida por ampla gama de fornecedores/prestadores de serviço, favorecendo a ampla concorrência.

- 5.8.5.1.** As soluções devem ser amparadas por norma técnica vigente para, no mínimo, os sistemas de fundações, contenções, superestrutura, vedações e instalações elétricas. Secundariamente poderá ser aceita solução cuja inovação ainda não esteja respaldada por norma técnica prescritiva reconhecida nacionalmente, mas que esteja validado dentro do Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores – SiNAT - do PBQP-H ou sistema equivalente, e cuja aplicação seja comprovadamente aplicada em obra com mesmas características. Neste último caso, deve haver permissão dentro das normas técnicas vigentes a aceitação de inovação sem norma prescritiva, mas que tenha passado por processo de validação prévia.

- 5.9.** O processo construtivo requer o seguir as seguintes premissas:

- 5.9.1.** Deve prever o canteiro de obra preferencialmente instalado dentro do terreno onde a edificação será erguida. Para tanto, deve contemplar toda a estrutura proporcional a este propósito, inclusive pensando na solução construtiva vinculada a esta necessidade.

- 5.9.1.1.** Em caráter excepcional, será aceito que parte do canteiro seja instalado fora da área do terreno onde a edificação será construída, desde comprovado os impactos relevantes sobre a implantação da obra ou ganhos em prazo e qualidade final desta.

- 5.9.1.2.** No caso do canteiro não instalado dentro do terreno onde será construída a edificação, ficará a cargo da contratada os custos pertinentes.

- 5.9.2.** Levar em consideração os impactos no entorno (vizinhança e trânsito) sobre o planejamento e implantação da obra.

- 5.9.3.** Priorizar soluções construtivas com viés sustentável, conforme as seguintes premissas:

- 5.9.3.1.** Durabilidade de todos os elementos construtivos, instalações, sistemas e equipamentos compatíveis entre si e com a vida útil de toda a edificação.
- 5.9.3.2.** As instalações devem seguir o padrão técnico de desempenho do Programa Brasileiro de Etiquetagem para Edificações – PBE Edifica – bem como de boas práticas de mercado e requisitos de normas técnicas brasileiras ou documentos de natureza semelhante.
- 5.9.3.3.** Utilizar insumos e equipamentos durante a construção com menor impacto ambiental, desde que apresentem equivalência de desempenho durante o uso da edificação com as soluções típicas do mercado (ou que tenham norma prescritiva a atender).
- 5.9.3.4.** Deve-se priorizar soluções com conforto térmico, acústico e lumínico respaldadas pelas normas NBR 15220, NBR 10152, NBR ISO/CIE 8995, NBR 15215 e demais correlacionadas.
- 5.9.3.5.** Soluções para minimização de resíduos sólidos, seguindo as premissas da NBR 15.113, da Lei nº. 12.305 e Resolução CONAMA 307.
- 5.9.3.6.** Priorizar mão de obra local, quando possível; dispor de materiais de construção e locação de equipamento cuja produção e/ou prestação de serviço seja preferencialmente oriunda do estado de Goiás; incentivar o uso de meios de transportes para se deslocar até a obra de menor impacto ambiental; e incentivar processos de construção racional oriundos dos princípios da Construção Enxuta (*Lean Construction*).
- 5.9.3.7.** Todas as instalações e equipamentos deverão ter solução e integradas a um sistema de automação predial (Anexo 18.27), incluindo preferencialmente sala de comando, para permitir o funcionamento racional e inteligente destes, promovendo redução de contas de consumo, mitigando impactos ao meio ambiente e proporcionando melhor uso dos ambientes.
- 5.10.** Deve ser prevista solução para trabalhos de inspeção e manutenção dos principais elementos construtivos da edificação, quando dela pronta, viabilizando inclusive trabalhos em altura e ambientes com acesso limitado e dificultoso.
- 5.11.** A edificação quando considerada pronta para uso e sob a responsabilidade do MP-GO ainda manterá o vínculo primário ao contratado quanto ao tratamento das prováveis manifestações patológicas segundo prazos de garantia discriminados na NBR 17170, além daquelas reconhecidas por lei quanto à segurança e solidez como preconiza o código civil e de defesa do consumidor.
- 5.11.1.** O respaldo técnico quanto aos prazos de garantia deverá ser discriminado a partir da apresentação do plano de inspeção e manutenção de todos os sistemas, componentes e equipamentos das áreas construídas da edificação, conforme NBR 5674.
- 5.12.** Todos projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (*Building Information Modeling*), salvo inviabilidades devidamente comprovadas. Os modelos digitais devem ser utilizados nas atividades de execução e acompanhamento da obra, facilitando a análise dos projetos e o acompanhamento das etapas da obra, possibilitando dessa forma um gerenciamento ativo, com redução de erros e tempo de execução do objeto, impactando positivamente nos custos. Para maiores detalhes acerca da modelagem e gerenciamento de projetos em BIM ver Anexo 18.11.
- 5.13.** A ocupação dos ambientes pelos integrantes demandará uma série de equipamentos e sistemas específicos, complementares ao escopo da edificação que deverão ser contempladas no contrato, conforme discriminadas a seguir:
- 5.13.1.** Solução de climatização completa, incluindo todos os equipamentos instalados, instalações/tubulações e acessórios para o pleno funcionamento da solução;
- 5.13.2.** Solução completa de cogeração de energia a partir da instalação de placas fotovoltaicas na cobertura da edificação (local provável) com capacidade de fornecimento a ser estudada e proposta pela licitante. Para tanto, deve-se incluir ainda nesta solução:
- 5.13.2.1.** Validação dos projetos e homologação das instalações pela concessionária de energia e demais órgãos competentes;
- 5.13.2.2.** Treinamento técnico para uso, operação e manutenção da solução; e
- 5.13.2.3.** Demais tratativas técnicas e burocráticas para funcionamento da solução.
- 5.13.3.** Sistema de controle de acesso em todos os ambientes que tiverem interface com pessoas que podem vir de fora da edificação (entrada do estacionamento, entrada principal, entrada pelo estacionamento, etc.), incluindo catracas, portais detectores de metais, scanner de raio x, portinholas e acessórios. Todo esse sistema deverá ser compatível com o sistema institucional a ser detalhado quando da elaboração dos projetos executivos;
- 5.13.4.** Solução completa para uso e operação de dois auditórios, sala vip e foyer, com capacidade para no mínimo 140 e 420 lugares nos auditórios, totalmente equipados para conter:

- 5.13.4.1.** Poltronas fixas para atender 100% do público, com acabamentos e características técnicas compatíveis com o porte e propósito de uso institucional;
- 5.13.4.2.** Solução de iluminação profissional (equipamentos e instalação) para os palcos, controlada a partir das respectivas salas técnicas;
- 5.13.4.3.** Solução de áudio profissional (equipamentos e instalação) passivo (emissores de som) e ativo (captadores de som) para as plateias e os palcos, controlada a partir das respectivas salas técnicas;
- 5.13.4.4.** Solução de vídeo profissional (câmeras, telas e instalação) passivo (emissores de imagem) e ativo (captadores de imagem) para as plateias e os palcos, controlada a partir das respectivas salas técnicas;
- 5.13.4.5.** Salas técnicas totalmente equipadas para ter capacidade de controle dos sistemas de iluminação, áudio e vídeo dos respectivos auditórios. Ela deve ter capacidade de conexão dos dados via streaming para iteração entre participantes dentro e fora dos auditórios;
- 5.13.4.6.** Sala para convidados contendo telas e áudio integrado aos auditórios, controlada a partir das salas técnicas.
- 5.13.5.** Solução completa para uso e operação da plenária do colégio de procuradores de justiça (incluindo hall de eventos e antessala) com capacidade para atender no mínimo 56 membros e 185 espectadores/asessores, totalmente equipado contendo:
- 5.13.5.1.** Solução de áudio profissional (equipamentos e instalação) passivo (emissores de som) e ativo (captadores de som) para os espectadores presenciais e remotos, controlada a partir de sala técnica;
- 5.13.5.2.** Solução de vídeo profissional (câmeras, telas e instalação) passivo (emissores de imagem) e ativo (captadores de imagem) para os espectadores presenciais e remotos, controlada a partir de sala técnica;
- 5.13.5.3.** Sala técnica totalmente equipada para ter capacidade de controle dos sistemas de áudio e vídeo da sala do colégio. Ela deve ter capacidade de conexão dos dados via streaming para iteração entre participantes dentro e fora do ambiente;
- 5.13.5.4.** Antessala, e *hall* de eventos e recepção contendo telas e áudio integrados à sala do colégio, controlados a partir da sala técnica.
- 5.13.6.** Solução completa para uso e operação da sala de reuniões do conselho superior, totalmente equipado contendo:
- 5.13.6.1.** Solução de áudio profissional (equipamentos e instalação) passivo (emissores de som) e ativo (captadores de som), controlada a partir de mesa de apoio anexa dentro do ambiente, ou outra solução a ser avaliada quando da elaboração do projeto;
- 5.13.6.2.** Solução de vídeo profissional (equipamentos e instalação) passivo (emissores de imagem) e ativo (captadores de imagem), controlada a partir de mesa de apoio anexa dentro do ambiente, ou outra solução a ser avaliada quando da elaboração do projeto.
- 5.13.7.** Solução completa para uso e operação da sala de reuniões do Procurador-Geral de Justiça, totalmente equipado contendo:
- 5.13.7.1.** Solução de áudio profissional (equipamentos e instalação) passivo (emissores de som) e ativo (captadores de som), controlada a partir de mesa de apoio anexa dentro do ambiente, ou outra solução a ser avaliada quando da elaboração do projeto;
- 5.13.7.2.** Solução de vídeo profissional (equipamentos e instalação) passivo (emissores de imagem) e ativo (captadores de imagem), controlada a partir de mesa de apoio anexa dentro do ambiente, ou outra solução a ser avaliada quando da elaboração do projeto.
- 5.13.8.** Solução completa para uso e operação de todas as salas de treinamento/cursos (inclusa sala da ESUMP), espaço para pequenos eventos e espaço de convivência dos membros localizado no 6º pavimento), com capacidade proporcional ao porte do ambiente, contendo:
- 5.13.8.1.** Solução de áudio profissional (equipamentos e instalação) passivo (emissores de som) e ativo (captadores de som) para os participantes, controlada dentro do próprio ambiente, ou outra solução a ser avaliada quando da elaboração do projeto;
- 5.13.8.2.** Solução de vídeo profissional (equipamentos e instalação) passivo (emissores de imagem) e ativo (captadores de imagem) para os participantes, controlada dentro do próprio ambiente, ou outra solução a ser avaliada quando da elaboração do projeto.
- 5.13.8.3.** Fornecimento e instalação de quadro branco com dimensões compatíveis ao ambiente de cada sala;
- 5.13.9.** Solução completa para uso e operação de todas as salas de reuniões (inclusa recepção e triagem), com capacidade proporcional ao porte do ambiente, contendo:

- 5.13.9.1.** Solução de áudio (equipamentos e instalação) ativo (captadores de som) para eventual necessidade de participantes externos, controlada dentro do próprio ambiente, ou outra solução a ser avaliada quando da elaboração do projeto;
- 5.13.9.2.** Solução de vídeo (equipamentos e instalação) ativo (captadores de imagem) para eventual necessidade de participantes externos, controlada dentro do próprio ambiente, ou outra solução a ser avaliada quando da elaboração do projeto;
- 5.13.10.** Fornecimento e instalação de Grupo Moto Gerador – GMG - de energia para suprir carga de funcionamento em todos os ambientes e circuitos de energia de iluminação, tomadas de uso geral (postos de trabalho) e climatização, conforme detalhamento a ser elaborado na fase de projeto. Para tanto, deve-se incluir ainda nesta solução:
- 5.13.10.1.** Validação dos projetos e homologação das instalações pela concessionária de energia, secretaria ambiental e demais órgãos competentes;
- 5.13.10.2.** Treinamento técnico para uso, operação e manutenção da solução; e
- 5.13.10.3.** Demais tratativas técnicas e burocráticas para funcionamento da solução.
- 5.13.11.** Fornecimento e instalação de Nobreaks para circuitos de rede estabilizada relacionadas aos postos de trabalhos e áreas essenciais a serem definidas em projeto.
- 5.13.12.** Instalação de infraestrutura para funcionamento de Data Center, devendo conter:
- 5.13.12.1.** Infraestrutura de rede: Redes de alta velocidade com redundância para garantir conectividade constante.
- 5.13.12.2.** Energia redundante: Fontes de energia redundantes, incluindo gerador dedicado e UPS (*Uninterruptible Power Supply*), para garantir continuidade de operação.
- 5.13.12.3.** Ar condicionado e controle de temperatura: Sistemas de refrigeração eficientes para manter a temperatura ideal dos equipamentos, incluindo redundância de fornecimento.
- 5.13.12.4.** Segurança física: Controle de acesso específico, câmeras de segurança e medidas contra incêndios para proteger os equipamentos.
- 5.13.13.** Solução completa para uso e operação de estúdio de gravação e transmissão de conteúdo, totalmente equipado contendo:
- 5.13.13.1.** Sistema de isolamento acústico profissional e demais acabamentos e preparos do ambiente;
- 5.13.13.2.** Sistema de iluminação profissional;
- 5.13.13.3.** Solução de áudio profissional (equipamentos e instalação) ativo (captadores de som) e passivo (emissores de som), controlada a partir de sala técnica;
- 5.13.13.4.** Solução de vídeo profissional (equipamentos e instalação) ativo (captadores de imagem) e passivo (tela tipo vídeo wall, ou equivalente), controlada a partir de sala técnica;
- 5.13.13.5.** Sala técnica contendo sistema de controle de som e vídeo profissional.
- 5.13.14.** Execução de infraestrutura e fornecimento de equipamentos instalados de CFTV com solução compatível ao sistema institucional atual.
- 5.13.14.1.** Devem ser previstas câmeras com tecnologia e capacidade apropriadas a cada ambiente cobrindo a coleta contínua de imagens dos principais ambientes de uso coletivo do imóvel.
- 5.13.14.2.** O registro, monitoramento e gestão das imagens serão realizados em ambiente controlado e seguro na edificação. Contudo, soluções mais avançadas de compartilhamento com sistemas já existentes pela instituição em outras edificações devem ser realizadas em momento oportuno pela área de segurança junto a área de tecnologia da informação institucional.
- 5.13.15.** Fornecimento de equipamentos e instalação de sistema alarme de segurança, incluindo equipamentos, cobrindo os principais locais e ambiente de uso coletivo do imóvel, sendo: entorno do terreno, estacionamentos, portarias e entradas para a edificação, cobertura e demais regiões suscetíveis ao fluxo não autorizado de pessoas e objetos.
- 5.13.16.** A contratada deverá fornecer treinamento técnico para uso, operação e manutenção das soluções de áudio, vídeo, gravação e transmissão de conteúdo implantadas nas salas de reuniões, plenária do colégio, auditórios, salas de treinamento, etc.;
- 5.14.** Deve-se realizar o comissionamento de todos os elementos construtivos integrados, instalações, equipamentos e demais componentes da edificação para garantir o devido desempenho antes de seu uso pleno, conforme as etapas a seguir e detalhado no Anexo 18.31:
- 5.14.1.** Planejamento e preparação inicial:
- 5.14.1.1.** Definição dos objetivos de desempenho para todas as instalações (elétricas, hidráulicas, mecânicas, AVAC, etc.).
- 5.14.1.2.** Revisão dos projetos e especificações para entender os requisitos de comissionamento.

5.14.1.3. Identificação e designação de equipe de comissionamento. Requer ser apartada da obra.

5.14.2. Comissionamento prévio:

5.14.2.1. Revisão de projetos e documentos de construção para garantir conformidade.

5.14.2.2. Revisão e aprovação dos procedimentos de comissionamento.

5.14.2.3. Verificação da instalação adequada de equipamentos e sistemas.

5.14.3. Comissionamento funcional, incluindo correções e ajustes:

5.14.3.1. Testes de pré-operacional para verificar conexões, funcionalidade básica e segurança.

5.14.3.2. Testes funcionais abrangentes para cada sistema individual conforme especificado.

5.14.3.3. Testes integrados para garantir a operação adequada e sincronizada de sistemas interdependentes.

5.14.3.4. Validação de que todos os sistemas e equipamentos atendem aos requisitos de desempenho e segurança.

5.14.4. Documentação e relatórios:

5.14.4.1. Documentação completa de todos os testes, ajustes e correções realizados durante o comissionamento.

5.14.4.2. Preparação de relatórios de comissionamento para apresentação ao cliente ou autoridades reguladoras, se aplicável.

5.14.4.3. Entrega de manuais de operação e manutenção para o proprietário ou operador da instalação.

5.14.4.4. Ao término da Obra, a contratada deverá fornecer Certificado de Comissionamento dos sistemas, como condição para liberação da medição final da obra.

5.14.5. Treinamento e aceitação:

5.14.5.1. Treinamento para operadores e equipe de manutenção sobre o funcionamento dos sistemas e procedimentos de manutenção preventiva.

5.14.5.2. Revisão final com o MP-GO para garantir que todas as expectativas tenham sido atendidas e aprovadas.

5.14.6. Garantia de desempenho:

5.14.6.1. Assistência técnica e monitoramento de desempenho dos sistemas durante o período de garantia.

5.14.6.2. Resolução dos problemas ou deficiências que possam surgir após a conclusão do comissionamento.

5.15. Deve fazer parte do escopo do futuro contrato o projeto, execução e instalação de mobiliário planejado e especial dos ambientes a seguir relacionados (para mais detalhes, ver anexo 8.12):

5.15.1. plenária do colégio de procuradores de justiça (mesas planejadas modulares, incluindo da mesa diretiva, integradas ao sistema de som e imagem do ambiente);

5.15.2. sala de reunião do conselho superior (mesas planejadas modulares para composição do conselho, integradas ao sistema de som e imagem do ambiente);

5.15.3. gabinete do PGJ (mesa e armários planejados) e closet (armário alto planejado);

5.15.4. sala de reuniões do PGJ (mesa planejada integrada ao sistema de som e imagem do ambiente);

5.15.5. secretaria da PGJ (mesa e armários planejados);

5.15.6. gabinete da chefia de gabinete da PGJ (mesa e armário planejados);

5.15.7. salas de reuniões (mesa e armários planejados).

5.15.8. lanchonete e antessala anexas à plenária do colégio de procuradores de justiça (mesa e armários planejados);

5.15.9. banheiros dos gabinetes das promotorias e procuradorias, incluindo dos membros da administração superior (armário embutido abaixo da bancada);

5.15.10. recepção/triagem (mesa com armários embutidos abaixo de bancada);

5.15.11. copas e ambientes equivalentes (armários embutidos abaixo das bancadas e suspensos para guarda de produtos de consumo e utensílios);

5.15.12. auditórios (mesas planejadas para os respectivos palcos);

5.15.13. foyer dos auditórios (mesa planejada);

5.15.14. sala VIP para auditórios (armários planejados);

5.15.15. biblioteca (armários altos planejados para os livros);

5.15.16. depósitos e DML (armários e prateleiras afixadas nas paredes);

5.15.17. depósito/almoxarifado (clavículário de todos ambientes);

5.15.18. ambulatório (armários e prateleiras embutidas).

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de execução previsto para a entrega de 100% do escopo global do contrato é de até **60 (sessenta) meses** contados a partir da data do início do serviço, conforme ordem de serviço a ser expedida pela Superintendência de

Engenharia.

6.1.1. O planejamento da entrega dos projetos e execução completa da obra juntos devem estar contidos dentro deste prazo de tal forma que o prazo total previsto de execução seja de exato 60 (sessenta) meses.

6.2. O prazo total de execução foi alicerçado pelo macro cronograma físico-financeiro das principais atividades (Anexo 18.35) que compreenderão o contrato, conforme destacado neste termo.

6.2.1. O referido cronograma passará por alterações quando da apresentação do cronograma detalhado na etapa de projetos, a qual a contratada ficará responsável por sua elaboração, e será submetido à aprovação da contratante.

6.2.2. A alteração poderá ocorrer se houver relevante modificação no escopo dos trabalhos decorrente de alterações da solução construtiva inicialmente proposta no anteprojeto.

6.2.3. Ele será tomado como base de expectativa da evolução das principais etapas da obra, ainda na fase de anteprojeto, e será a referência comparativa quando da apresentação do planejamento final na entrega de todos projetos.

6.2.3.1. Discrepâncias no planejamento final da obra, quando do término da elaboração dos projetos, em relação ao planejamento de referência precisam ser justificadas e validadas pelo contratante, a fim de se evitar discrepâncias do previsto em relação ao que efetivamente for viável de ser executado na prática e suas consequências, bem como estar compatível com a capacidade de pagamentos da iniciativa pública.

6.3. O cronograma de referência deve ser tomado como base para as entregas da fase de projeto, podendo ser alterado a partir do cronograma da proposta, desde que exequível e respeitando o **prazo máximo de 12 meses**.

7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

7.1. Para as tratativas administrativas, de projeto e gestão do contrato, deve-se tomar como referência a sede atual do MP-GO em Goiânia: Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. 06, Lts. 15/25, Sala 250, Jardim Goiás. Goiânia-Goiás - CEP 74.805-100 – Superintendência de Engenharia.

7.2. Para as tratativas e execução do contrato e da obra, deve-se tomar como referência o endereço da futura nova sede do MP-GO: Avenida PL-2, Conjunto "G" E "H", Lote 06/07, Park Lozandes Goiânia, Goiás.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Fases do Projeto

8.1.1. Todos os projetos deverão ser elaborados em linhas gerais a partir das seguintes fases: Estudo Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo e As Built, conforme discriminadas na tabela a seguir:

Fase	Conteúdo
Estudo Preliminar	Fase que definirá a solução para atender o programa de necessidades e que constará todo o lançamento dos principais elementos básicos para verificação de compatibilidade com o projeto básico de arquitetura e aprovação da equipe de arquitetura responsável.
Projeto Básico ¹	Fase que terá todos elementos a serem utilizados em projeto, com todas as especificações necessárias para o desenvolvimento do projeto executivo. O projeto básico deve conter elementos suficientes para a compreensão da obra planejada, contemplando especificações técnicas, memorial descritivo e orçamento estimativo ² .
Projeto Executivo ³	Fase de elaboração do projeto que contempla conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviço, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Constitui-se de projeto básico acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma. O projeto pode ser dado como entregue, mesmo que a obra esteja em execução, desde que comprovadamente não haja risco de alterações relevantes decorrentes de eventuais falhas técnicas de projeto, ou que modifique o projeto básico.
As Built	Versão final do projeto executivo após término (ou na iminência de término) dos serviços associados a este projeto que garantem como efetivamente a solução foi executada, a fim de

¹ Seguir definição de Projeto Básico conforme a Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos).

² A elaboração do projeto básico deve obedecer às diretrizes da Resolução Normativa TCE 07/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e demais documentos citados pela mesma.

³ Seguir definição de Projeto Executivo conforme a Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos).

permitir que em momento futuro se viabilize a devida manutenção ou alterações na edificação conhecendo a real condição da obra.

- 8.1.2.** É obrigatória a visita *in loco* (no terreno) antes de iniciado os projetos (e início da obra) de pelo menos os responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos de contenção, fundação, terraplenagem, estrutural, hidrossanitário e pelo planejamento da obra.
- 8.1.3.** É obrigatória a visita dos autores dos projetos durante a etapa da obra ao qual o respectivo profissional estiver responsável.
- 8.1.4.** A elaboração dos projetos e a consequente execução deverão ter como diretriz a utilização de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais, a economia de recursos naturais e a conservação e o uso racional de energia, conforme determina o art. 88-C da Lei Estadual Nº 17.928/2012.

8.2. Requisitos Gerais das Etapas de Entrega dos Projetos

- 8.2.1.** A contratada deverá entregar, à contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado separadamente para cada projeto, digital assinada eletronicamente ou impressa assinada, devidamente quitadas.
- 8.2.2.** Os responsáveis técnicos indicados pela contratada para o desenvolvimento de cada projeto, serão responsáveis pela coordenação de cada equipe. Os coordenadores deverão fornecer à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica que participará da elaboração de cada projeto.
- 8.2.3.** O responsável técnico indicado pela contratada para o desenvolvimento do projeto executivo de arquitetura também será responsável pela coordenação/gerenciamento da compatibilização e revisão dos projetos complementares.
- 8.2.4.** Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando tecnologia BIM, permitindo visualizar a solução propostas em três dimensões espaciais, fornecer informações detalhadas dos elementos constituintes, melhorar o gerenciamento da compatibilização com os demais projetos e a gestão físico-financeira da obra.
- 8.2.5.** Para as etapas de Estudo Preliminar e Projeto Básico os projetos deverão ser entregues em formatos DWG (compatível com AutoCAD 2021) e IFC (compatível com qualquer software BIM) ou RVT (compatível com Revit 2021), e PDF (compatível com Adobe Acrobat, última versão).
- 8.2.6.** Devem-se obedecer aos seguintes níveis mínimos de desenvolvimento (ND) para a elaboração dos projetos BIM: ND 350 para projeto básico; ND 400 para projeto executivo e ND 500 para projeto *As built*.
- 8.2.7.** Para a etapa de projeto executivo, além da entrega dos formatos digitais mencionados anteriormente, deverão ser entregues duas cópias impressas assinadas, legíveis, em cores e em escala compatível para ficar na obra e outra com a contratante.
- 8.2.8.** As cópias devem sempre ser atualizadas quando houver alteração, ficando a contratada responsável pela gestão das versões.
- 8.2.9.** Todas as entregas referentes aos projetos e documentos técnicos previstas neste termo de referência deverão obedecer aos requisitos estabelecidos nos respectivos anteprojetos e documentos complementares relacionados nos Anexos 18.11 a 18.30.
 - 8.2.9.1.** Uma vez entregues o Estudo Preliminar ou o Projeto Básico (daquelas disciplinas exigidas), seus projetos, planilhas e memoriais serão analisados pela Superintendência de Engenharia da contratante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos. Havendo alguma discordância entre o executado e o que foi especificado pelo contrato ou o exigido pelas normas vigentes, os mesmos serão devolvidos à contratada para adequação, que por sua vez terá 10 (dez) dias corridos para revisão e encaminhamento para a Superintendência de Engenharia, para nova análise. Tais projetos serão devolvidos à contratada quantas vezes forem necessárias para as devidas adequações, observados os prazos contratuais para entrega de cada estudo ou projeto.
- 8.2.10.** A cada etapa entregue a empresa deverá apresentar relatório de gerenciamento de revisões, visando demonstrar a compatibilidade entre os projetos.
- 8.2.11.** Faz parte da entrega do projeto básico ou executivo (este último quando não houver a etapa de entrega do projeto básico) a Análise Técnica de Projeto (ATP) de todas as disciplinas que compõem os projetos da nova sede, apresentando as recomendações técnicas de melhoria e ajustes, já realizadas, e sua validação final.
 - 8.2.11.1.** O(s) autor(es) da ATP não pode(m) ter vínculo técnico direto com a elaboração do projeto ao qual estão avaliando, lembrando haver responsabilidade técnica compartilhada do objeto, e ainda não

pode(m) ter interesse distinto ao propósito do respectivo documento.

- 8.2.12.** A contratada deverá fornecer, junto com os projetos *as built*, documento contendo o Manual de Uso, Operação e Manutenção dos equipamentos que fazem parte dos projetos.
- 8.2.13.** A subcontratação de todo ou parte dos projetos, objetos deste termo de referência, deverá ser autorizada pela Superintendência de Engenharia do MP-GO e deverá atender às exigências da nova Lei de Licitações nº 14.133.
- 8.2.13.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 8.2.14.** Os trâmites para a aprovação e reaprovações dos projetos e documentos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço, que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade da contratada, por meio dos seus respectivos autores/responsáveis ou pessoas devidamente delegadas.
- 8.2.15.** A aprovação do projeto não eximirá os seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 8.2.16.** As inadequações apontadas pela contratante e órgãos de aprovação, fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.) serão corrigidas pela contratada sem custo adicional para o contratante.
- 8.2.17.** Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- 8.2.18.** Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 8.2.19.** Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.
- 8.2.20.** A contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.
- 8.2.21.** Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.
- 8.2.22.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.
- 8.2.23.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.
- 8.2.24.** A contratada cederá para a contratante os direitos autorais e patrimoniais do projeto relativo ao objeto desse Termo, podendo a Administração da MP-GO reproduzi-lo e/ou alterá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 93 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8.3. Projeto Arquitetônico

- 8.3.1.** O projeto legal de arquitetura do novo Edifício-sede foi elaborado pela equipe técnica própria do MPGO para atender as demandas da Instituição segundo estudos de viabilidade, programa de necessidades e projeto arquitetônico aprovados pela alta administração, ou seja, a concepção funcional, espacial e estética da futura edificação jaz plenamente definida e delimitada. Esse projeto legal encontra-se aprovado atualmente pela Prefeitura Municipal de Goiânia e é apresentado nos Anexos 18.3 a 18.9 deste termo de referência.
- 8.3.2.** Caberá à licitante o desenvolvimento dos projetos básico e executivo/detalhamento a partir das definições do projeto legal e de seu respectivo memorial descritivo, sempre respeitando-lhes integral e rigorosamente.
- 8.3.2.1.** Os projetos básico e executivo poderão contemplar possíveis alterações, melhorias, ajustes, correções, etc. ao já desenvolvido a nível de projeto legal sempre que a licitante comprovar vantagens destas ações sobre a solução pré-desenvolvida, respeitando as necessidades discriminadas nos documentos técnicos.
- 8.3.2.2.** Este projeto deve atender ao escopo pretendido em termos de uso e espaços demandados, a fim de se manter válidos os requisitos do anteprojeto.

8.3.3. Requisitos para Elaboração do Projeto

Os projetos básico, executivo e de detalhamento de Arquitetura deverão ser elaborados respeitando os parâmetros e requisitos elencados no memorial descritivo presente no Anexo 18.12.

8.4. Projeto Luminotécnico

8.4.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.4.1.1. A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.4.1.2. A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.4.1.3. Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.13.

8.5. Elaboração de Maquete Digital (Imagens Realistas e animações)

- 8.5.1. A maquete digital consiste na execução de modelo virtual tridimensional do projeto arquitetônico em ambiente gráfico-computacional e consequente geração de imagens e animações renderizadas de ambientes internos e espaços externos do novo Edifício-Sede do Ministério Públco de Goiás, buscando retratar digitalmente a construção futura acabada, definida com todos os seus detalhes.

8.5.2. Requisitos

- 8.5.2.1. As imagens e animações/vídeos devem ser totalmente fiéis ao projeto executivo e de detalhamento de Arquitetura em sua versão final aprovada pela equipe técnica do MPOGO.
- 8.5.2.2. Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.14.

8.6. Projeto Fundação e Contenção

8.6.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.6.1.1. A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.6.1.2. A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.6.1.3. Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.15.

8.7. Projeto de Terraplenagem e Estudo Geotécnicos

8.7.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.7.1.1. A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.7.1.2. A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e

instalações necessários, se assim for exigido pela solução.

- 8.7.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.16.

8.9. Projeto Estrutural

8.9.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.9.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.9.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.9.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 8.17.
- 8.9.1.4.** Este projeto deverá ser elaborado conforme solução adotada na proposta técnica.

8.10. Projeto Hidrossanitário, de Drenagem e Reuso de águas pluviais e Irrigação Automatizada

8.10.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.10.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.10.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.10.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.18.
- 8.10.1.4.** Este projeto deverá ser elaborado conforme solução adotada na proposta técnica.

8.11. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

8.11.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.11.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.11.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.11.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.19.

8.12. Projeto de Instalações de Gás GLP

8.12.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.12.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.12.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.12.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.20.

8.13. Projeto de Vedações Verticais Internas e Externas**8.13.1. Requisitos para Elaboração do Projeto**

- 8.13.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.13.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.13.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.21.

8.14. Projeto de Impermeabilização**8.14.1. Requisitos para Elaboração do Projeto**

- 8.14.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.14.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.14.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.22.

8.15. Projeto de Instalações Elétricas**8.15.1. Requisitos para Elaboração do Projeto**

- 8.15.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.15.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em

anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.

- 8.15.1.3.** O projeto de Sistema Fotovoltaico deverá ser desenvolvido pela empresa especializada no fornecimento e instalação do produto, a fim de garantir a perfeita compatibilidade e atendimento dos requisitos da solução integrada aos demais sistemas interconectados com essa solução. Assim, os custos associados à elaboração dos projetos e aprovações junto à concessionária deverão ser realizados em momento futuro pertinente ao cronograma de implantação da obra.
- 8.15.1.4.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.23.

8.16. Projeto de Instalações de Aterramento e SPDA

8.16.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.16.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.16.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.16.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.24.

8.17. Projeto de Cabeamento (Rede Estruturada), Alarme e CFTV

8.17.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.17.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.17.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.17.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.25.

8.18. Projeto de Sonorização e Vídeo

8.18.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.18.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.18.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos

os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.

- 8.18.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.26.

8.19. Projeto de Automação das Instalações Prediais

8.19.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.19.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.19.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.19.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.27.

8.20. Projeto de Transporte Vertical

8.20.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.20.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.20.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.20.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.28.

8.21. Projeto de Climatização Central, Exaustão, Ventilação e respectiva automação

8.21.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.21.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.
- 8.21.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.21.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.29.
- 8.21.1.4.** Este projeto deverá ser elaborado conforme solução adotada na proposta técnica.

8.22. Projeto de Canteiro de Obras e Equipamentos de Proteção Coletiva

8.22.1. Requisitos para Elaboração do Projeto

- 8.22.1.1.** A escolha da solução construtiva e de seus sistemas a serem adotados são de responsabilidade da

licitante, desde que atenda aos requisitos técnicos discriminados no termo de referência com destaque para os atributos associados ao desempenho, manutenibilidade, sustentabilidade e exequibilidade.

- 8.22.1.2.** A contratada deve desenvolver e implementar toda a solução a partir da apresentação das principais entregas do projeto, sendo: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo (quando aplicadas). Todos os projetos deverão ser avaliados quanto aos quesitos exigidos em anteprojeto pela equipe de fiscalização do MP-GO. Tal procedimento não desvincula a responsabilidade técnica de seus autores e validadores (quando aplicável a Análise Técnica de Projeto). Qualquer que seja a solução proposta, esta deverá ser entregue completa prevendo todos os equipamentos e instalações necessários, se assim for exigido pela solução.
- 8.22.1.3.** Os parâmetros de projeto e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.30.

8.23. Integração/Compatibilização dos Projetos

- 8.23.1.** Para esses trabalhos de compatibilização a contratada deve designar a função do *gerente BIM* (um ou mais profissionais habilitados em nível sênior) com as seguintes atribuições:
- 8.23.1.1.** Assegurar o cumprimento do Plano de Execução BIM e revisá-lo sempre que necessário;
 - 8.23.1.2.** Garantir a integração das diferentes disciplinas;
 - 8.23.1.3.** Criar rotinas de validação qualitativa dos modelos e aplicá-las periodicamente;
 - 8.23.1.4.** Gerar rotina de checagem de conflitos de disciplinas e entre disciplinas;
 - 8.23.1.5.** Coordenar as reuniões de revisão e compatibilização e proceder os encaminhamentos necessários para correção de inconformidades;
 - 8.23.1.6.** Realizar a gestão da comunicação, troca de informação e documentação entre os envolvidos;
 - 8.23.1.7.** Gerir o ambiente de trabalho e garantir que este seja colaborativo;
 - 8.23.1.8.** Reunir e documentar as informações que serão utilizadas no relatório e que servirão de base para revisões nos processos e atualizações dos materiais disponibilizados.

8.23.2. Requisitos

- 8.23.2.1.** Os parâmetros e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.11.

8.24. Projetos As Built

- 8.24.1.** A contratada deverá elaborar o projeto *As Built* de todos os projetos, conforme executado na obra, incluindo compatibilização dos memoriais descritivos, especificações técnicas e detalhamentos.
- 8.24.2.** Havendo disciplinas/instalações relevantes de serem documentadas em projeto não relacionados neste termo de referência, as mesmas devem fazer parte do projeto *As Built*, pois podem requerer futura intervenção preventiva ou corretiva.

8.24.3. Requisitos

- 8.24.3.1.** Os parâmetros e requisitos essenciais específicos mínimos a serem atendidos estão detalhadamente elencados no Anexo 18.11.

8.25. Planejamento da Obra

- 8.25.1.** O planejamento da obra consiste na elaboração de uma série de documentos que nortearão as frentes de trabalho quando da contratação da empreiteira para a materialização da futura nova sede do MP-GO. Ele deverá ser elaborado em plena consonância com os projetos e sua viabilidade executiva, e conforme as diretrizes de meta de consecução da obra com relação a prazo, desembolso orçamentário e riscos técnicos e externos, oriundos da matriz de alocação de riscos.

8.25.2. Compõem o planejamento da obra os seguintes elementos técnicos:

- 8.25.2.1.** Estrutura Analítica do Projeto/Obra – EAP, a qual visa ter uma visão global dos pacotes de trabalho que deverão ser implantados para construção da obra;
- 8.25.2.2.** Cronograma Físico, o qual permitirá entender a evolução dos serviços a um nível operacional e como eles estão interligados, visando a otimização da realização da obra;
- 8.25.2.3.** Diagrama de *Gantt* com as atividades desmembradas em nível suficiente para futuro controle da obra e duração com precisão mínima quinzenal. Deve incluir a visualização do caminho crítico (incluindo dimensionamento de prazo global) e estudo do impacto de riscos sobre o cronograma em diversos cenários (recomenda-se utilizar Método de Monte Carlo).
- 8.25.2.4.** Linha de balanço para visualizar a previsão de execução dos pacotes de trabalho que comporão a

obra.

8.25.2.5. Estimativa da quantidade de trabalhadores ao longo da execução da obra, bem como a previsão das demandas em termos da quantidade de materiais, equipamentos e serviços ao longo da obra. Essas informações devem estar juntas com a linha de balanço.

8.25.3. Critérios para Elaboração do Planejamento da Obra

8.25.3.1. As principais orientações para a elaboração do planejamento da obra estão elencadas na tabela a seguir, mas não exaurem em termos de conteúdo e detalhamento o que será proposto pelo contrato, considerando as inovações e entregas disponíveis pelo mercado. A forma de entrega de cada um dos conteúdos deve ser feita por meio de relatórios.

Conteúdos	Critérios
Estrutura Analítica do Projeto/Obra – EAP	<ul style="list-style-type: none">- Deve discriminar o escopo geral da obra para permitir uma visão mais objetiva dos resultados esperados.- Definir os principais agentes envolvidos oficialmente com o projeto (<i>Stakeholders</i>).- Trabalhar com conceitos do <i>PMBOK</i>.- Deve apresentar organograma, bem como no formato analítico, das principais entregas da obra e as respectivas <i>subtarefas</i>, a fim de subsidiar a elaboração do cronograma físico.- Estimar as durações das <i>subtarefas</i> e das entregas.- Definir a figura dos responsáveis por cada entrega.- Incluir na EAP os principais riscos do projeto.
Cronograma Físico	<ul style="list-style-type: none">- Deve estar intrinsecamente associado aos projetos executivos (arquitetônico e complementares) e suas respectivas soluções construtivas.- Deve considerar os riscos previsíveis.- Deve incluir todos os serviços associados às soluções construtivas oriundas dos projetos, memorial descritivo e cadernos de encargos.- Deve apresentar prazo para as atividades condizentes com a complexidade, esforço de trabalho, viabilidade de equipes, sob a luz das diretrizes da GOINFRA, ou na ausência destas, utilizar referências consagradas como TCPO entre outras.- A interligação/vinculação das atividades deve respeitar a natureza dos trabalhos e a viabilidade sucessória das frentes de serviço.- Deve obedecer às diretrizes gerais de necessidade do MP-GO quanto aos prazos e desembolsos previstos para a obra, bem como outras eventuais particularidades definidas pela instituição.- Deve obedecer a técnica de PERT-CPM, considerando inclusive possíveis variações dos prazos de execução associados a percentuais de risco.- Deve ser elaborado preferencialmente por meio de software <i>MS-Project</i> compatível com o uso institucional.
Diagrama de <i>Gantt</i>	<ul style="list-style-type: none">- Forma gráfica do cronograma com nível de precisão de 15 dias por atividade.- Deve incluir a visualização do caminho crítico (incluindo dimensionamento de prazo global).- Vincular as tarefas à marcos de entrega.- Explicitar as dependências entre tarefas.
Linha de Balanço	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecer todas as principais atividades passíveis de repetição e que podem ser gerenciadas para ganho de escala na produção.- Predefinir as equipes de execução para otimizar a produção da obra.- Realizar cálculo dos ritmos (taxa de produção).- Considerar tempos de imprevistos.- Integrar ao cronograma físico.- Previsão de quantidade de trabalhadores ao longo da execução da obra.- Previsão da quantidade de materiais, equipamentos e serviços ao longo da obra.- Deve permitir balancear as demandas de trabalho para que agilize as frentes de serviço.

8.26. Orçamento Analítico/Sintético da Obra

8.26.1. A empresa deverá elaborar orçamento analítico/sintético completo da obra contendo, ao final da

elaboração dos projetos básicos/executivos, no mínimo, os critérios elencados no anexo 18.32.

- 8.26.2.** Todas as composições de custos unitários deverão ser entregues desde as que forem iguais a da GOINFRA até as que forem elaboradas utilizando insumos de outras fontes, conforme discriminado neste item.
- 8.26.3.** As pesquisas de preço para elaboração de composições deverão ser registradas em documento chamado “Mapa de Cotação” conforme anexo 18.32.
- 8.26.4.** O memorial de cálculo deverá ser dividido nas mesmas quantidades de grupos e subgrupos em que será apresentado o orçamento, além de ser apresentado na mesma ordem deste, de acordo com critérios da GOINFRA. É imprescindível que o memorial seja claro e objetivo, permitindo a compreensão inequívoca da sequência de cálculos realizados, facilitando as conferências/correções futuras.
- 8.26.5.** O orçamento da licitante deverá seguir o mesmo padrão dos elaborados pelo MP-GO que pode ser tomado como base a partir das diretrizes elencadas no anexo 18.32.
- 8.26.6.** Cada parte do orçamento que demandar conhecimento específico será elaborado pelo respectivo profissional habilitado com o devido registro das ART's.
- 8.26.7.** Os únicos responsáveis pelos dados e informações dos documentos entregues serão os responsáveis técnicos indicados pela Contratada, visto que a equipe técnica do MP-GO analisará a forma de apresentação destes, por amostragem, sem a análise do mérito e conteúdo, dado o volume de informações, além de não possuir toda a expertise necessária em toda as áreas e serviços que comporão o objeto.
- 8.26.8.** O orçamento a ser elaborado pela contratada disciplinará o desembolso das etapas correspondentes à execução da obra, não contemplando a etapa de elaboração dos projetos, a qual deverá ser remunerada conforme orçamento e cronograma prévio da contratada quando da apresentação da proposta no momento da licitação, alinhada a todos requisitos e orientações contidos neste termo de referência.
- 8.26.9.** O orçamento para acompanhamento dos desembolsos durante a execução da obra precisa estar condizente com os projetos executivos validados pela área técnica e coerente com a viabilidade executiva das soluções propostas pela contratada, a fim de se evitar antecipação de medições de maior valor agregado desnecessárias ou outras iniciativas que configurem dano ao erário.

8.27. Cronograma de Elaboração das Entregas dos Projetos

- 8.27.1.** O prazo total previsto de execução dos projetos, incluindo planejamento e orçamento detalhado, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Início do Serviço, conforme Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Engenharia, incluído nesse período os 15 dias corridos para o aceite formal de cada projeto previsto, conforme os seguintes prazos de execução discriminados por entrega.

Item	Resultados/Projeto	Estudo Prelim. (meses)	Projeto Básico (meses)	Projeto Execut. (meses)	Aceite * (meses)	Aprov. ** (meses)	Outros (meses)	Total Execução (Meses)
1	Projeto de Arquitetura	---	2	2	0,5	---	---	4,5
2	Projeto Executivo Luminotécnico	1	---	1	0,5	---	---	2,5
3	Elaboração de maquete digital (Imagens e Animações)	---	---	2	0,5	---	---	2,5
4	Projeto Paisagismo	1	---	1	0,5	---	---	2,5
5	Projeto de Urbanismo	1	---	1	0,5	---	---	2,5
6	Projeto de Fundação e Contenção	1	2	1	0,5	---	---	4,5
7	Projeto de Terraplenagem e Estudo Geotécnicos	1	1	1	0,5	---	---	3,5
8	Projeto Estrutural (superestrutura)	1	2	2	0,5	---	---	5,5
9	Projeto de Instalações Hidrossanitárias, de	1	2	1	0,5	---	---	4,5

	Drenagem e Reuso de águas pluviais e Irrigação Automatizada							
10	Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio	1	1	1	0,5	2	---	5,5
11	Projeto Instalações de Gás (GLP)	1	1	1	0,5	---	---	3,5
12	Projeto de Vedações Verticais Internas e Externas	1	---	2	0,5	---	---	3,5
13	Projeto de Impermeabilização	1	---	2	0,5	---	---	3,5
14	Projeto de Instalações Elétricas	1	2	1	0,5	2	---	6,5
15	Projeto de Aterramento e SPDA	1	2	1	0,5	2	---	6,5
16	Projeto de Cabeamento, Alarme e CFTV	1	2	1	0,5	---	---	4,5
17	Projeto de Sonorização e Vídeo	1	---	2	0,5	---	---	3,5
18	Projeto de Automação das Instalações Prediais	1	---	2	0,5	---	---	3,5
19	Projeto de Transporte Vertical	1	1	1	0,5	---	---	3,5
20	Projeto de Climatização Central, Exaustão, Ventilação e Automação	1	1	2	0,5	---	---	4,5
21	Integração/Compatibilização dos Projetos	---	---	---	---	---	12***	12,0
22	Planejamento da Obra	---	---	---	0,5	---	3 [#]	3,5
23	Orçamento Analítico/Sintético	---	---	---	0,5	---	5 [@]	5,5
24	Projeto de canteiro de obras equipamentos de proteção coletiva ##	1	---	1	0,5	---	2,5	2,5

*Após a entrega do Projeto Executivo, a Superintendência de Engenharia examinará o trabalho realizado no prazo de até 15 dias, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, e das especificações técnicas, emitindo termo circunstanciado de ACEITE.

** Corresponde à apresentação da documentação que comprove a aprovação do projeto em órgão externo competente (ex.: concessionária de energia), quando exigido. No caso de ligação de água e esgoto, os projetos específicos, que podem ser desenvolvidos a depender da AVTO, devem ser aprovados em momento oportuno futuro, considerando que a ligação definitiva deve ocorrer durante o andamento da obra.

*** A integração dos projetos será realizada ao longo de 12 meses, conforme o avanço do desenvolvimento e das entregas dos projetos forem ocorrendo. Nela deverão ser feitos vários ajustes, adaptações, correções e melhorias para compatibilizar as soluções com foco em qualidade, celeridade e economicidade da obra.

Compreende o prazo total das entregas da fase de planejamento, sendo: EAP (Estrutura Analítica do Projeto), Cronograma Físico-Financeiro e Linha de Balanço.

@ Compreende o prazo total para as entregas dos levantamentos quantitativos de materiais e serviços, elaboração das composições unitárias e realizar cotações de preço no mercado e realização do orçamento completo consolidado.

A implantação se dará concomitante aos primeiros trabalhos na obra e inerente às atividades orçadas para a mobilização do canteiro, logo o projeto do canteiro não será remunerado para fins de medição na fase de projeto, uma vez que ele fará parte da obra.

8.27.1.1. Em eventual necessidade de saneamento de deficiências anotadas e adequação do objeto aos

termos contratuais, o referido Projeto Executivo será devolvido à contratada para que esta providencie as correções solicitadas e o devolva à SENGE para análise final de ACEITE no prazo máximo novos 10 dias.

8.27.1.2. Não está incluída nos prazos de entrega do item 8.27.1 a elaboração do projeto de extensão de rede de esgoto observada na atual AVTO da concessionária de água, não obstante prevista pelo orçamento referencial, visto que a respectiva demanda poderá ser alterada no momento futuro, quando houver a necessidade de sua implantação, considerando o prazo de vigência do respectivo documento, e outras variáveis decorrentes da concessionária.

8.27.2. O cronograma de elaboração dos projetos e demais serviços correlatos estão devidamente relacionados no anexo 18.34, incluindo os percentuais de desembolsos previstos para cada entrega que compõem as disciplinas.

8.27.2.1. O cronograma do projeto está devidamente alinhado com o cronograma geral do contrato, conforme apresentado no Anexo 18.35.

8.27.3. A elaboração de todos os projetos *as built* ocorrerá após o término da etapa da obra à qual o projeto está vinculado em uma duração máxima de 2 (dois) meses, podendo passar por tantas atualizações quanto forem necessárias por motivos diversos (testes do comissionamento, interferências futuras de disciplinas que possam alterar fração do que foi executado, etc.).

8.27.3.1. A contratada deverá durante o assessoramento do acompanhamento da obra, registrar, atualizar e compatibilizado todos os projetos conforme a execução da obra.

8.27.3.2. O projeto *as built* deve ser tomado como base a partir do respectivo projeto executivo e suas alterações e atualizações. Logo, não haverá remuneração específica a este propósito.

8.28. Quando da contratação do vencedor do certame, o mesmo deverá conter em seu quadro técnico as seguintes quantidades mínimas de **equipe de projeto** com os respectivos tempos mínimos de experiências profissionais:

Disciplinas	Equipe de Projeto		
	Formação/Atribuição*	Experiência mín.	Quant. Mín.
Arquitetura	Arquiteto	10 anos	2
		5 anos	1
Fundações, Contenções e Terraplenagem	Engenheiro civil	10 anos	1
		5 anos	1
Superestrutura	Engenheiro geotécnico	10 anos	1
		10 anos	1
Instalações Hidrossanitárias e Drenagem	Engenheiro civil	5 anos	1
		10 anos	1
Prevenção e Combate a Incêndio	Engenheiro civil	5 anos	1
Instalação GLP	Engenheiro civil	5 anos	1
Vedações Verticais Internas e Externas	Engenheiro civil	5 anos	1
		Arquiteto	5 anos
Impermeabilização	Engenheiro civil	10 anos	1
Instalações Elétricas, aterramento, SPDA, Dados e CFTV	Engenheiro eletricista	10 anos	1
		5 anos	1
Som, Áudio e Vídeo	Engenheiro eletricista	10 anos	1
Automação Predial	Engenheiro eletricista	10 anos	1
Climatização	Engenheiro mecânico	10 anos	1
	Engenheiro eletricista	5 anos	1
Compatibilização BIM	Gerente BIM**	5 anos	1
Orçamento, Cronograma, Planejamento	Engenheiro civil	10 anos	1
	Engenheiro mecânico	10 anos	1
	Engenheiro eletricista	5 anos	1

* A formação exigida pode ser substituída por extensão de atribuição oriunda de formação distinta, desde que

devidamente reconhecida e registrada no respectivo conselho de classe deste profissional, mantendo ainda a necessidade de comprovação de experiência na disciplina ao qual o mesmo desenvolverá o projeto.

*** Requer por formação na graduação, ou extensão de atribuição em especialização registrada no respectivo conselho de classe, conhecimento especializado em gestão de projetos BIM.*

8.28.1. A equipe para a elaboração dos projetos de cada disciplina não deve ser considerada como demanda total de relação de profissionais apresentados no item 18.28, inclusive para fins de qualificação técnica-profissional na fase de análise de proposta, em decorrência de:

8.28.1.1. Pode haver profissionais desenvolvendo mais de um projeto;

8.28.1.2. Os projetos não serão realizados de forma simultânea em sua integralidade;

8.28.1.3. Será permitida a subcontratação de profissionais em parcela permitida por lei para um mesmo projeto de uma mesma disciplina.

8.29. Requisitos Gerais para a Construção

8.29.1. A equipe de execução da obra deverá obedecer integralmente a todos os projetos que estejam aptos de serem utilizados (versão executiva), se atentando no uso de versões válidas e atualizadas.

8.29.2. Para início das obras todos os trabalhadores devem estar devidamente contratados conforme as leis trabalhista, previdenciária, fiscal e demais pertinentes.

8.29.3. A obra requer estar regular durante toda a construção sob os requisitos urbanísticos, ambientais e demais regidos por órgãos públicos que possuem o poder de aprovação/controle desta natureza.

8.29.4. A qualidade técnica da obra deve ser aferida a partir de alguma das seguintes fontes:

8.29.4.1. Memorial descritivo e projetos executivos;

8.29.4.2. Boas práticas reconhecidas pelo mercado, preferencialmente por meio de norma técnica;

8.29.4.3. Controle tecnológico dos materiais, equipamentos e serviços realizados, quando aplicável;

8.29.4.4. Insumos com selo de qualidade, quando aplicável;

8.29.4.5. Produtos importados atestados por entidades do setor da construção civil ou a partir de ensaios normatizados;

8.29.4.6. Validação por profissional habilitado especialista no assunto de interesse;

8.29.4.7. Testes e checagens por meio de aparelhos aferidos/calibrados;

8.29.4.8. Outros que não se enquadram nas fontes anteriores, desde que devidamente comprovadas.

8.29.5. A qualidade gerencial da obra, nos aspectos de prazo de execução, entregas previstas, regularidade documental, trabalhista, fiscal e previdenciária, deve ser aferida a partir das seguintes fontes:

8.29.5.1. Planejamento e orçamento da obra validados pelas partes;

8.29.5.2. Certidões, atestados e outros documentos que comprovem a regularidade documental da obra e da contratada;

8.29.5.3. Comprovantes de pagamentos dos impostos, tributos e taxas;

8.29.5.4. Controles gerenciais da obra comprovados por meio de relatórios, livro de ordem, etc.;

8.29.5.5. Registro dos trabalhos realizados;

8.29.5.6. Registro de intercorrências relevantes que impactam no cronograma e/ou qualidade da obra;

8.29.5.7. Práticas preventivas de problemas que possam causar atrasos e inconformidades na obra;

8.29.5.8. Atualização do planejamento da obra; etc.

8.30. Quando da contratação do vencedor do certame, o mesmo deverá conter em seu quadro técnico permanente as seguintes quantidades mínimas de equipe de obra com os respectivos tempos mínimos de experiências profissionais:

Equipe de Obra (Quadro permanente)		
Formação/Atribuição*	Experiência mínima	Quant. Mínima
Engenheiro civil	10 anos	1
	5 anos	2
Engenheiro eletricista	10 anos	1
Engenheiro mecânico	10 anos	1
Engenheiro ambiental	5 anos	1

* A formação exigida pode ser substituída por extensão de atribuição oriunda de formação distinta, desde que devidamente reconhecida e registrada no respectivo conselho de classe deste profissional, necessitando ainda

comprovação de experiência profissional nesta formação.

- 8.30.1.** A quantidade mínima de equipe de obra relacionada em 8.30 pode ser ampliada, inclusive quando houver aumento de demanda e necessidades por quadro especializado em área profissional distinta do quadro permanente, mas sem haver ônus ao contratante, considerando que a solução e forma construtiva é dedicada ao contratado, tendo ciência das demandas e responsabilidades discriminadas na matriz de risco.
- 8.30.2.** Entende-se como quadro permanente aquele em que a quantidade de profissionais da equipe por formação será dedicada exclusivamente às atividades laborais da obra objeto da contratação, preferencialmente instaladas no canteiro de obra, podendo haver acréscimo e alteração de profissionais desde que submetido e aprovado pela administração.

8.31. Matriz de Riscos

- 8.31.1.** O contratado deve considerar em todo seu planejamento, projeto, orçamento e execução da obra os principais grupos de riscos que podem intervir no andamento dos trabalhos, a fim de prevenir que as incertezas mais relevantes prejudiquem a viabilidade técnica, econômica e financeira do contrato.
- 8.31.2.** Para se disciplinar a gestão dos principais riscos do contrato, incluindo a deliberação dos responsáveis pelos seus efeitos e medidas mitigadoras, deve-se seguir as diretrizes da Matriz de Risco contida no Anexo 18.33.
- 8.31.3.** A alocação de responsabilidades sobre a gestão e os efeitos possíveis dos riscos sobre o contrato precisa ser considerada pelo contratado a fim de tomar medidas compatíveis em termos de seus impactos e chances de ocorrência, conforme disciplinadas na Matriz de Riscos.
- 8.31.4.** As mitigações orientadas na matriz podem ser ampliadas pelo contratado a fim de proporcionarem melhores resultados para a obra, desde que não se onere o contrato com custos ou prazo adicional além do previsto, bem como gerar algum novo risco mais relevante que possa estar se assumindo durante a construção ou depois da obra finalizada.
- 8.31.4.1.** Deve-se priorizar o tratamento preventivo (implantação de planos de contenção), quando viável sob viés técnico e que tenha tendência de gerar melhores resultados quanto à relação custo/benefício;
- 8.31.4.2.** Adotar e acionar, concomitantemente ao tratamento supramencionado, planos de contingência de risco quando os seus fatores (potenciais causas) se mostrarem propensos a ocorrência de eventos indesejáveis, ou explorar eventos de oportunidade, durante a execução de todo o contrato.
- 8.31.5.** Todas as ações preventivas e corretivas associadas aos riscos levantados devem ser devidamente registradas pela contratada e validadas pelo contratante.
- 8.31.6.** Risco que enseje a contratação de seguro, conforme relacionada na Matriz de Risco, deve ser realizada antes da etapa/fase em que a respectiva incerteza estiver associada, podendo haver consequente retenção de medição dos serviços executados até o início da vigência da apólice de seguro.
- 8.31.7.** É fundamental a ciência da contratada dos riscos assumidos e que eles sejam considerados dentro de seu planejamento para minimizar as chances de insucesso da execução da obra e de seu futuro desempenho quando da edificação disponível ao uso.

8.32. Demais Requisitos de Contratação

- 8.32.1.** Subcontratação: a contratada deve, formal e previamente, requerer à contratante a realização de qualquer tipo de subcontratação, entendida no âmbito interno do Ministério P\xfablico do Estado de Goiás como repasse a terceiros da integralidade de um item da planilha de orçamento analítico (também denominado grupo de serviços segundo manual do Tribunal de Contas da União).
- 8.32.1.1.** É vedada a subcontratação de percentual maior do que 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.
- 8.32.1.2.** A subcontratação, no âmbito do Ministério P\xfablico do Estado de Goiás (MP-GO), é regulamentada pelo ATO PGJ N. 77, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024, e será integralmente adotado para a presente contratação.
- 8.32.2.** Sustentabilidade: a contratada deve comprovar a adoção de práticas sustentáveis de acordo com a legislação vigente e a norma específica para cada trabalho técnico desenvolvido, e pertinentes para a execução do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Deveres do Contratado

- 9.1.1.** Fornecer toda a mão-de-obra, no quantitativo que for necessário, e demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPI's e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.
- 9.1.1.1.** A disponibilidade/contratação das equipes de nível técnico e superior, que irão desempenhar as atividades de projetos, execução e gestão da obra, poderá ocorrer de forma gradual conforme o andamento das atividades requeridas para tais profissionais, tomando como base a relação mínima discriminada nos requisitos da contratação deste termo de referência e o cronograma físico-financeiro base, o qual estima o volume de trabalhos a serem desenvolvidos.
- 9.1.2.** Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade.
- 9.1.3.** Executar os serviços objeto deste termo de referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela contratante.
- 9.1.4.** Realizar as entregas estabelecidas nesse termo de referência, em sua versão prévia ou final, na forma de desenhos e/ou relatórios, de acordo com a temporalidade pactuada.
- 9.1.5.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 9.1.6.** Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.7.** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 9.1.8.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à contratante a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes referentes ao mês anterior ao início do período de prestação dos serviços faturados e referentes aos meses ainda não enviados por falta de faturamento, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
- 9.1.8.1.** Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dos encargos fiscais, referentes ao mês anterior ao início do período de prestação dos serviços faturados e referentes aos meses ainda não enviados por falta de faturamento, acompanhadas da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a contratante, nos termos da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.
- 9.1.9.** Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.
- 9.1.10.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.1.11.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste termo de referência.
- 9.1.12.** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- 9.1.12.1.** Constatado dano a bens da contratante ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 9.1.13.** Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da contratante, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela contratada.
- 9.1.14.** Manter contatos com a fiscalização para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos

problemas inerentes ao objeto contratado.

- 9.1.14.1.** Durante a execução dos serviços, a fiscalização exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto, estiverem sob concepção ou definição. Nesse período de definição é fundamental que os projetistas mantenham a fiscalização informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamentos nas diretrizes estabelecidas, um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente o estabelecido nesse Termo de Referência.
- 9.1.15.** Participar das reuniões agendadas pela fiscalização, sendo que nas reuniões para discussão de pendências relacionadas às entregas efetuadas, incluir os profissionais envolvidos na sua elaboração.
- 9.1.16.** Agendar reuniões periódicas com a(s) empresa(s) executora(s) da obra, e reuniões extraordinárias de acordo com as necessidades apresentadas na execução, envolvendo, quando necessário, a fiscalização.
- 9.1.17.** Providenciar antes do início dos serviços as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, envolvendo a fiscalização, quando necessário a atuação dessa, ou do MPGO, na obtenção de tais documentos.
- 9.1.17.1.** A comprovação das Anotações de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à fiscalização da via da ART devidamente preenchida e assinada.
- 9.1.18.** Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos.
- 9.1.19.** Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da equipe indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da contratante. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos neste termo de referência. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à apresentada para qualificação técnica e/ou pontuação na nota técnica exigida no termo de referência.
- 9.1.20.** Apresentar comprovação de contratação, na forma da legislação, dos profissionais da equipe técnica comprometidos com a execução dos serviços, a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço da contratante, caso os mesmos não pertençam ao seu quadro permanente de empregados.
- 9.1.21.** Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos órgãos competentes.
- 9.1.22.** Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratada serão de propriedade do contratante e deverão ser entregues junto com a Impressão Definitiva do Projeto, inclusive 01 (uma) cópia em mídia ótica (CD/DVD- ROM) ou dispositivo de armazenamento USB (ex.: pendrive).
- 9.1.23.** A contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da contratante.
- 9.1.23.1.** Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela contratante.
- 9.1.24.** A contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo-lhe integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.

9.2. Deveres do Contratante

- 9.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços conforme previsto no Contrato, Termo de Referência e todos os Anexos.
- 9.2.2.** Designar a fiscalização do contrato, que terá livre acesso aos locais de trabalho, sem prévio aviso e a qualquer momento, para acompanhar e obter informações junto à contratada, quanto ao cumprimento do Contrato.
- 9.2.2.1.** A fiscalização do contrato será exercida por Servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros) especialmente designado para fins de fiscalização deste contrato.
- 9.2.3.** Efetuar à contratada os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.2.4.** Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos documentos técnicos e colaborar com a contratada, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
- 9.2.5.** Garantir o acesso da contratada e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- 9.2.6.** Realizar reuniões previamente programadas e comunicadas à contratada, elaborando a ata de reunião e disponibilizando o documento.

9.2.7. Receber e analisar os documentos e entregas gerados, em sua versão prévia ou final, na forma de desenhos e/ou relatórios previamente estabelecidos, bem como solicitar os esclarecimentos necessários.

9.3. Gestão dos Projetos

9.3.1. As entregas associadas a etapa de elaboração dos projetos requerem constante monitoramento, controle e ações que visem não só a qualidade técnica daquilo que está sendo entregue, mas também disciplinar os prazos a serem atendidos e ainda os requisitos associados a essas entregas como: compatibilidade das soluções e atendimento aos padrões estabelecidos no termo de referência.

9.3.2. Equipe Responsável

9.3.2.1. Para o desenvolvimento de todos os projetos e estudos será necessário um representante da contratada que ficará responsável por coordenar e integrar as equipes de projeto, bem como possuir a capacidade de articulação, delegação e representação junto ao contratante (MP-GO) a respeito de todas as demandas de natureza técnica e administrativa do contrato no tocante aos projetos.

9.3.2.2. Deve haver profissional subordinado ao representante dos projetos, denominado gerente BIM, que ficará responsável por todo o processo de integração técnica BIM entre as disciplinas que compõem os projetos da obra, com as atribuições relacionadas no item 8.23.

9.3.2.3. A equipe que irá desenvolver os trabalhos técnicos, incluindo projetos, orçamento e outras demandas desta natureza, deve possuir formação, atribuição e qualificação profissional com os requisitos a seguir relacionados dependente da disciplina de atuação.

- a) A experiência exigida do profissional deve estar associada à disciplina a qual ele desenvolverá o projeto.
- b) A formação exigida pode ser substituída por formação distinta desde que apresente extensão de atribuição devidamente reconhecida e registrada no respectivo conselho de classe, mantendo ainda a necessidade de comprovação de experiência na disciplina ao qual desenvolverá o projeto.

9.3.3. Etapas de Elaboração

9.3.3.1. O desenvolvimento dos projetos e demais entregas desta fase do contrato deve seguir a ordem relacionada no item 8.27 deste termo de referência.

9.3.3.2. Deve ser respeitada a cronologia das entregas propostas no Anexo 18.34, podendo-se antecipa-las, bem como a ordem das mesmas, desde que tecnicamente viável e adequada as soluções propostas pela contratada, cabendo neste caso a proposição de novo cronograma devidamente justificado a ser utilizado como referência e que passará pela aprovação prévia da contratante.

9.3.3.3. No caso de novo cronograma de entrega dos projetos definido pela contratada, e com robusta fundamentação técnica, aprovado pela contratante, que possa agregar melhores resultados à obra e agilizar o prazo da obra, os marcos de cada projeto / entregas definidos neste termo de referência devem ser mantidos respeitados, inclusive quanto aos valores apresentados pela empresa vencedora do certame, cujo os percentuais dos valores a serem pagos por cada entrega estão definidos neste termo de referência.

9.3.4. Controle das Entregas

9.3.4.1. Cada projeto e demais entregas desta fase (orçamento, planejamento, etc.) apresentam marcos a serem atendidos conforme relacionado no item 8.27.

9.3.4.2. Todos os projetos a nível básico devem ser validados previamente por profissional qualificado na condição de ATP (Análise Técnica de Projeto) e posteriormente submeter à aprovação pela contratante, a qual servirá como condição para liberação de pagamento, caso os apontamentos deste documento atendam aos requisitos transcritos no item 12.1.1.2.a.

9.3.4.3. A aprovação da contratante não implica em responsabilidade técnica dos projetos elaborados pela equipe da contratada.

9.3.4.4. Eventuais necessidades de projetos que não estejam no rol apresentado neste termo de referência, oriundos de constatação técnica e/ou interesse da contratada, devem ser assumidos os custos desta entrega pela contratada, considerando a responsabilidade desta com a entrega da obra pronta atendendo os parâmetros técnicos de desempenho relacionados neste documento.

9.3.5. Controle de Acesso aos Projetos

9.3.5.1. Deverá haver um sistema de controle e acesso aos projetos em meio digital a partir da nuvem para evitar uso indevido de documentos técnicos e versões desatualizadas a todos envolvidos. A recomendação que este ambiente de uso coletivo seja no conceito BIM denominado *Common Data Environment – CDE*.

9.3.5.2. O sistema a ser utilizado para controle de versões, validações e outras funcionalidades digitais deve ficar sob responsabilidade e custos da contratada, contendo licenças suficientes para uso do contratante.

9.3.5.3. A contratante estabelecerá a listagem dos responsáveis no MP-GO que poderão ter acesso e assim haver o devido controle das informações e projetos desenvolvidos.

9.3.6. Alterações de Projeto

9.3.6.1. Os projetos deverão passar por modificações sob responsabilidade da contratada sempre que forem oriundas de demanda técnica, inclusive por motivos de incompatibilidade com outras disciplinas.

9.3.6.2. As alterações precisam ser controladas conforme regulamentação contida no item subsequente.

9.3.7. Controle das Revisões

9.3.7.1. O controle das revisões dos documentos técnicos produzidos, com destaque para os projetos, deve ser devidamente registrado tanto dentro dos projetos quanto identificados no sistema onde será disponibilizado em meio digital (CDE - Common Data Environment).

a) O sistema do ambiente comum de dados deve ser administrado pelas contratada e disponibilizada licenças a todos membros que comporão a gestão do contrato pela contratante.

9.3.7.2. Sempre que houver revisões dos projetos, a contratada, seja meio automático ou manual, deve informar a todos os envolvidos das alterações a fim evitar uso indevido de documento obsoleto.

9.3.7.3. Durante a etapa de construção ao qual o projeto que define os dados técnicos para sua execução estiver sendo utilizado, caso se constate a necessidade de alterações na obra, elas devem ficar registradas por meio de revisão do projeto executivo.

9.3.7.4. Será considerado projeto com a situação de *as built* como sendo a última revisão do projeto executivo que foi atualizado decorrente das modificações provenientes da obra.

9.3.8. Conferências e Aferições Técnicas durante a Obra

9.3.8.1. Os projetos e demais documentos técnicos são considerados como os padrões de qualidade a serem seguidos pela obra.

9.3.8.2. Na eventual ausência de alguma informação, dado ou detalhamento de projeto que não esteja condizente com a melhor prática a ser seguida pela obra, esta deve ser transcrita para o projeto, atualizada sua versão, e verificadas possíveis interferências com outras disciplinas que podem induzir consequentemente em outras modificações de projetos conexos.

9.3.9. Elaboração e Registro do As Built

9.3.9.1. Será considerado o projeto executivo a nível de *As Built* quando for emitida a última revisão do mesmo.

9.3.9.2. Quando houver modificações na obra provenientes por motivos diversos, incluindo testes de comissionamento, o projeto executivo deve ser revisado considerando esta a versão a nível de *As Built*.

9.3.9.3. Eventuais modificações na obra de instalações, ou qualquer elemento construtivo, que estejam embutidas e inviáveis de se levantar/rastrear, e que não foram registradas na revisão do projeto executivo, devem ser comunicadas aos projetistas para se avaliar alternativas da materialização dessas modificações e atualização da mesma no respectivo projeto para viabilizar a versão *As Built*.

9.3.9.4. Para maiores definições acerca da elaboração dos projetos *As Built*, ver Anexo 18.11.

9.4. Gestão da Obra

9.4.1. Planejamento Gerencial das Atividades no Canteiro de Obras

9.4.1.1. O gerenciamento das atividades será balizado por meio de reuniões integradas no canteiro de obras, podendo ainda a contratada adotar, sob a anuência da contratante, modelo de gestão customizado ao nível de expertise da empresa, desde que seja mais aprimorado ao sugerido neste termo.

9.4.1.2. Integradas no Canteiro de Obras

Após a emissão da Ordem de Início dos serviços, a contratante promoverá reunião para definição de diretrizes com a contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução das obras.

A contratada deverá acompanhar o planejamento da obra por meio do software *MS Project*, ou ferramenta similar, e do Diagrama de Rede PERT/CPM, ou similar, previamente aprovados pela contratante, e que deverá ser atualizado semanalmente baseado no desenvolvimento dos serviços e que servirá de suporte para as reuniões integradas no canteiro de obras.

As reuniões serão realizadas periodicamente no canteiro de obras em data pré-fixada, e sempre que a equipe técnica do MPG GO julgar necessário, devendo ser registradas em atas, preferencialmente

digitadas.

A contratada deverá fazer um planejamento eficaz para a execução das obras, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho.

9.4.2. Roteiro de Reuniões e Atividades no Canteiro de Obras

9.4.2.1. Periódico das Obras:

- Análise das frentes de serviço liberadas e constatação das quais estão sendo trabalhadas.
- Análise do cronograma físico por meio do Gráfico de Gantt.
- Análise do desembolso financeiro e realização física, comparando o planejado *versus* executado, utilizando a Curva S.
- Análise do planejamento semanal de atividades.
- Análise das atividades impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que serão tomadas para a superação do problema.

9.4.2.2. Alterações nos Projetos:

- Registrar as pequenas alterações porventura realizadas no canteiro de obras, registrar os acertos em Diário de Obras.
- No caso de grandes alterações, deverá ser verificado o prazo para entrega da nova solução e quem assinará a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho do novo projeto.
- Além disso, deverão ser registrados os acertos em Diário de Obras, e verificado se existem outras frentes de serviço que podem ser trabalhadas em alternativa aos serviços que estão sendo modificados, sempre com a participação e anuência da equipe técnica da contratante, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no canteiro das obras.

9.4.2.3. Interferências com Concessionárias:

- Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para a superação do problema.
- Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos.
- Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação.
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais, objeto do contrato.

9.4.2.4. Interferências Climáticas:

- Analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades, anotando no Diário de Obra os problemas por ela causados.

9.4.2.5. Segurança do Trabalho:

- Conforme a análise da presente contratação, foi exarado pelo Departamento de Segurança e Saúde Ocupacional (DSSO) o Despacho Administrativo 2024009791991, que estabeleceu as condições a serem incluídas e previstas como cláusulas contratuais, direcionadas à licitante vencedora:

1. Cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as atividades realizadas por seus empregados, fornecendo gratuitamente os EPIs (equipamentos de proteção individual) correspondentes à função desempenhada e aos riscos ocupacionais existentes;
2. Em caso de acidente de trabalho ou intercorrências clínicas, providenciar a adequada remoção do empregado/trabalhador/prestador de serviço para unidade de saúde mais próxima;
3. Encaminhar ao Gestor do contrato antes do início das atividades e em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, os documentos exigidos pela Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho inerentes à atividade econômica da empresa e específicos para o objeto contratado, em especial:

- a) Cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos conforme estabelece a NR-01 e a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Cópia dos projetos constantes no item 18.4.3 da NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Cópia do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme estabelece a NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Cópia dos exames médicos de saúde ocupacional de todos trabalhadores envolvidos conforme estabelece a NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Cópia dos certificados de capacitação para os trabalhadores autorizados a exercerem trabalho em altura, eletricidade e/ou espaço confinado conforme estabelece as normas regulamentadoras nº. 10, 33 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego;

- f) Cópia da autorização para trabalho de risco (altura, eletricidade e/ou espaço confinado), conforme estabelece as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - g) Cópia dos certificados de treinamentos previstos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - h) Cópia do certificado de capacitação referente ao treinamento inicial previsto na NR-01 e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - i) Cópia da ordem de serviço conforme estabelece a NR-01 ou documento similar constante nas normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - j) Cópia da ficha de controle e entrega de EPI - Equipamento de Proteção Individual, conforme estabelece a NR-06 da Secretaria de Inspeção e Trabalho;
 - k) Laudo de Insalubridade e Periculosidade emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme estabelece as NRs 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - l) Análise preliminar de riscos.
4. No uso de andaime, plataforma e/ou cadeira suspensa cumprir os requisitos presentes na NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
5. Ocorrendo qualquer alteração das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho durante a vigência do contrato que imponham novas obrigações à contratada, poderá a fiscalização contratual solicitar a exibição de documentos, intervenção em instalações (caso necessário), comprovação de treinamentos específicos ou adequações complementares que se fizerem necessárias ao pleno cumprimento das novas diretrizes estabelecidas.
6. Em caso de subcontratação de serviços, previamente autorizada pelo gestor do contrato, caberá à contratada exigir e adotar todas as providências necessárias junto à subcontratada, com vistas a conferir o devido cumprimento das exigências previstas em edital e no contrato, se responsabilizando diretamente por eventuais inconsistências identificadas pela fiscalização contratual.
7. A documentação a ser apresentada deve ser elaborada de forma individualizada e específica para o objeto e serviços a serem prestados ao Ministério Público.
- 9.4.2.6. Sinalização das Obras:**
- Cumprir todas as exigências pertinentes ao objeto da contratação, constantes nas Normas Regulamentadoras nº 18 (item 18.27) e nº 26, da Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho, das normas de trânsito priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de caminhões e máquinas.
- 9.4.2.7. Controle tecnológico:**
- Verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados e estar em conformidade pelas normas vigentes.
- 9.4.3. Planejamento Semanal das Atividades da Obra**
- 9.4.3.1.** Detalhar semanalmente o Gráfico de *Gantt* do empreendimento geral (cronograma físico de acompanhamento atualizado), num período de quatro semanas, além da semana em que se está planejando as atividades, ou seja, a partir da semana de planejamento, denominada semana zero, detalha-se o cronograma geral para as quatro semanas seguintes, semanas essas denominadas de semana um, dois, três e quatro, respectivamente.
- 9.4.3.2.** Esse detalhamento deverá contemplar todas as atividades possíveis de serem realizadas, contemplando a situação dos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades: materiais, mão de obra e equipamentos.
- 9.4.3.3.** Deverão ser previstas atividades disponíveis, que serão ativadas, no caso de possíveis adiantamentos de tarefas, ou no caso de impedimento da execução das atividades previstas.
- 9.4.4. Controle da Qualidade**
- 9.4.4.1.** O controle de qualidade das atividades que fazem parte do contrato deve ocorrer no nível técnico e gerencial.
- 9.4.4.2.** O controle de qualidade no nível técnico está associado a todas as atividades diretamente vinculadas ao objeto do contrato (obra) e visa preservar o respeito aos requisitos entendidos essenciais quanto à economicidade, desempenho e sustentabilidade da obra. Ele deve ser planejado, monitorado e controlado pela contratada, sempre focado no respeito aos padrões normativos e regulatórios.
- 9.4.4.3.** O controle de qualidade no nível gerencial visa garantir que as boas práticas organizacionais e administrativas da contratada estejam em consonância com os principais atributos desejados pela contratante e explicitados neste termo de referência, com destaque para: atender os prazos

planejados, evitar a necessidade de aditivos ao contrato, evitar notificações por ferir respeito às legislações vigentes (trabalhista, previdenciária, fiscal, urbana e social) ou regulamentações, garantir a ordenação e organização das principais etapas de trabalho (incluindo as frentes de serviço na obra).

9.4.4.4. A forma de implantação do controle de qualidade no nível gerencial ficará a cargo da contratada partindo de sua experiência pretérita e iniciativas que visem o planejamento, monitoramento e controle eficiente e eficaz das práticas gerenciais.

9.4.5. Gestão das Mudanças

9.4.5.1. Devem ser estruturados procedimentos pela contratada para gerir as alterações que são comuns em obras, partindo das diretrizes gerais discriminadas neste tópico.

9.4.5.2. Toda alteração em relação ao detalhado em projeto durante o processo de construção só pode ocorrer em caráter excepcional e quando se enquadrar em todas as circunstâncias a seguir:

- a) Quando não houver dúvida quanto ao risco de prejuízo no desempenho da solução;
- b) Quando não houver exclusivo e intencional interesse em economizar no consumo de insumos ou equipamentos instalados;
- c) Com a ciência prévia do responsável técnico da obra e da fiscalização técnica;
- d) Permitido apenas para pequenas alterações.

9.4.5.3. Alterações em larga escala devem ser primeiramente validadas e atualizadas no projeto executivo para, então, serem implantadas na obra.

- a) Nesta situação, antes da atualização do projeto executivo, o mesmo deve ser submetido para validação da fiscalização técnica.
- b) Entenda-se por alteração em larga escala aquela em que se modifica o conceito/solução do que está sendo construído e tende a interferir em outras soluções da obra na sua integralidade.

9.4.5.4. As alterações no planejamento da obra devem ocorrer com a aprovação prévia do responsável técnico da obra e dos gestores do contrato, com o suporte de equipe técnica, se necessário, a partir de uma das seguintes motivações:

- a) Alteração relevante de projeto executivo de disciplina que esteja no caminho crítico do planejamento da obra;
- b) Eventos previstos na matriz de risco, e que se materializaram durante a execução da obra, que demonstram sinais de impactar na velocidade de execução dos trabalhos ou gerar prejuízo ao desempenho da edificação;
- c) Casos que extrapolam ao previsto, inclusive à matriz de risco, e que podem causar eventos indesejáveis e perdas para a obra, comprovadamente justificadas;
- d) Oportunidades de melhoria da obra associadas à redução do prazo de finalização da obra ou comprovados ganhos de qualidade da edificação, justificando o motivo da temporalidade;

9.4.6. Comissionamento dos Sistemas, Instalações e Equipamentos

9.4.6.1. O comissionamento deve abrigar todos os elementos construtivos, instalações, equipamentos e demais componentes da edificação para validar o seu desempenho dentro dos referenciais de projeto e normativos vigentes.

9.4.6.2. Os trabalhos de comissionamento devem ser realizados por profissionais independentes das atividades desenvolvidas na obra e, preferencialmente por empresas terceirizadas, sem vínculos e interesses diversos dos testes e análises pretendidos.

9.4.6.3. Os trabalhos de comissionamento serão planejados, executados e aferidos conforme forem ocorrendo a finalização das etapas ao qual o comissionamento for necessário.

9.4.6.4. O escopo das disciplinas que devem passar por comissionamento compreende toda aquelas que garantam o devido funcionamento da edificação durante o uso.

9.4.6.5. Verificado que algum dos resultados/conclusões oriundos de testes ou análises do comissionamento desaprovem o que foi realizado, este será suficiente para que correções pela contratada sejam executados sem ônus ao contratante.

9.4.6.6. Para maiores detalhes acerca das diretrizes de comissionamento, ver Anexo 18.31.

9.5. Gestão de Risco

9.5.1. Consiste em planejar e administrar as principais intercorrências relacionadas na Matriz de Risco (Anexo 18.33) que possam intervir na consecução do contrato, bem como potencializar oportunidades que aumentem a chance de sucesso da entrega da obra sob os parâmetros desejáveis instruídos neste termo de referência.

9.5.2. Cabe à contratada, ao tomar ciência dos riscos assumidos, bem como daqueles compartilhados, sob responsabilidade da contratante e àqueles seguráveis, gerir as atividades sob sua responsabilidade cujo os riscos possam afetar as entregas previstas e tomar as providências, sempre com a anuência e/ou participação do contratante, a depender de quem é imputada a responsabilidade, para prevenir, amenizar, ou potencializar os fatores de risco vinculados ao mesmo.

9.5.3. Gestão de Riscos do Projeto

9.5.3.1. Todas as entregas que precedem a execução da obra, principalmente no que se refere aos projetos, devem considerar eventuais intercorrências que possam prejudicar a qualidade de seus resultados, incluindo efeitos nos prazos e custos associados.

9.5.3.2. Considerando que a autoria de todos os estudos e projetos que precedem à obra são da contratada, por presunção, deve-se assumir que os riscos técnicos cujo os efeitos podem intervir na sua consecução são também vinculadas a contratada, como premissa, mesmo aqueles que sejam oriundos da solução sugerida pela contratante dispostas na instrução técnica deste termo de referência, pois desta cabe a contratada sugerir eventualmente melhorias para salvaguardar o sucesso da implantação.

9.5.3.3. As soluções de projeto devem sempre ponderar os riscos relevantes embarcados nas mesmas a fim de avaliar as incertezas e seus efeitos na obra. Vislumbrando a necessidade de modificações de projeto para contenção de maiores riscos, pode-se considerar essa tomada de decisão, desde que devidamente fundamentada em casos reais ou oriundas de fontes reconhecidas no meio técnico.

9.5.4. Gestão de Riscos da Obra

9.5.4.1. Todas as entregas vinculadas à obra, principalmente no que se refere aos serviços a serem realizados durante a sua execução, devem considerar eventuais intercorrências que possam prejudicar a qualidade de seus resultados no que tange aos padrões normativos, regulamentares e do planejamento da obra.

9.5.4.2. Os riscos relacionados na matriz cuja a alocação de responsabilidade seja exclusiva da contratada devem ser mitigados preventivamente conforme disciplinados na matriz de risco, contudo, não se exaurindo outras possíveis formas julgadas apropriadas pela contratada.

9.5.4.3. Eventos que ensejem ônus financeiro ou interferências no planejamento associados aos riscos alocados à contratada não estão passíveis de serem aditivados em contrato.

9.5.4.4. Riscos cuja a responsabilidade seja compartilhada devem ser mitigados sempre que possível em conjunto com as partes interessadas, podendo ser alvo de termo aditivo, exceto quando este for segurável e não integralmente coberto por apólice.

9.5.4.5. Riscos cuja a responsabilidade seja do contratante devem ser mitigados sempre que possível pelo mesmo, e caso haja intercorrência pode ser alvo de termo aditivo.

9.5.5. Riscos Seguráveis

9.5.5.1. Os seguros obrigatórios e a devida cobertura estão definidas na matriz de risco no Anexo 18.33;

9.5.5.2. Riscos relacionados a caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que sejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada, do contrário serão alocados para a administração;

9.5.5.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e a gestão do Contrato serão exercidas por servidores públicos, ou comissão de, no mínimo, 3 (três) integrantes, especialmente designados para esse fim.

10.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais e os gestores com informações pertinentes para realização das suas atribuições.

10.3. As ações dos gestores e fiscais do contrato não abdicam a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz sua responsabilidade, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.4. A designação dos gestores, fiscais e comissão observará o disposto nos autos administrativos 202100191713, que trata da segregação das funções dos agentes envolvidos.

10.5. A designação dos gestores, fiscais e comissão deverá, como regra geral, contemplar servidores efetivos compatíveis com as atividades funcionais da unidade em que esse estiver lotado.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

- 11.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 11.1.1.** Será exigida a prestação de garantia de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato em razão da complexidade técnica e dos riscos envolvidos na presente contratação, nos termos estabelecidos pelo art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.2.** O percentual supramencionado justifica-se pela complexidade do objeto a ser licitado, já bem discriminado no corpo deste termo de referência, e ainda pela constatação dos riscos levantados e quantificados na matriz de alocação destes, anexada ao documento.
- 11.2.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 11.4.** Garantias de antecipação de pagamento de equipamentos especiais devem ser regulamentadas em cláusulas específicas na minuta de contrato.
- 11.4.1.** Equipamentos especiais, para fins de antecipação de pagamento e apresentação de garantia específica, são todos aqueles cujo desembolso ocorra antes da sua instalação decorrente do elevado custo de produção ainda na indústria onde os mesmos são fabricados.
- 11.4.2.** Foram considerados como equipamentos especiais os elevadores e ainda os elementos de sombreamento da fachada, cuja a tecnologia embarcada e personalização da solução para a obra em questão exigem que a produção dos mesmos ocorra previamente à sua instalação, envolvendo tempo dedicado e custos relevantes em relação ao processo de montagem/instalação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O material/serviço será entregue/executado de que forma?

- Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado.
- Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.
- Parcelada, porém com valor total contratado determinado.

12.1. Medição e Recebimento – Fase de Elaboração dos Projetos

- 12.1.1.** O rito de recebimento para fins de medição das entregas referentes ao estudo preliminar e projeto básico deverão ocorrer assim que encaminhados os respectivos conteúdos por meio digital e físico, devidamente registrados com ART, considerando que os respectivos trabalhos tenham sido apresentados, avaliados e aceitos pela equipe técnica da contratante em até 15 dias corridos, tomando como referência os percentuais do cronograma físico-financeiro discriminado no Anexo 18.34.
- 12.1.1.1.** A avaliação e aceitação pelo MPGO pode ocorrer a qualquer momento antes do planejado desde que entregue atendendo aos requisitos relacionados neste termo de referência.
- 12.1.1.2.** Nas entregas do projeto básico, planejamento da obra e seu orçamento devem ser incluídas para cada uma delas a Análise Técnica do Projeto (ATP) por profissional (is) habilitado(s) independente e sem vínculo com os autores do projeto original, a cargo da contratada. Caso haja a necessidade direta do projeto executivo (sem precisar do projeto básico), este também requer vir acompanhado de ATP.
- a)** Para que seja considerada a entrega conforme, a ATP deve atestar o atendimento dos requisitos técnicos contidos no projeto. As eventuais não-conformidades técnicas identificadas na ATP poderão ser sanadas em etapa posterior, sem inviabilizar a medição e o respectivo pagamento de um projeto, desde que não estejam relacionadas ao descumprimento de requisitos normativos vinculados à segurança, funcionalidade e desempenho, e não comprometam o conceito da solução técnica contida no projeto avaliado, que previamente foi acordada entre as partes, ou em outro vinculado. Nessa situações, o avaliador deverá registrar expressamente a condição no respectivo documento.
- 12.1.1.3.** O processo de análise pela equipe técnica do MPGO não impede que as etapas subsequentes sob responsabilidade da contratante possam dar prosseguimento, a fim de agilizar os trabalhos, principalmente quando houver manifestação da área técnica, considerando que toda a elaboração dos projetos ocorra de forma integrada e interativa pela metodologia BIM.
- 12.1.2.** Os projetos/resultados, contemplando todas as entregas finais previstas no cronograma físico-financeiro discriminado no Anexo 18.34, serão considerados finalizados/aceitos/aprovados para fins recebimento por meio de análise de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo

circunstanciado, após comunicação formal do contratado, comprovando a adequação aos termos contratuais, conforme o decurso de prazo do seguinte cronograma:

Última Entrega	Recebimento Provisório*	Recebimento Definitivo
Ver Anexo 18.34	Até 15 (quinze) dias corridos após o ACEITE**	Após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório

* Para fins de medição e recebimento dos serviços.

** Em eventual necessidade de saneamento de deficiências anotadas e adequação do objeto aos termos contratuais, o referido Projeto Executivo será devolvido à Contratada para que esta providencie as correções solicitadas e o devolva à SENGE para análise final de ACEITE no novo prazo máximo 10 dias corridos.

12.1.2.1. Formalizado o termo circunstanciado de recebimento será realizada a medição para fins de pagamento em até 15 dias subsequentes a fim de unificar o processo de pagamento com outras demandas susceptíveis à pagamento.

12.1.2.2. Eventuais vícios observados nas entregas posteriores à medição, carecerão de correção a qualquer momento futuro por parte da contratada sem ônus ao contratante mediante revisão/atualização da respectiva entrega.

12.1.2.3. O aceite das entregas pelo MPOG não exime a responsabilidade dos autores do projeto (contratado) de eventuais vícios dos projetos constatados *a posteriori*, inclusive durante a execução da obra.

12.1.3. Etapas/Parcelas de Medição

12.1.3.1. Os pagamentos serão efetuados após as medições, conforme as cláusulas editalícias e contratuais, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com o seguinte cronograma (detalhado no Anexo 18.34), cujo os percentuais referem-se à fração da precificação da proposta vencedora do certame respectivamente de cada projeto:

Nº	Resultados/Projetos	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela
		Estudo Preliminar	Projeto Básico	Aprovação	Projeto Executivo	Aceite
1	Projeto de Arquitetura	---	2,5%	---	77,5%	20%
2	Projeto Executivo Luminotécnico	20%	---	---	70%	10%
3	Elaboração de maquete digital (Imagens/Animações)	---	---	---	80%	20%
4	Projeto Paisagismo	20%	---	---	70%	10%
5	Projeto de Urbanismo	20%	---	---	70%	10%
6	Projeto de Fundação e Contenção	10%	50%	---	30%	10%
7	Projeto de Terraplenagem	25%	25%	---	40%	10%
8	Projeto Estrutural	20%	45%	---	25%	10%
9	Projeto de Instalações Hidrossanitárias, de Drenagem e Reuso de águas pluviais e Irrigação Automatizada	10%	40%	---	40%	10%
10	Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a	10%	35%	5%	40%	10%

	Incêndio						
11	Projeto Instalações de Gás (GLP)	10%	40%	---	40%	10%	
12	Projeto de Vedações Verticais Internas e Externas	20%	---	---	70%	10%	
13	Projeto de Impermeabilização	10%	---	---	80%	10%	
14	Projeto de Instalações Elétricas	10%	45%	5%	30%	10%	
15	Projeto de Aterramento e SPDA	10%	45%	5%	30%	10%	
16	Projeto de Rede Estruturada, Alarme e CFTV	10%	45%	---	35%	10%	
17	Projeto de Sonorização e Vídeo	20%	---	---	70%	10%	
18	Projeto de Automação das Instalações Prediais	10%	---	---	80%	10%	
19	Projeto de Transporte Vertical	10%	40%	---	40%	10%	
20	Projeto de Climatização Central, Exaustão, Ventilação e Automação	10%	40%	---	40%	10%	
21	Integração/Compatibilização dos Projetos	Desembolsos mensais do mês 1 ao mês 12, conforme Anexo 18.34					
22	Planejamento da Obra	Desembolsos conforme entregas especificadas no Item 12.1.4.1 e Anexo 18.34					
23	Orçamento Analítico/Sintético	Desembolsos conforme entregas especificadas no Item 12.1.4.1 e Anexo 18.34					

12.1.3.2. A entrega, para fins de medição, associada aos trabalhos de compatibilização de todos os projetos, bem como do planejamento da obra e orçamento, deve ser formalizado por meio de relatório em meio físico e digital com registro de ART por profissionais habilitados e que esteja anuído pela equipe técnica do MP-GO, contendo análises de: Incompatibilidades entre projetos que requerem alteração de projeto e/ou especificações; Restrições de natureza construtiva ou mercadológica que requerem alteração de projeto e/ou especificações; Restrições de natureza legal/regulamentar que requerem alteração de projeto e/ou especificações; Restrições de uso e manutenção que requeiram alteração de projeto e/ou especificações; entre outros.

12.1.3.3. O projeto de canteiro de obras e equipamentos de proteção coletiva deverá ser feito sem remuneração específica para tal, considerando este projeto fazer parte da solução construtiva a ser detalhada pela contratada.

12.1.3.4. Os percentuais discriminados no item 12.1.3.1, relacionados à fração dos pagamentos de uma mesma disciplina/projeto/planejamento/orçamento, são inalteráveis pois refletem a demanda de trabalho de tais serviços especializados.

12.1.3.5. *As Built:*

- a) Os projetos *As Built* serão elaborados concomitante com o término da etapa da obra ao qual estão associados, a partir da última revisão do projeto executivo e validado pelo comissionamento (testes de validação da solução).
- b) A medição do serviço de elaboração dos projetos *As Built* ocorrerá de forma única ao final da obra conforme discriminado no item anterior.

- c) O valor a ser pago está incluso no orçamento de referência no subitem “Diversos” da execução da obra.
- d) Deve-se resguardar que todos os projetos previstos para obra tenham sido entregues e aceitos pela área técnica para validar a medição.

12.1.4. Etapas/Parcelas de Medi\u00e7ao – Planejamento da Obra

12.1.4.1. As etapas de entregas associadas ao planejamento, conforme cronograma Anexo 18.34, estão vinculadas aos produtos esperados e devem ser materializadas no formato de relatórios em meio digital e físico com registro de ART por profissionais habilitados e que esteja anuído pela equipe técnica do MP-GO conforme a seguir:

Evento	Conteúdo	Marco		
		Entrega	Medição*	Prazo#
Apresentação oficial da Estrutura Analítica de Projetos - EAP	Descrição da metodologia e base de dados utilizada	Relatório	15%	30 dias
	Descrição dos requisitos e estratégias para a elaboração EAP			
	Detalhamento dos pacotes de trabalho que compõem a EAP			
	Apresentar resultados e interpretações da EAP			
Apresentação do Cronograma Físico-Financeiro e Diagrama de Gantt	Descrição da metodologia e base de dados utilizada	Relatório	35%	30 dias
	Descrição dos requisitos e estratégias para a elaboração			
	Visão geral do cronograma e principais resultados			
	Apresentação do Diagrama de Gantt e principais resultados			
	Apresentação do caminho crítico			
	Riscos prováveis de atraso por motivos técnicos e proposições de mitigação			
Apresentação da Linha de Balanço	Descrição da metodologia e base de dados utilizada	Relatório	35%	30 dias
	Descrição dos requisitos e estratégias para a elaboração			
	Apresentação geral da linha de balanço e principais resultados			
	Estimativa de recursos ao longo da obra			
	Análise de balanceamento utilizada			
Aceite	Validação final das entregas da fase de planejamento	Manifestação MPGO	15%	15 dias

* Percentual em relação à precificação da proposta vencedora.

Dias corridos.

12.1.4.2. Após a entrega dos documentos de cada marco o MPGO terá até 5 dias úteis para verificação da conformidade destes para liberação da parcela referente. No caso da verificação de alguma não conformidade, o marco será considerado como não cumprido, sua parcela só será liberada quando da resolução da pendência.

12.1.4.3. O aceite do planejamento pelo MPGO não exime a responsabilidade dos autores (contratado) de eventuais vícios constatados *a posteriori*, inclusive durante a execução da obra.

12.1.5. Etapas/Parcelas de Medi\u00e7ao – Orçamento

12.1.5.1. As etapas de entregas associadas à elaboração do orçamento, conforme cronograma Anexo 18.34, estão vinculadas aos produtos esperados e devem ser materializadas no formato de relatórios em meio digital e físico com registro de ART por profissionais habilitados e que esteja anuído pela equipe técnica do MP-GO conforme a seguir:

Conteúdo	Entrega	Medição*	Prazo [#]
ART e Memorial de cálculo com <u>levantamento dos serviços e respectivos quantitativos da obra</u>	Relatório	10%	30 dias
<u>Composições de custos unitários, com mapa de cotação</u> e comprovação de pesquisa de preços	Relatório	45%	60 dias
Orcamento sintético e analítico completo	Relatório	35%	30 dias
Aceite do orçamento completo	Manifestação MPG0	10%	15 dias

* Percentual em relação à precificação da proposta vencedora.

Dias corridos.

12.1.5.2. Após a entrega dos documentos de cada marco o MPG0 terá até 15 dias corridos para verificação da conformidade destes para liberação da parcela referente. No caso da verificação de alguma não conformidade o marco será considerado como não cumprido e sua parcela só será liberada quando da resolução da pendência.

12.1.5.3. O aceite do orçamento completo pelo MP-GO não exime a responsabilidade dos autores (contratada) de eventuais vícios constatados *a posteriori*, inclusive durante a execução da obra.

12.2. Medição e Recebimento – Fase de Execução da Obra

12.2.1. A medição e o recebimento dos trabalhos de execução da obra se darão em periodicidade mensal. Os pagamentos ocorrerão conforme orçamento e cronograma físico-financeiro a serem elaborados pela contratada e validados pela contratante, conforme previsto na fase anterior ao início da obra.

12.2.1.1. Não será aceito, para fins de medição para a execução da obra, adotar o cronograma físico-financeiro da contratada apresentado na fase de propostas na licitação, considerando que esta não reflete com o devido grau de precisão os desembolsos futuros, bem como não deve representar as soluções construtivas a serem adotadas em projeto.

12.2.1.2. O cronograma físico-financeiro de referência da licitação é um importante guia de expectativa aproximada dos futuros desembolsos para fins de planejamento institucional e utilização como diretriz para melhorias a partir do planejamento efetivo, oriundo do futuro projeto executivo. Tais fatos corroboram com a necessidade de uso do cronograma físico-financeiro final, após desenvolvidos todos os projetos, como base comparativa para as medições futuras e direcionador da estratégia de controle e execução da obra.

12.2.2. As medições precisam estar condizentes com o cronograma físico-financeiro vigente, o qual apresentará marcos passíveis de aferição com o executado para cada serviço, respeitando a legislação vigente e o regime adotado de execução.

12.2.3. A medição por serviço deve seguir marcos objetivos de entrega total ou parcial, desde que efetivamente executados.

12.2.3.1. A medição para a entrega parcial deve ser mensurada de forma fracionada do respectivo serviço, com representação numérica preferencialmente percentual a fim de facilitar os trabalhos de controle, mas condizente e coerente com o efetivamente executado.

12.3. Dos Re却bimentos:

12.3.1. A obra será recebida provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por comissão de fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

a) Serão exigências para o recebimento provisório: ligações definitivas de água e energia; termo de conclusão de obra; certificado de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar; certificação de comissionamento e relatórios e demais ações informadas no item 5.14.

12.3.1.2. A obra será recebida definitivamente por comissão designada competente mediante vistoria e

termo próprio que comprove o atendimento e exigências contratuais em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento provisório.

- a) O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa prestada pela Superintendência de Engenharia do Contratante, especialmente quanto à(ao):
 - I. omissão ou atraso de providências a cargo do contratado quanto ao saneamento das irregularidades do objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;
 - II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - III. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- b) Contratado deverá providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo da obra, certidão negativa de débitos (CND) previdenciários do Cadastro Nacional de Obras - CNO, junto à Receita Federal do Brasil específica para a averbação da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento:

- () menor preço
() maior desconto
() melhor técnica ou conteúdo artístico
(X) técnica e preço
() maior lance
() maior retorno econômico (maior desconto combinado como menor valor de mão-de-obra)

A contratação será:

- () por item
() por lote
(X) global

Caso a contratação não seja por item, justificar a agluturação:
Os trabalhos previstos fazem parte de uma complexa e intrínseca solução técnica de projetos, planejamento, orçamento e construção de um imóvel, que se fossem concebidas fracionando a contratação por lote ou item prejudicaria de forma contundente a integração e responsabilização dos envolvidos na consecução célere com qualidade final do objeto.

13.1. Participação em consórcio: será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, integrado por no máximo 04 (quatro) empresas.

13.1.1. As justificativas para permitir a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, no limite de 04 (quatro) empresas, estão devidamente definidas no Anexo 18.36 - Justificativas para Participação de Consórcio, deste Termo.

13.1.2. Caso existam licitantes em regime de Consórcio, para efeito de Qualificação Técnica e Critério de Julgamento, poderão ser apresentados documentos de qualquer uma das diferentes empresas participantes desse Consórcio.

13.1.2.1. Serão admitidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome de consórcios dos quais a licitante faça ou tenha feito parte, de forma proporcional à sua participação no respectivo consórcio.

13.1.2.2. Em caso de apresentação por Licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de Consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do Consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada Consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica e/ou pontuação:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO HOMOGÊNEO, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa Consorciada na proporção quantitativa de sua participação no Consórcio;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO HETEROGRÊNEO, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada Consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

13.1.3. A permissão do item 13.1.2 não abrange o somatório de Certidões de Acervo Técnico pra fins de qualificação e/ou pontuação. Assim, embora qualquer uma das consorciadas possam apresentar Certidões, estas serão consideradas isoladamente.

13.1.4. As justificativas para não permitir a soma de CAT's estão devidamente definidas no Anexo 18.37 - Justificativas para não Permitir a Soma de Certidões deste Termo.

13.2. Somatório de certidões: não será permitida a soma de certidões pra fins de Qualificação Técnica e de Critério de Julgamento.

13.2.1. A soma de certidões só será aceita quanto referirem a serviços executados de maneira concomitante.

13.2.1.1. Justifica-se a aceitação descrita no item 13.2.1, porque no caso de serviços executados de maneira concomitante, como os contratos que são executados ao mesmo tempo, a licitante que executou os contratos de menor porte de forma simultânea enfrentou, teoricamente falando, questões operacionais e administrativas de maneira similar àquela que executou de maneira concentrada.

13.2.1.2. Para efeito dessa contratação, considera-se serviços executados de maneira concomitante aqueles que tenham sido executado simultaneamente durante, no mínimo, 1 ano.

13.2.2. As justificativas para não permitir a soma de certidões estão devidamente definidas no Anexo 18.37 - Justificativas para não Permitir a Soma de Certidões, deste Termo.

13.3. Critério de Julgamento da Proposta

13.3.1. O critério de julgamento será **Técnica e Preço**, definido no inciso III do artigo 7º do Decreto Estadual nº 10.359 de 2023, e o vencedor será definido por meio da média ponderada entre os critérios técnicos e o valor da proposta apresentada.

13.3.2. Devido à complexidade do objeto a ser contratado e o fato de o regime da licitação ser a Contratação Integrada, o julgamento por Técnica e Preço tem o potencial de selecionar propostas de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame. No regime da Contratação Integrada, exige-se que o contratado adote boas práticas construtivas para trazer economicidade para a obra, haja vista que ele assumirá a responsabilidade por relevante parte dos eventos indesejados que porventura venham a ocorrer, conforme ressaltado no item 6.6.3 do ETP. Assim, não se deve avaliar a economicidade da contratação integrada apenas pelos descontos no processo licitatório, mas sim ao final do contrato com todos os custos e prazos envolvidos. Desse modo, conforme determinado no artigo 9º do Decreto nº 10.359, está devidamente demonstrado no ETP que a Contratação Integrada é a mais recomendada para o objeto em questão e que as questões técnicas são relevantes para os fins pretendidos. Tais fatos também estão demonstrados nas “Balizas para Definição do Modelo de Contratação”, documento produzido pela PGE em decorrência do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2024-DCC- MPGO/PGE-GO.

13.3.3. O critério de julgamento por Técnica e Preço teve suas balizas jurídicas orientadas pela PGE-GO conforme cooperação institucional com o MP-GO, considerando critérios objetivos na análise para composição da nota técnica.

13.3.4. Para a fixação dos quesitos de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço adotou-se 60% (sessenta por cento) para a técnica e 40% (quarenta por cento) para o preço. Os percentuais estão dentro dos limites permitidos no § 1º do artigo 11º Decreto nº 10.359 e podem ser fundamentados pelos motivos a seguir:

13.3.4.1. A primazia pelo maior peso à nota técnica decorre do fato da contratação integrada permitir e incentivar que o licitante apresente soluções cuja a técnica foque no desempenho e seus ganhos consequentes no uso da edificação, não ficando limitados exclusivamente ao menor custo direto da construção, como bem fundamentado no item 13.3.2 deste TR, uma vez que é reconhecido pelo meio técnico que os ganhos econômicos e no bem estar dos usuários podem suplantar os custos construtivos iniciais de uma edificação.

13.3.4.2. Quanto à definição dos percentuais adotou-se, mesmo que a técnica tenha o maior peso, ainda permitir que o custo direto (relevância do custo da obra) tenha sua expressividade com percentual próximo à 50%, estimulando o licitante a equilibrar soluções tecnicamente relevantes com custos competitivos do mercado.

13.3.4.3. O percentual superior à nota técnica também pode ser explicado pelo maior nível de exigência e responsabilidade nas entregas do objeto voltados ao contratado, claramente regulamentado na matriz de alocação de responsabilidades quanto aos riscos do objeto elaborada exclusivamente para esta licitação, e ainda pelo compromisso que a licitante se proporá a implantar soluções com maior desempenho quando da análise da proposta técnica.

13.3.5. Conforme preconizado no inciso V do artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.359, o licitante tem o direito de realizar vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, ao local da edificação a ser construída, para elaboração da proposta.

13.4. Justificativas para Adoção do Critério de Julgamento Técnica e Preço

13.4.1. As justificativas abaixo reiteram e complementam as já mencionadas no item retro:

13.4.1.1. Devido à complexidade do objeto a ser contratado, decorrente do porte da obra e das suas características intrínsecas, o julgamento por Técnica e Preço tem o potencial de selecionar propostas de melhor qualidade, uma vez que as questões técnicas são relevantes para os fins pretendidos pela Administração.

13.4.1.2. Caso vislumbre-se o regime da contratação integrada, deve ser exigido do contratado a adoção de boas práticas construtivas para trazer economicidade para a obra, haja vista que ele assumirá a responsabilidade por relevante parte dos eventos indesejados que porventura venham a ocorrer. Assim, não se deve avaliar a economicidade da contratação integrada apenas pelos descontos no processo licitatório, mas sim ao final do contrato com todos os custos e prazos envolvidos, ressaltando a importância de a técnica passar a compor a nota final do certame.

13.4.1.3. A adoção do julgamento por Técnica e Preço gera a possibilidade de ganhos em termos de produtividade, prazos e economicidade, ao dar maior relevância à expertise da Contratada. Em retorno, o intuito é que a Contratante obtenha maiores garantias de qualidade, durabilidade e segurança no produto final, desenvolvido a partir de tecnologias que possibilitem edificações com alto desempenho e baixa manutenção, indo ao encontro do princípio de contratações sustentáveis definido na nova lei de licitações e do pretendido com a contratação integrada.

13.5. Do julgamento das propostas

13.5.1. Na concorrência com critério de julgamento por técnica e preço, o conteúdo das propostas técnicas será liberado a todos os licitantes, ao agente de contratação ou à comissão de contratação, quando ela substituir o agente, e à banca de julgamento, na abertura da sessão pública.

13.6. Da avaliação das propostas técnicas

13.6.1. Será adotado o percentual de ponderação de 60% para Proposta Técnica.

13.6.2. Nas licitações por técnica e preço, os quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica serão analisados por uma banca de julgamento, conforme definido nos artigos 13 e 27 do Decreto nº 10.359.

13.6.3. Durante o exame das propostas técnicas, a banca de julgamento levará em conta os quesitos de avaliação definidos no item 13.7, cujas pontuações estão devidamente definidas no “Anexo 18.42-Informações Gerias dos Quesitos”, deste Termo de Referência.

13.6.4. Nos ditames do artigo 18 do Decreto Estadual nº 10.216 de 2023, a banca terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta por:

13.6.4.1. Servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública;

13.6.4.2. Profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no item 13.7, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados pela administração pública.

13.6.5. Os membros da banca de julgamento não podem compor a Equipe de planejamento da contratação, em observância ao princípio da segregação de funções e ao artigo 18 do Decreto Estadual nº 10.216.

13.6.6. Conforme definido no artigo 19 do Decreto nº 10.216, compete à banca de julgamento:

13.6.6.1. Verificar a capacitação e a experiência do licitante com a análise de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

13.6.6.2. Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

13.6.6.3. Computar a nota aferida por desempenho do licitante em contratações anteriores, com base nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 da Lei federal nº 14.133, de 2021, no registro cadastral unificado de fornecedores, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e nas eventuais penalidades aplicadas, na forma de regulamento específico.

13.6.7. Conforme artigo 68 do Decreto Estadual nº 10.359, concluída a avaliação qualitativa das propostas técnicas, será divulgado o relatório de julgamento técnico com as notas por quesito e as justificativas da avaliação realizada. Esse relatório será divulgado em data e horário fixados com antecedência.

13.7. Dos critérios para avaliação da proposta técnica

13.7.1. Em observância ao § 2º do artigo 11 do Decreto Estadual nº 10.359, para compor a pontuação da proposta técnica (NT), serão considerados os parâmetros técnicos e quesitos a seguir relacionados:

a) Parâmetro técnico 1: Capacitação técnico-profissional

- Quesito 1.1 - Acervo técnico referente a edificação;
- Quesito 1.2 - Tempo de serviço;

b) Parâmetro técnico 2: Capacitação e experiência do licitante

- Quesito 2.1 - Área construída;
- Quesito 2.2 - Taxa média de execução.
- Quesito 2.3 - Certificação de qualidade.

c) Parâmetro técnico 3: Natureza qualitativa

- Quesito 3.1 – Conhecimento do objeto;
- Quesito 3.2 – Metodologia e programa de trabalho;
- Quesito 3.3 – Qualificação das equipes técnicas;
- Quesito 3.4 – Produtos que serão entregues.

13.7.2. Os quesitos relativos à capacitação técnico-profissional somarão no máximo 20 (trinta) pontos; os quesitos relativos à capacitação e experiência do licitante somarão no máximo 30 (vinte) pontos; e os quesitos relativos à natureza qualitativa somarão no máximo 50 (cinquenta) pontos; portanto, a nota máxima da proposta técnica será de 100 (cem) pontos.

13.7.3. Justifica-se a adoção de tal proporção tendo em vista os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendando estabelecer critérios centrados mais na inovação e na qualidade daquilo que se pretende entregar, do que propriamente na “experiência” pretérita da empresa ou de seu corpo técnico.

13.7.4. Os parâmetros técnicos 1, 2 e 3 estão definidos nos incisos II, III e IV do artigo 13 do Decreto nº 10.359, e seus quesitos e respectivos valores máximos estão definidos para esta licitação conforme quadro a seguir:

Parâmetro Técnico 1: Capacitação técnico-profissional		
Quesito 1.1	Acervo técnico referente à edificação	10 pontos
Quesito 1.2	Tempo de serviço	10 pontos
Parâmetro Técnico 2: Capacitação e experiência do licitante		
Quesito 2.1	Área construída	10 pontos
Quesito 2.2	Taxa média de execução	10 pontos
Quesito 2.3	Certificação de qualidade	10 pontos
Parâmetro Técnico 3: Natureza qualitativa		
Quesito 3.1	Conhecimento do objeto	10 pontos
Quesito 3.2	Metodologia e programa de trabalho	20 pontos
Quesito 3.3	Qualificação das equipes técnicas	10 pontos
Quesito 3.4	Produtos que serão entregues	10 pontos
Total		100 pontos

13.7.4.1. Por se tratar de uma licitação com critério de julgamento Técnica e Preço, a apresentação da documentação referente à capacitação técnica é obrigatória. Também deverá ser atingida pontuação total referente à capacidade técnica de no mínimo 50 pontos, além de pontuar em todos os parâmetros técnicos (1, 2 e 3). Portanto, a proponente que não atingir 50 pontos na nota da proposta técnica (NT) ou zerar a pontuação em qualquer um dos parâmetros será desclassificada do certame.

13.7.4.2. Para avaliação da Proposta Técnica, a licitante deverá preencher e entregar a Proposta Técnica, neste certame dividida em 4 (quatro) formulários anexos, 18.42, 18.43, 18.44 e 18.45, e, juntamente aos anexos, acostar a documentação comprobatória pertinente da Proposta Técnica.

13.7.4.3. O Anexo 18.42. Proposta Técnica - Parte 1, trata das Informações Gerias dos Quesitos.

13.7.4.4. O anexo Anexo 18.43. Proposta Técnica - Parte 2 - Declaração de Quantidade Equivalente em m², deverá ser preenchido pela licitante caso a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada(s) possua(m) unidade de medida diferente de metros quadrados (m²).

13.7.4.5. Anexo 18.44. Proposta Técnica - Parte 3 - Formulário Conhecimento do Objeto, e Anexo 18.45.

Proposta Técnica - Parte 4 - Formulário Metodologia e Programa de Trabalho, deverão ser preenchidos pela licitante.

13.7.5. A não entrega dos anexos 18.42, 18.43, 18.44 e 18.45, devidamente preenchidos, acompanhados da respectiva documentação comprobatória da Proposta Técnica, poderá ensejar a realização e diligências para saneamento, ou, na impossibilidade, na desclassificação da Proposta Técnica.

13.7.6. Parâmetro Técnico 1: Capacitação técnico-profissional

13.7.6.1. Quesito 1.1 – Acervo referente à edificação

- a) Execução de obras: 0,5 ponto
- b) Elaboração de projeto em BIM estrutural: 0,5 ponto
- c) Elaboração de projeto em BIM hidrossanitário: 0,5 ponto
- d) Elaboração de projeto em BIM elétrico: 0,5 ponto
- e) Gerenciamento e Compatibilização de projetos em BIM: 0,5 ponto

13.7.6.2. Serão pontuadas as atividades de elaboração de projetos em BIM e execução de obras de edificação de tipologia comercial com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, com ao menos um subsolo, térreo e dois pavimentos e área mínima de 20.000,00 m². A comprovação da realização das atividades se dará por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, entre os profissionais de Arquitetura e/ou Engenharia indicados na equipe técnica da licitante, não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

13.7.6.3. As justificativas para não permitir a soma de certidões estão devidamente definidas no “Anexo 18.37 - Justificativas para não Permitir a Soma de Certidões”, deste Termo de Referência.

13.7.6.4. Para obter pontuação referente à elaboração de projetos a licitante deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico que comprovem a execução dos trabalhos com a tecnologia BIM.

13.7.6.5. Caso a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada(s) possua(m) unidade de medida diferente de metros quadrados (m²), a proponente deverá apresentar declaração, conforme modelo do “Anexo 18.43 - Declaração de Quantidade Equivalente em m²”, indicando, de forma inequívoca e objetiva, quantos m² a atividade técnica possui. A declaração deve indicar ainda o item do(s) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o valor informado.

13.7.6.6. As empresas poderão apresentar no máximo 04 (quatro) atestados para cada um dos itens do quesito 1.1, independentemente da quantidade de funcionários do quadro técnico. Pontuação total limitada a 10 pontos.

13.7.6.7. Observações sobre a comprovação de elaboração de projetos em BIM:

- a) As CAT's serão emitidas pelas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação da aptidão dos profissionais indicados para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
- b) Caso as CAT's não informem a execução dos projetos em Plataforma BIM (nos casos em que é necessário), deverá ser fornecida declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(is) os profissionais tenham elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.
- c) Na declaração, deverá constar o vínculo com as ART's e/ou RRT's apresentadas, relação dos projetos desenvolvidos com descrição do método BIM utilizado e área dos projetos. Deverá ser apresentada a CAT (Certidão de Acervo Técnico) para esta comprovação.

13.7.6.8. Quesito 1.2 – Tempo de serviço

13.7.6.9. Serão pontuados os profissionais nas áreas de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia mecânica indicados na equipe técnica da licitante, conforme item 13.9.3.

13.7.6.10. Esses profissionais serão pontuados pela comprovação de cada 10 anos de serviço na área de interesse, por meio de comprovação por carteira de trabalho, contrato de serviço ou atestado emitido por empresa da área de arquitetura e/ou engenharia com registro no CAU e/ou CREA.

13.7.6.11. O atestado descrito no item 13.7.6.10 dever ser emitido por empresa da área de arquitetura e/ou engenharia e deve ser acompanhado do comprovante de registro no CAU e/ou no CREA da empresa declarante.

13.7.6.12. O tempo de serviço será calculado pelo somatório total de anos trabalhados, independentes da empresa ou local de trabalho.

13.7.6.13. Pontuação atribuída para cada 10 anos (completos e sem fracionamento) de trabalho na área de interesse: 1,0 ponto.

13.7.6.14. Pontuação total limitada a 10 pontos, considerando o total obtido por todos profissionais apresentados para pontuação. Não há limite quanto ao número de profissionais apresentados para este quesito, desde que estejam incluídos no Anexo 18.40 Qualificação Técnica - Parte 1 - Indicação da Equipe Técnica.

13.7.7. Parâmetro Técnico 2: Capacitação e experiência do licitante

13.7.7.1. Quesito 2.1 - Área construída

- a) Para obras de 20.000 a 32.000,00 m²: 2 pontos
- b) Para obras de 32.000,01 a 44.000,00 m²: 3 pontos
- c) Para obras de 44.000,01 a 57.000,00 m²: 4 pontos
- d) Para obras acima de 57.000,00 m²: 5 pontos

13.7.7.2. Serão pontuadas construções de edificação de tipologia comercial com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, com ao menos um subsolo, térreo e dois pavimentos e área mínima de 20.000,00 m² (34,79% da área total a ser construída - 57.484,86 m²). A comprovação da execução se dará por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional ou Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

13.7.7.3. As empresas poderão apresentar até 02 (duas) obras executadas para pontuação. Neste item, será contabilizado apenas ART/RTT de execução de obras.

13.7.7.4. As justificativas para não permitir a soma de certidões estão devidamente definidas no “Anexo 18.37-Justificativas para não Permitir a Soma de Certidões”, deste Termo de Referência.

13.7.7.5. A apresentação de acervo adicional para pontuação, além das 02 (duas) obras indicadas conforme item 13.7.7.3, não será contabilizada.

13.7.7.6. As 02 (duas) obras apresentadas serão as consideradas para pontuação tanto do quesito 2.1, como do quesito 2.2.

13.7.7.7. As áreas consideradas para cálculo dos quesitos 2.1 e 2.2 devem ser referentes a construções de edificação de tipologia comercial com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação e deve ser igual ou superior a 20.000,00 m².

- a) Construções de edificação de outras tipologias com complexidade indiscutivelmente superior serão igualmente aceitas.

13.7.7.8. Quesito 2.2 - Taxa média de execução

- a) Para obras de 900,00 m²/mês a 1000,00 m²/mês: 2 pontos
- b) Para obras de 1000,01 m²/mês a 1100,00 m²/mês: 3 pontos
- c) Para obras de 1100,01 m²/mês a 1200,00 m²/mês: 4 pontos
- d) Para obras de 1200,01 m²/mês a 1300,00 m²/mês: 5 pontos

13.7.7.9. A Taxa média de execução será calculada pela divisão da área construída pelo período de execução, conforme fórmula abaixo:

$$TM = AC/PE, \text{ em que:}$$

- TM = Taxa média de execução;
- AC = Área construída;
- PE = Período de execução.

13.7.7.10. A área construída e o período de execução considerados serão os descritos na Certidão de Acervo Técnico – CAT. Caso a CAT não explice o período de execução, será considerado como início da obra a emissão da ordem de serviço, que libera os trabalhos, (ou documento equivalente) e como fim a emissão do termo de recebimento provisório (ou documento equivalente), sendo que a empresa deverá apresentar essa documentação para análise.

13.7.7.11. Para os cálculos do período de execução, considera-se mês o período de tempo contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte. Quando no mês seguinte não houver o dia

correspondente ao do início do prazo, este findará no primeiro dia subsequente.

13.7.7.12. Fração igual ou superior a quinze dias são considerados como mês integral para os cálculos do período.

13.7.7.13. **Quesito 2.3 – Certificação de qualidade**

13.7.7.14. A certificação de qualidade tem como objetivo avaliar a conformidade dos serviços executados pela empresa. Dessa forma, é possível avaliar boas práticas da empresa, melhores padrões do trabalho, atestando a qualidade, capacitação, responsabilidade e regularidade na execução dos serviços.

13.7.7.15. Será contabilizada a pontuação de 2,5 pontos por sistemas de certificações válidas, com pontuação total limitada a 10 pontos.

13.7.7.16. Vale reforçar que a(s) certificação(ões) não é(são) critério de habilitação técnica operacional conforme itens 4.2 do ETP e 13.9.2.1 desse Termo de Referência, apenas critério para pontuação da proposta técnica.

13.7.7.17. Serão aceitas certificações voltadas para seguintes áreas:

- a) Sistemas de Gestão da Qualidade: 2,5 pontos (exemplo: PBQP-H Nível A e ISO 9001);
- b) Sistemas de Gestão Ambiental: 2,5 pontos (exemplo: ISO 14001);
- c) Sistemas de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional: 2,5 pontos (exemplo: ISO 45001);
- d) Sistemas de Gestão Antissuborno e Compliance: 2,5 pontos (exemplo: ISO 37001, ISO 37301).

13.7.7.18. As certificações apresentadas para pontuação devem estar vigentes no período licitatório.

13.7.7.19. As certificações citadas no item 13.7.7.17 são exemplificativas e a licitante poderá apresentar outras, desde que equivalentes.

13.7.7.20. As certificações apresentadas devem ser emitidas por Organismos de Avaliação da Conformidade (OAC) credenciados pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO.

13.7.7.21. As certificações apresentadas devem ser emitidas com base em normas elaboradas por entidades reconhecidas no âmbito SINMETRO ou com base em regulamentos técnicos emitidos por órgãos regulamentadores oficiais.

13.7.7.22. Conforme definido pelo Sistema Brasileiro de Certificação “a certificação de conformidade é um documento de espectro abrangente que pode certificar qualquer (...) protocolo, procedimento, função, método e atividade de organismos”. Assim, serão aceitas certificações emitidas em nome da licitante para os sistemas descritos no item 13.7.7.17, independentemente de serem setoriais ou de toda a organização.

a) Cada sistema de certificação descrito no item admite apenas 1 certificado para pontuação. Assim, será pontuado somente um certificado por consórcio, ainda que mais de uma empresa consorciada o possua.

13.7.7.23. As certificações exemplificadas no item 13.7.7.17 são:

- PBQP-H: Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, embasado no Sistema de Gestão da Qualidade com base na ISO 9001 e requisitos que tratam da rotina da execução de obras, oferecendo um sistema compatível com a realidade brasileira e objetivos do programa: qualidade, produtividade e sustentabilidade das unidades habitacionais do Governo Federal. Apenas certificações PBQP-H nível A serão considerados para composição da nota técnica.
- International Organization for Standardization ISO 9001: Grupo de normas técnicas que estabelecem um modelo de gestão da qualidade para organizações em geral. Esta família de normas estabelece requisitos que auxiliam a melhoria dos processos internos, a maior capacitação dos colaboradores, o monitoramento do ambiente de trabalho, a verificação da satisfação dos clientes, colaboradores e fornecedores, num processo contínuo de melhoria do sistema de gestão da qualidade dos processos e operações do negócio.
- International Organization for Standardization ISO 14001: A norma fornece à organização uma abordagem sistemática para planejar, implementar e gerenciar um sistema de gestão ambiental e especifica os requisitos para que uma organização identifique e compreenda de forma proativa os aspectos ambientais de suas atividades, produtos e serviços e os impactos ambientais associados.
- International Organization for Standardization ISO 45001: Norma que especifica requisitos para um sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional (SSO). Ela fornece uma estrutura para as organizações gerenciarem riscos e melhorarem o desempenho nessa área.

- International Organization for Standardization ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno com objetivo de “Implementar medidas razoáveis e proporcionais concebidas para prevenir, detectar e responder ao suborno”.
- International Organization for Standardization ISO 37301: Sistema de Gestão de *Compliance* com o objetivo de “Permitir que uma organização demonstre seu compromisso em cumprir as leis relevantes, incluindo requisitos legais, códigos do setor e padrões organizacionais, bem como padrões de boa governança corporativa, melhores práticas, éticas e expectativas da comunidade”.

13.7.8. Parâmetro técnico 3: Natureza qualitativa

- 13.7.8.1.** Indo ao encontro dos princípios definidos na nova lei de licitações, serão pontuados quesitos centrados na inovação, na sustentabilidade e na qualidade do que se pretende entregar.
- 13.7.8.2.** Os quesitos propostos nesse parâmetro superam os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório e são relevantes aos fins pretendidos pela administração pública.
- 13.7.8.3.** Busca-se com esse parâmetro de natureza qualitativa fomentar soluções criativas e eficientes para melhorar a qualidade do objeto a ser entregue.

13.7.8.4. Quesito 3.1 - Conhecimento do objeto

13.7.8.5. Este quesito de natureza qualitativa visa verificar a adequação da proposta técnica às exigências deste termo de referência, e valorar a elaboração da proposta técnica em conformidade e ganho qualitativo superior às especificações mínimas dispostas no edital e seus anexos.

13.7.8.6. Para integral atendimento deste quesito a licitante deverá demonstrar conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos para elaboração dos projetos básico e executivo, planejamento, orçamento analítico, e execução com comissionamento da obra de construção da Nova Sede do Ministério Público do Estado de Goiás, bem como dos aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na execução dos mesmos, contemplando a seguinte análise:

- a) Descrição geral do escopo dos serviços, indicando potenciais soluções de inovação tecnológica e/ou de sustentabilidade mais relevantes a serem implementadas para 05 (cinco) serviços entre os definidos como parcelas de maior relevância e valor significativo: 4 pontos;
- b) Indicação de 05 (cinco) potenciais problemas mais relevantes que possam interferir no desenvolvimento dos trabalhos durante a fase de execução contratual, de acordo com o objeto licitado, apresentando respectivas 05 (cinco) soluções viáveis: 4 pontos;
- c) Apresentação das condições técnicas do terreno público onde será realizada a obra de construção, por meio de relatório de vistoria circunstanciado. O levantamento visa avaliar se o licitante tem conhecimento prévio das condições físicas e documentais do terreno, com o fim de facilitar a elaboração dos projetos básico e executivo, planejamento, orçamento analítico, e execução com comissionamento da obra de construção: **2 pontos.**

13.7.8.7. Para atender esse quesito a proposta da licitante deverá conter o formulário padrão contido no Anexo 18.44 devidamente preenchido.

13.7.8.8. A pontuação total limitada para o quesito 3.1 será de **10 pontos**.

13.7.8.9. Quesito 3.2 - Metodologia e programa de trabalho

13.7.8.10. Quesito de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica; ou que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

13.7.8.11. A metodologia e o programa de trabalho visam avaliar as principais características de solução e método construtivo a serem propostos pelos licitantes para o objeto principal do contrato, que é a construção da nova sede do MPGO.

13.7.8.12. Para tanto, deve-se nortear a solução da obra a partir das diretrizes formuladas pela expectativa de resultados já discriminados e justificados no termo de referência, que podem ser assim sintetizados:

- Celeridade na execução da obra;
- Atender padrões de qualidade técnica das soluções que visam resguardar o devido desempenho durante o uso da edificação, incluindo atendimento de quesitos de

sustentabilidade (uso racional de recursos naturais e consumos diversos);

- Priorizar práticas sustentáveis que produzam menor impacto ambiental e que sejam inovadoras quanto ao processo construtivo, quando viáveis tecnicamente e economicamente dentro das condicionantes apresentadas;
- Apresentar foco em soluções de eficiência energética da edificação depois de pronta.

13.7.8.13. Neste sentido e partindo do conhecimento do anteprojeto e demais informações e dados técnicos, que discriminam os resultados esperados e tomados como ponto de partida do conceito construtivo, foram definidos os seguintes quesitos objetivos a serem avaliados da proposta do licitante:

Importante:

- 1) A solução proposta será considerada como referência para o desenvolvimento dos projetos quando da licitante vencedora.
- 2) Os requisitos de desempenho da edificação estabelecidos no anteprojeto e demais documentos técnicos devem ser respeitados como parâmetro referencial mínimo.
- 3) As alternativas de solução apresentadas neste quesito 3.2 foram concebidas para garantir maior objetividade nas propostas das licitantes. Elas foram definidas consonantes com o anteprojeto sem, obviamente, exigir da licitante que siga as sugestões exemplificadas no anteprojeto.
- 4) A seleção das soluções contidas neste quesito 3.2 deve ser registrada conforme formulário contido no Anexo 18.45.

A. Solução construtiva para superestrutura

13.7.8.14. Solução construtiva a ser assumida pelo licitante a pelo menos 90% da área construída da edificação, exceto região do auditório.

- a) As soluções sugeridas a seguir devem ser selecionadas de forma específica, optando por apenas uma solução por item.
- b) Para a região do auditório a concepção preferencial é por estrutura pré-fabricada (metálica, pré-moldada de concreto, etc.) em função das suas características e particularidades estruturais.

13.7.8.15. A pontuação total deste item está limitada em **6 pontos**.

i. Solução estrutural (Torre e periferia. Exceto estrutura do auditório)

- a) *Sistema pré-fabricado*⁴: Todos elementos estruturais pré-fabricados (pilar, viga e laje), utilizando apenas concreto usinado convencional bombeado, moldado *in loco*, para integração e/ou complementação estrutural destes elementos, bem como para elementos estruturais estabilizadores globais da edificação, caso constada a necessidade: **3 pontos**;
- b) *Sistema misto*: Elementos estruturais pré-fabricados (pilares e vigas), mesclados com concreto usinado convencional bombeado, moldado *in loco*, nas lajes/pisos (com armadura ativa ou passiva) e em demais elementos estabilizadores globais da edificação, caso constada a necessidade: **2 pontos**;
- c) *Sistema moldado in loco*: Concreto usinado convencional bombeado, moldado *in loco*, com armadura ativa (protensão) nos principais elementos estruturais horizontais (vigas e/ou lajes) conjugado com armadura passiva nos elementos passíveis deste material: **1 ponto**.

ii. Solução de fôrmas e escoramento

- a) *Estruturas autoportantes com uso de sistema de escoramento complementar*: aplicado à solução estrutural com pré-fabricados que requeira baixa demanda por fôrmas e escoramentos, em relação às soluções típicas preponderantes aplicadas a concreto moldado *in loco*: **3 pontos**;
- b) *Sistema industrializado*: fôrmas, travamentos e escoramento duráveis e reutilizáveis produzidos fora da obra com montagem e instalação de maior produtividade, menor desperdício e qualidade final da estrutura pronta (ex.: fôrmas metálicas ou plásticas de alta durabilidade junto com escoramento e travamentos preponderantes metálicos ou materiais com desempenho equivalente): **2,5 pontos**;

⁴ Entende-se por sistema pré-fabricado como o sistema composto por elementos estruturais produzidos fora do canteiro da obra (elementos industrializados), como os elementos pré-moldados de concreto (com armadura ativa ou passiva), elementos metálicos, elementos compósitos (ex.: concreto com fibras sintéticas, perfil metálico com concreto), etc.

- c) *Sistema parcialmente industrializado:* fôrmas produzidas e montadas com utilização específica para a obra (baixo reaproveitamento para outros propósitos. Ex.: placas de compensado plastificadas) com sistema de travamento típico composto por gravatas, gastos, sarracos e barras de ancoragem, etc.; e uso de escoramento durável e reutilizável (passível de uso outras obras), normalmente oriunda de locação ou de patrimônio da contratada (ex.: escoras metálicas): **1 ponto.**

B. Cogeração de energia

13.7.8.16. Solução a ser assumida pelo contratado por meio de estudo prévio da real capacidade de cogeração de energia renovável e ambientalmente correta, além daquela proveniente da rede de energia oriunda da concessionária, proposta para redução dos impactos ambientais e redução do custo com energia elétrica da edificação. Assim estabelece-se percentuais de capacidade de fornecimento que a proponente deve apresentar:

- a) Sistema de energia renovável, instalado dentro dos limites do terreno a ser edificado, com capacidade potencial de geração de pelo menos 30% da demanda esperada para o edifício, dimensionada em projeto: **3 pontos;**
- b) Sistema de energia renovável, instalado dentro dos limites do terreno a ser edificado, com capacidade potencial de geração de pelo menos 20% da demanda esperada para o edifício, dimensionada em projeto: **2 pontos;**
- c) Sistema de energia renovável, instalado dentro dos limites do terreno a ser edificado, com capacidade potencial de geração de pelo menos 10% da demanda esperada para o edifício, dimensionada em projeto: **1 ponto.**

13.7.8.17. A pontuação total deste item está limitada em **3 pontos.**

C. Solução do sistema de climatização

13.7.8.18. Deve-se priorizar solução de climatização tecnicamente reconhecida pelo mercado como de melhor eficiência energética e conforto ao usuário.

13.7.8.19. As alternativas de soluções a serem definidas na proposta da licitante devem ser tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), de estrutura mais compacta e que apresenta uma série de vantagens técnicas, e que tenha ao menos a capacidade de desempenho e seguintes características:

- a) Sistema VRF com Coeficiente de Performance (COP) de suas condensadoras — individual e em grupo — com valor de pelo menos 4,20. Deve possuir nível superior de automação inteligente, abrangendo ajuste automático de temperatura e modo de operação, inclusive do sistema de ventilação, por meio da integração com dispositivos inteligentes, como termostatos, sensores de presença e de iluminação. Deve utilizar Inteligência Artificial para operação otimizada, detecção preditiva de falhas e alertas por e-mail, além de oferecer acesso remoto completo por meio de interface própria, computadores e aplicativos de celular. O sistema deve prever operação com redundância modular (operar parcialmente em caso de falha de uma das condensadoras). Deve incluir previsão de sensores de CO₂ integrados para controle da renovação do ar: **5 pontos;**
- b) Sistema VRF com Coeficiente de Performance (COP) de suas condensadoras — individual e em grupo — com valor de pelo menos 4,10 e com nível de automação remota de seu funcionamento, a qual contempla o sistema de ventilação, com acesso e controle por meio de computadores e aplicativos de celular. Deve permitir monitoramento em tempo real, com capacidade de detecção de falhas, emissão de alertas e perda de desempenho do sistema. O sistema deve ser compatível com sensores ambientais e permitir manutenção preventiva baseada em diagnósticos automáticos: **3 pontos;**
- c) Sistema VRF com Coeficiente de Performance (COP) de suas condensadoras — individual e em grupo — com valor de pelo menos 4,00 e com nível de automação centralizada de seu funcionamento, utilizando painéis de controle e sistema BMS (*Building Management System*). Deve apresentar compatibilidade com protocolos abertos (*BACnet, Modbus ou LonWorks*) e permitir visualização de parâmetros operacionais e históricos básicos: **2 pontos.**

13.7.8.20. Pontuação total limitada para o quesito será de **5 pontos.**

D. Solução do sistema hidrossanitário

13.7.8.21. O sistema hidrossanitário deve ser preferencialmente concebido e instalado a partir de soluções pré-montadas, de maior eficiência e sustentabilidade que agilizam o processo executivo,

reduzem desperdícios e tendem a gerar melhores resultados de desempenho ao uso. Assim, a diretriz avaliativa para este quesito, e que norteará a solução quando da elaboração dos projetos, está estruturada na:

- a) Implantação de solução de instalações de água fria pré-montadas (tubos PEX) para, ao menos, todos os banheiros, vestiários, copas, cozinhas e demais ambientes que demandem água. Instalações de água servida com solução em sistema tradicional em PVC ou superior. Uso de sistema de reaproveitamento de água pluvial para torneiras de lavagem, sistema de irrigação e válvulas de descarga de todos os vasos sanitários, que não requeiram de água tratada para consumo humano (Ex.: torneiras de jardim, saídas para alimentar rede de irrigação, válvulas de descarga). Torneiras, registros, chuveiros, válvulas de descarga e caixa de descarga que possuem sistema de consumo econômico de água e preferencialmente com certificação de programa de eficiência energética, se houver: **3 pontos**;
- b) Implantação de solução de instalações de água fria pré-montadas (tubos PEX) para, ao menos todos os banheiros, copas, cozinhas. Instalações de água servida com solução em sistema tradicional em PVC ou superior. Uso de sistema de reaproveitamento de água pluvial para torneiras de lavagem e sistema de irrigação que não requeiram água tratada para consumo humano (Ex.: torneiras de jardim, saídas para alimentar rede de irrigação). Torneiras, registros e chuveiros que possuem sistema de consumo econômico de água e preferencialmente com certificação de programa de eficiência energética, se houver: **2 pontos**;
- c) Implantação de solução de instalações de água fria montada *in loco* (tubos PEX) para, ao menos, todas as copas e cozinhas. Instalações de água servida com solução em sistema tradicional em PVC ou superior. Uso de sistema de reaproveitamento de água pluvial para torneiras de lavagem que não requeiram água tratada para consumo humano (Ex.: torneiras de jardim, limpeza de estacionamento, pisos externos, calçadas, etc.). Torneiras e registros que possuem sistema de consumo econômico de água e preferencialmente com certificação de programa de eficiência energética, se houver: **1 ponto**.

13.7.8.22. Pontuação total limitada para o quesito será de **3 pontos**.

E. Boas Práticas de Acompanhamento do Planejamento da Obra

13.7.8.23. Boas práticas que serão assumidas para a execução integral da obra, visando racionalização dos processos e recursos:

- a) Implantação formal de práticas gerenciais para controle da produtividade e redução de desperdícios dos processos construtivos (ex.: *Last Planner System*, Fluxo de Valor - *Value Stream Mapping*) com o monitoramento e acompanhamento semanal de todos os serviços previstos para a obra: **3 pontos**;
- b) Implantação formal de práticas gerenciais para controle da produtividade e redução de desperdícios dos processos construtivos (ex.: *Last Planner System*, Fluxo de Valor - *Value Stream Mapping*) com o monitoramento e acompanhamento semanal dos serviços da curva AB do orçamento previsto para a obra: **2 pontos**;
- c) Implantação formal de práticas gerenciais para controle da produtividade e redução de desperdícios dos processos construtivos (ex.: *Last Planner System*, Fluxo de Valor - *Value Stream Mapping*) com o monitoramento e acompanhamento semanal dos serviços da curva A do orçamento previsto para a obra: **1 ponto**.

13.7.8.24. Para fins de comprovação, a contratada durante a execução da obra deverá apresentar documentos que justificam os trabalhos gerencias supra citados.

13.7.8.25. Pontuação total limitada para o quesito será de **3 pontos**.

13.7.8.26. **Quesito 3.3 - Qualificação das equipes técnicas**

13.7.8.27. Os profissionais serão pontuados pela comprovação da qualificação, por meio de diplomas e/ou certificados.

13.7.8.28. Os profissionais indicados no item do grupo A, poderão ser os mesmos indicados para a pontuação no grupo B, desde que façam parte das fases de projeto e construção da edificação.

13.7.8.29. Caso o mesmo profissional possua mais de uma titulação a pontuação será cumulativa.

13.7.8.30. Somente serão considerados válidos os diplomas e/ou certificados emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

13.7.8.31. Os diplomas e/ou certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

13.7.8.32. Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

A. Pessoal chave para a fase de projeto

- a) Arquiteto com doutorado: **1 ponto**;
- b) Engenheiro com doutorado: **1 ponto**;
- c) Arquiteto com mestrado: **1 ponto**;
- d) Engenheiro com mestrado: **1 ponto**;
- e) Engenheiro com especialização lato senso: **1 ponto**.

13.7.8.33. Os quesitos relativos à qualificação das equipes técnicas para a fase de projeto, considerarão os profissionais indicados para compor a equipe técnica exigida no Anexo 18.40. Qualificação Técnica - Parte 1 - Indicação da Equipe Técnica, subitem “pessoal chave para a fase de projeto”.

13.7.8.34. Pontuação total limitada a **5 pontos** para o subitem “pessoal chave para a fase de projeto”.

B. Pessoal chave para a fase de construção

- a) Arquiteto com doutorado: **1 ponto**;
- b) Engenheiro com doutorado: **1 ponto**;
- c) Arquiteto com mestrado: **1 ponto**;
- d) Engenheiro com mestrado: **1 ponto**;
- e) Engenheiro com especialização lato senso: **1 ponto**.

13.7.8.35. Os quesitos relativos à qualificação das equipes técnicas para a fase de construção, considerarão os profissionais indicados para compor a equipe técnica exigida no Anexo 18.40 Qualificação Técnica - Parte 1 - Indicação da Equipe Técnica, subitem “pessoal chave para a fase de construção”.

13.7.8.36. Pontuação total limitada a **5 pontos** para o subitem “pessoal chave para a fase de construção”.

13.7.8.37. Quesito 3.4 - Produtos que serão entregues

13.7.8.38. Indo ao encontro dos princípios definidos na nova lei de licitações, serão pontuadas propostas de produtos e soluções centrados na inovação, na sustentabilidade e na qualidade do que se pretende entregar.

13.7.8.39. Essas soluções superam os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório e são relevantes aos fins pretendidos pela administração pública. Busca-se fomentar soluções criativas e eficientes para melhorar a qualidade do objeto a ser entregue.

A. Certificação do objeto – LEED Build Design + Constructions

- a) LEED Platinum: **5 pontos**;
- b) LEED Gold: **3 pontos**;
- c) LEED Silver: **2 pontos**;
- d) LEED Certified: **1 ponto**.

13.7.8.40. Em relação aos níveis do LEED Build Design + Constructions, é necessário que o licitante também obtenha a certificação correlata para os projetos da edificação.

13.7.8.41. A Certificação proposta, deverá contemplar toda a edificação e não apenas partes ou setores da edificação.

13.7.8.42. Pontuação total limitada a **5 pontos**.

B. Certificação do objeto – PBE Edifica

- a) Eficiência A: **5 pontos**;
- b) Eficiência B: **3 pontos**;
- c) Eficiência C: **2 pontos**;
- d) Eficiência D: **1 ponto**.

13.7.8.43. A certificação PBE Edifica pontuada será a modalidade Eficiência Energética para Edificações Comerciais, de Serviços e Públicas – Etiquetagem para Edificação Construída.

13.7.8.44. Em relação aos níveis do PBE Edifica, é necessário que o licitante também obtenha a certificação para os projetos da edificação, tendo em vista ser pré-requisito para obtenção da certificação. A certificação proposta, deverá contemplar toda a edificação e não apenas partes ou setores da edificação.

13.7.8.45. Pontuação total limitada a **5 pontos**.

13.7.9. Do relatório de julgamento técnico

13.7.9.1. Concluída a avaliação qualitativa das propostas técnicas, será divulgado o relatório de julgamento técnico com as notas por quesito e as justificativas da avaliação realizada, e esse relatório será divulgado em data e horário fixados com antecedência.

13.7.9.2. Nas licitações por técnica e preço, atribuídas as notas técnicas das propostas pela banca de julgamento, haverá a análise automática de notas das propostas de preço, que permanecerão em sigilo até a data e o horário fixados com antecedência.

13.8. Da Proposta de Preços

13.8.1.1. Será adotado o percentual de ponderação de 40% para Proposta de Preços.

13.8.1.2. Em sua proposta, além dos documentos a serem relacionados no Edital, o licitante deverá discriminar objetivamente o preço global, com no máximo duas casas decimais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/serviço e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à contratante nenhum custo adicional.

- a) A proposta de preços da licitante deverá ser apresentada conforme a planilha de referência do Anexo 18.48 Proposta de preços - Formulário modelo para orçamento da proposta, incluindo o detalhamento do BDI;
- b) A licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro de desembolso, preenchendo a planilha contida no Anexo 18.49, alinhada e anexa à proposta de preços (Anexo 18.48), adotando como referencial e nos mesmos moldes do cronograma físico-financeiro estimado pela administração - Anexo 18.35, constando, além do valor total dos serviços, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início dos serviços, e os percentuais de desembolso.
- c) Caso a proposta com preço global mais vantajoso para Administração esteja acompanhada de planilha de cronograma físico-financeiro que apresente extração do valor ou do percentual de alguma etapa, poderá ser realizada diligência, durante a etapa de negociação de que trata o item 13.8.4, para adequação do cronograma nos termos da alínea anterior.
- d) O referido cronograma passará por alterações quando da apresentação do cronograma detalhado na etapa de projetos (Item 20 - PLANEJAMENTO DA OBRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, do ITEM 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO), a qual a contratada ficará responsável por sua elaboração, e será submetido à aprovação da contratante, visto que qualquer modificação deverá atender aos requisitos do item 6 deste termo de referência, e das demais disposições deste e do edital.
- e) O cronograma integrante da proposta julgada vencedora do certame somente poderá ser alterado se, na etapa de que trata o Subitem 20 (PLANEJAMENTO DA OBRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) do ITEM 3 (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) deste TR, à vista dos projetos técnicos apresentados, cuja elaboração é de responsabilidade da empresa contratada, houver comprovação técnica da necessidade de ajustes, conforme avaliação e aprovação da contratante, caso em que qualquer modificação deverá atender aos requisitos do item 6 deste termo de referência, e das demais disposições deste TR e do edital, bem como não poderá implicar aumento dos prazos e do preço global contratado.

13.8.1.3. O orçamento da proposta deve ser consistente com a matriz de risco, considerando os eventos adversos e oportunidades passíveis de ocorrência, conforme a alocação dos mesmos em termos de responsabilidade.

13.8.1.4. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, serão verificadas

quanto a discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecendo o valor por extenso.

13.8.1.5. Quando da apresentação da proposta de preço a partir do orçamento da licitante, conforme padrões estabelecidos em edital, deve-se atentar aos seguintes critérios de aceitação:

- a) **Critério de aceitabilidade de preço global:** preço estimado pela administração.
- b) Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.
- c) Em caso de potencial risco de sobrepreço da proposta de preço, nos termos do Art. 77 do DECRETO Nº 10.359, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, tal risco será objeto de avaliação pela comissão de contratação, bem como de negociação de condições mais vantajosas à administração, nos termos do art. 75 do DECRETO Nº 10.359, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

13.8.1.6. No julgamento da proposta o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá, de forma fundamentada, sanear erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

13.8.1.7. O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

13.8.1.8. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estabelecido pela Administração para a contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

13.8.1.9. Será desclassificada a proposta:

- a) Formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) Que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) Que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) Com preço superior ao valor global nos termos estabelecidos; preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço serão considerados o preço global, observado o critério de aceitabilidade de preço global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- f) Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) Que contiver vício insanável.

13.8.2. Da classificação dos Proponentes

13.8.2.1. A banca de julgamento, definida no item 13.6.1, procederá o cálculo da pontuação de cada licitante, que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem), conforme definido no artigo 15 do Decreto nº 10.359, na Instrução Normativa SEGES/MGI Nº2 de fevereiro de 2023 e fórmula abaixo:

- **NF = (0,6 x NT) + (0,4 x NP)**, em que:
 - NF = Nota final do licitante;
 - NT = Nota da proposta técnica do licitante;
 - NP = Nota da proposta de preço do licitante.

13.8.2.2. Em atenção ao § 1º artigo 13 do Decreto nº 10.359, a nota da proposta técnica do licitante será calculada conforme item 13.7.1 e fórmula abaixo:

- **NT = Quesito 1.1 + Quesito 1.2 + Quesito 2.1 + Quesito 2.2 + Quesito 2.3 + Quesito 3.1 + Quesito 3.2 + Quesito 3.3 + Quesito 3.4**, em que:
 - NT = Nota da proposta técnica do licitante;
 - Quesito 1.1 = Nota referente ao acervo técnico da edificação;
 - Quesito 1.2 = Nota referente ao tempo de serviço;
 - Quesito 2.1 = Nota referente à Área construída;
 - Quesito 2.2 = Nota referente à taxa média de execução;

- Quesito 2.3 = Nota referente à certificação de qualidade.;
- Quesito 3.1 = Nota referente ao conhecimento do objeto;
- Quesito 3.2 = Nota referente à metodologia e programa de trabalho;
- Quesito 3.3 = Nota referente à qualificação das equipes técnicas;
- Quesito 3.4 = Nota referente aos produtos que serão entregues.

13.8.2.3. A nota da proposta de preço do licitante será calculada conforme definido no artigo 14 do Decreto nº 10.359, na Instrução Normativa SEGES/MGI Nº2 de fevereiro de 2023 e fórmula abaixo:

- $NP = 100 \times (MP/PL)$, em que:
 - NP = Nota da proposta de preço do licitante;
 - MP = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;
 - PL = Valor global proposto pelo licitante classificado.

13.8.2.4. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF), sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

13.8.2.5. Será considerado o truncamento dos resultados dos cálculos de todas as notas a duas casas decimais após a vírgula.

13.8.3. Dos critérios de desempate

13.8.3.1. Consoante os parágrafos 1º e 2º do artigo 62 do Decreto Estadual nº 10.359, quando houver empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnicas e de preço, os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão apresentar nova proposta de preço, em disputa de forma fechada.

13.8.3.2. Entende-se que a nova proposta será de preço e, em seguida, levando em conta a proposta técnica, deverá ser recalculada a nota para o estabelecimento do vencedor do pleito.

13.8.3.3. Consoante o § 3º do artigo 62 do Decreto nº 10.359, caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate na forma do item 13.8.3.1, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, serão utilizados somente após o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentado pelo ATO PGJ N. 76, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.8.4. Da Negociação

13.8.4.1. Nos termos dos arts. 75 e 76 do DECRETO Nº 10.359, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas à administração, para:

I – reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

II – diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo; e

III – melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que se mantenham as características mínimas definidas no termo de referência.

13.8.4.2. A negociação será realizada pelo sistema e deverá ser registrada na ata da sessão pública.

13.8.4.3. É vedada a utilização da negociação para a correção de erros no termo de referência ou a

alteração da natureza do objeto licitado.

13.8.4.4. Após a negociação de que trata este artigo, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, deverá solicitar via chat o envio da proposta adequada à proposta ofertada, observado o prazo indicado.

13.8.4.5. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação para a redução do preço, permanecer acima do preço estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, poderá negociar condições mais vantajosas previstas nos incisos II e III do item 18.8.4.1.

13.8.4.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, utilizados os critérios de desempate definidos no certame.

13.8.5. Do encerramento da fase de julgamento da proposta

13.8.6. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme as disposições do edital de licitação.

13.8.7. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horário fixados com antecedência.

13.9. Da Fase de Habilidade

13.9.1. Para a habilitação do licitante, serão exigidos os documentos necessários e suficientes à demonstração de sua capacidade de cumprir o objeto da licitação, divididos em:

13.9.1.1. I – habilitação jurídica;

13.9.1.2. II – qualificação técnica;

13.9.1.3. III – regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as fazendas públicas estaduais, distrital e municipais, quando isso for necessário; e

13.9.1.4. IV – qualificação econômico–financeira.

13.9.2. Da Qualificação Técnica

13.9.2.1. Da Qualificação Técnico-Operacional:

13.9.2.2. A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada, conforme Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021, por meio de Certidões de Acervo Operacional – CAO's, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou por Atestados acervados de Capacidade Técnica – ACT's, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta Licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

13.9.2.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional consistirá em:

13.9.2.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- a)** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Goiás deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA de Goiás antes da assinatura do Contrato.

13.9.2.5. Comprovação de possuir, em nome da Licitante, Certidão de Acervo Operacional - CAO emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT com Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, referente à:

- a)** Execução concluída de obra de edificação de tipologia comercial com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, com ao menos um subsolo, térreo e dois pavimentos e área mínima de 20.000,00 m² (34,79% da área total a ser construída - 57.484,86 m²), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- b)** As justificativas para não permitir a soma de certidões estão devidamente definidas no Anexo 18.37- Justificativas para não Permitir a Soma de Certidões, deste Termo.

- c)** As parcelas de maior relevância e valor significativo baseadas no orçamento de referência, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da

contratação, do objeto da licitação são:

Grupo de Serviço		
Nº	Descrição	Valor relativo global
01	Estrutura de Concreto Armado*	14,43%
02	Instalações Elétricas/Sistemas Fotovoltaicos	14,00%
03	Vidros	11,14%
04	Climatização e Exaustão	10,34%
05	Revestimento de Piso	6,37%
06	Fundações e Contenção	5,47%
07	Administração Local da Obra	5,38%
08	Elemento de Fachada	4,92%

* Obs.: A solução estrutural em concreto armado discriminada foi tomada como paradigma para a especificação, mas não vincula obrigatoriedade do licitante em atende-la, como já mencionado no respectivo anteprojeto. É oportunizada apresentar solução específica conforme alternativas relacionadas no quesito estrutural que compõe a nata técnica da proposta.

13.9.2.6. Declaração, conforme modelo do Anexo 18.38, que a empresa possui sede principal ou subsidiária no Brasil, disponibilidade de visitas à atual sede do MP-GO e ao terreno da futura obra de construção situada em Goiânia-GO, para tratativas diversas durante a vigência do contrato.

13.9.2.7. Declaração, conforme modelo do Anexo 18.39, que a empresa possui ciência dos documentos sensíveis associados à obra de construção e que eventuais necessidades de regularização/atualização documental devem ficar a cargo do contratado, conforme previsto na matriz de risco.

13.9.3. Da Qualificação Técnico-Profissional:

13.9.3.1. Para a comprovação da Qualificação Técnico-profissional, conforme Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021, a empresa participante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (Anexo 18.40. Qualificação Técnica - Parte 1 - Indicação da Equipe Técnica), no mínimo, os seguintes profissionais:

13.9.3.2. Pessoal chave para a fase de projeto:

- a) Um (1) Arquiteto e Urbanista: Profissional da área de arquitetura e urbanismo ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- b) Um (1) Engenheiro Civil: Profissional da área de engenharia civil ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- c) Um (1) Engenheiro Eletricista: Profissional de engenharia elétrica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- d) Um (1) Engenheiro Mecânico: Profissional de engenharia mecânica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- e) Um (1) Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos – Especialista BIM): Profissional da área de arquitetura, engenharia civil ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado.

13.9.3.3. Os profissionais indicados serão responsáveis técnicos pelas disciplinas de projetos descritas no Anexo 18.40. Qualificação Técnica - Parte 1 - Indicação da Equipe Técnica.

13.9.3.4. A quantidade de profissionais descrita é mínima e, a critério da contratada, quantitativo maior poderá ser indicado, considerando os prazos e volume de demandas/entregas a serem realizadas.

13.9.3.5. A critério da contratada, o mesmo profissional indicado poderá ser responsável por mais de uma disciplina de projetos, sendo que deverá respeitar as atribuições da formação e o definido no Anexo 18.40. Qualificação Técnica - Parte 1 - Indicação da Equipe Técnica, considerando ainda a capacidade efetiva de realização das entregas pela equipe técnica dentro do prazo estipulado.

13.9.3.6. A empresa deverá apresentar CAT, em nome dos profissionais indicados para as disciplinas definidas no item 13.9.4.5: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidrossanitário, Projeto Elétrico e Gerenciamento/Compatibilização de Projetos.

13.9.3.7. Pessoal chave para a fase de construção:

- a) Um (1) Engenheiro Civil: Profissional da área de engenharia civil ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- b) Um (1) Engenheiro Eletricista: Profissional de engenharia elétrica ou profissional habilitado, com

titulação mínima de bacharelado;

- c) Um (1) Engenheiro Mecânico: Profissional de engenharia mecânica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- d) Um (1) Engenheiro Ambiental: Profissional de engenharia ambiental ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- e) Um (1) Técnico em Edificações: Profissional de nível técnico, com titulação em Técnico em Edificações e registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);
- f) Um (1) Técnico em Segurança do Trabalho: Profissional de nível técnico, com titulação em Técnico em Segurança do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

13.9.3.8. A quantidade de profissionais descrita no item 13.9.3.7 é mínima e, a critério da contratada, quantitativo maior poderá ser indicado, considerando os prazos e volume de demandas/entregas a serem realizadas.

13.9.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica-Profissional consistirá em:

13.9.4.1. Documentos com indicação formal dos Responsáveis Técnicos pelos projetos, pelo gerenciamento e compatibilidade dos projetos e pela execução da obra, de acordo com os modelos constantes do Anexo 18.40. Qualificação Técnica - Parte 1 - Indicação da Equipe Técnica, e do Anexo 18.41. Qualificação Técnica - Parte 2 - Relação de Acervo dos Profissionais, devidamente datados e assinados pelo representante legal da licitante.

13.9.4.2. A comprovação de que o(s) profissional(is) indicados nos itens 19.9.3.2 e 13.9.3.7 , deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- g) Termo, através do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir ser a essa adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo 18.40. Qualificação Técnica - Parte 1 - Indicação da Equipe Técnica - do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra e projetos.

13.9.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da habilitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

13.9.4.4. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, dentro de seu prazo de validade.

13.9.4.5. Apresentação de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome dos Profissionais indicados pela licitante como Responsáveis Técnicos pela execução da obra e/ou elaboração dos projetos na plataforma BIM a seguir:

a) Projeto Arquitetônico: CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico na plataforma BIM de edificação de tipologia comercial com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, com ao menos um subsolo, térreo e dois pavimentos e área mínima de 20.000,00 m² (34,79% da área total a ser construída - 57.484,86 m²), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

b) Projeto Estrutural: CAT comprovando a elaboração de projeto estrutural na plataforma BIM de edificação de tipologia comercial com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação e área mínima de 20.000,00 m² (34,79% da área total a ser construída - 57.484,86 m²), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

c) Projeto Hidrossanitário: CAT comprovando a elaboração de projeto hidrossanitário na plataforma BIM de edificação de tipologia comercial com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação e área mínima de 20.000,00 m² (34,79% da área total

a ser construída - 57.484,86 m²), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

d) Projeto Elétrico: CAT comprovando a elaboração de projeto elétrico na plataforma BIM de edificação de tipologia comercial com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação e área mínima de 20.000,00 m² (34,79% da área total a ser construída - 57.484,86 m²), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

e) Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos (Especialista BIM): CAT de gestão da compatibilização das disciplinas na plataforma BIM necessárias para uma edificação de tipologia comercial com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação e área mínima de 20.000,00 m² (34,79% da área total a ser construída - 57.484,86 m²), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

13.9.4.6. Observações sobre a documentações da qualificação técnica-profissional:

a) Os projetos a serem apresentados deverão, obrigatoriamente, corresponder aos profissionais indicados pela licitante nos documentos indicados no Anexo 18.40. Qualificação Técnica - Parte 1 - Indicação da Equipe Técnica, para compor sua equipe técnica.

b) As CAT's serão emitidas pelas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação da aptidão dos profissionais indicados para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

c) As justificativas para não permitir a soma de CAT's estão devidamente definidas no Anexo 18.37 - Justificativas para não Permitir a Soma de Certidões deste Termo.

d) Caso as CAT's não informem/explicitem a elaboração dos projetos em Plataforma BIM na integralidade do escopo relatado, deverá ser fornecida declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(is) os profissionais tenham elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

e) Na declaração, deverá constar o vínculo com as ART's e/ou RRT's apresentadas, relação dos projetos desenvolvidos com descrição do método BIM utilizado e área dos projetos.

f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

g) A exigência de comprovação da experiência dos profissionais está ligada à procura por empresas proponentes que disponham de qualificação técnica compatível com a qualidade do produto final que se almeja oferecer à comunidade. Tal exigência objetiva a aplicação de novas tecnologias e maiores garantias de qualidade técnica e conclusão da obra a contento.

h) Após a celebração do Contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste termo de referência e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

13.9.4.7. Para avaliação da documentação apresentada na qualificação técnico, a licitante deverá preencher e entregar os Anexos 18.40 . Qualificação Técnica - Parte 1 - Indicação da Equipe Técnica, e Anexo 18.41. Qualificação Técnica - Parte 2 - Relação de Acervo dos Profissionais, juntamente com a documentação comprobatória correspondente, quando pertinente.

13.10. Da Qualificação Econômico-Financeira

13.10.1. Para habilitação econômico-financeira, a proponente deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 69 da Lei Nº 14.133/2021, a ser relacionada pela unidade administrativa da Instituição responsável pela instrução e análise deste item.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 330.532.103,42 (trezentos e trinta milhões quinhentos e trinta e dois mil cento e três reais e quarenta e dois centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas no curso da instrução processual, pela Superintendência de Gestão Orçamentárias e Compras.

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 do MP-GO, versão 6, conforme detalhamento do Código 65, com as devidas alterações posteriores.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**17.1. DAS SANÇÕES:**

17.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, segundo a natureza e a gravidade da falta, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas, e as normas e seus regulamentos.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 18.1.** Lei Doação + Escritura + Termo Cessão + Certidão Matrícula e Ônus
- 18.2.** Anteprojeto - Elementos Introdutórios Construção da Nova Sede do MP-GO – v2
- 18.3.** ProjetoArquitetura_NovaSede_MP-GO_R05_Partel
- 18.4.** ProjetoArquitetura_NovaSede_MP-GO_R05_PartelII
- 18.5.** ProjetoArquitetura_NovaSede_MP-GO_R05_PartelIII
- 18.6.** ProjetoArquitetura_NovaSede_MP-GO_R05_PartelIV
- 18.7.** ProjetoArquitetura_NovaSede_MP-GO_R05_ParteV
- 18.8.** ProjetoArquitetura_NovaSede_MP-GO_R05_ParteVI
- 18.9.** ProjetoArquitetura_NovaSede_MP-GO_R05 + RRT_ParteVII
- 18.10.** Alvará de Construção Nº 24941 – SEPLANH + LC Nº 379, de 12 de junho de 2024
- 18.11.** Diretrizes para apresentação de Projetos e Serviços – v2
- 18.12.** Memorial Descritivo Preliminar – Arquitetura – v2
- 18.13.** Anteprojeto Luminotécnico – v0
- 18.14.** Anteprojeto Maquete Digital (Imagens e Animações) – v0
- 18.15.** Anteprojeto Fundação e Contenção – v4
- 18.16.** Anteprojeto Terraplenagem e Estudos Geotécnicos – v0
- 18.17.** Anteprojeto Estrutural – v3
- 18.18.** Anteprojeto Hidrossanitário, Drenagem e Reuso de Águas Pluviais e Irrigação – v2
- 18.19.** Anteprojeto Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio – v0
- 18.20.** Anteprojeto Instalações de Gás GLP – v0
- 18.21.** Anteprojeto Vedações Verticais Internas e Externas – v2
- 18.22.** Anteprojeto Impermeabilização – v1
- 18.23.** Anteprojeto Instalações Elétricas – v1
- 18.24.** Anteprojeto Aterramento e SPDA – v1
- 18.25.** Anteprojeto Cabeamento, Alarme e CFTV – v1
- 18.26.** Anteprojeto Sonorização e Vídeo – v3
- 18.27.** Anteprojeto Automação das Instalações Prediais – v1
- 18.28.** Anteprojeto Transporte Vertical – v1
- 18.29.** Anteprojeto Climatização Central, Exaustão, Ventilação e Automação – v1
- 18.30.** Anteprojeto Canteiro de Obras e Equipamentos de Proteção Coletiva – v1
- 18.31.** Diretrizes para Comissionamento – v2
- 18.32.** Manual para elaboração de Orçamento de Obras
- 18.33.** Matriz de Risco
- 18.34.** Cronograma Físico-Financeiro dos Projetos
- 18.35.** Cronograma Físico-Financeiro Global Estimado do Contrato
- 18.36.** Justificativas para Participação de Consórcio

- 18.37.** Justificativas para não Permitir a Soma de Certidões
- 18.38.** Declaração de Sede no Brasil e Disponibilidade de Acesso ao Terreno
- 18.39.** Declaração de Ciência dos Documentos Sensíveis Associados à Obra de Construção
- 18.40.** Qualificação Técnica - Parte 1 - Indicação da Equipe Técnica
- 18.41.** Qualificação Técnica - Parte 2 - Relação de Acervo dos Profissionais
- 18.42.** Proposta Técnica - Parte 1 - Informações Gerais dos Quesitos
- 18.43.** Proposta Técnica - Parte 2 - Declaração de Quantidade Equivalente em m²
- 18.44.** Proposta Técnica - Parte 3 - Formulário Conhecimento do Objeto
- 18.45.** Proposta Técnica - Parte 4 - Formulário Metodologia e Programa de Trabalho
- 18.46.** Orçamento Estimado Referencial do Objeto
- 18.47.** Estudo de Precificação_Memorial
- 18.48.** Proposta de Preços – Formulário Modelo para Orçamento da Proposta
- 18.49.** Proposta Cronograma Físico-financeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Agente de Contratação

Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

ANEXO II

88

Processo n. 202500236838

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 8331
CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Públíco, e, ainda, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO**, para fins de contratação e fornecimento junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, que:

- a)** Os sócios desta pessoa jurídica, bem como seus, gerentes e diretores, ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, no Ministério Públíco do Estado de Goiás.
- b)** A empresa, seus sócios, dirigentes, gerentes e diretores ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) não se enquadram em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14, inclusive em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: A vedação do item a) não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Públíco diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação do item a) se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local, xxx de xxx de 2025

(Assinatura do Proponente pessoa física ou do administrador da pessoa jurídica)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/2026
QUE ENTRE SI FAZEM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA
_____, PARA ELABORAÇÃO
DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
ANALÍTICO, E EXECUÇÃO COM
COMISSIONAMENTO DA OBRA DE
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
GOIÁS

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua 23, esquina com a Avenida Fued José Sebba, Quadra A6, Lotes 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-30, representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, **Dr. _____**, nomeado pelo Decreto de ___/___/___, publicado no diário oficial do Estado de Goiás nº _____, de ___/___/___, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____-_____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo(a) _____, **Sr(a).** _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____-_____._____.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para elaboração dos projetos básico e executivo, planejamento, orçamento analítico, e execução com comissionamento da obra de construção da Nova Sede do Ministério Público do Estado de Goiás, autorizado pelo(a) _____, nos termos e especificações do Edital de Licitação nº ____/2025, modalidade Concorrência Eletrônica, constante do Processo nº 202500236838, sujeitando-se as partes contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e de suas alterações posteriores, às cláusulas contratuais, e, nos casos omissos, à lei civil comum, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a elaboração dos projetos básico e executivo, planejamento, orçamento analítico, e execução com comissionamento da obra de construção da Nova Sede do Ministério Público do Estado de Goiás, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, e na proposta comercial ofertada pelo Contratado, independentemente de transcrição, em especial:

- 1.1.1. A descrição do escopo geral da solução contratada no Item 5 do Termo de Referência anexo ao Edital;
 - 1.1.2. Os requisitos para a consecução dos serviços contratados no Item 8 do Termo de Referência anexo ao Edital;
 - 1.1.3. Os critérios para a gestão dos projetos, da obra e dos riscos, previstos respectivamente nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. A obra prevista no objeto deste contrato será executada no endereço Avenida PL-2, Conjunto "G" E "H", Lote 06/07, Park Lozandes Goiânia, Goiás, e terá área de construção total prevista de 57.484,86 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº ____/2025 e seus Anexos, modalidade Concorrência Eletrônica, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, constantes do Processo nº 202500236838, e à proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e, nos casos omissos, a lei civil comum, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação integrada, nos termos do art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____), na forma discriminada abaixo:

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	PROJETO DE ARQUITETURA , conforme anteprojeto anexo e demais informações técnicas contidas no termo de referência. <i>Estão inclusos os projetos de Paisagismo e Urbanismo, e o Memorial Descritivo.</i>	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
2	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
3	MAQUETE VIRTUAL (GERAÇÃO DE IMAGENS/ANIMAÇÕES) , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
4	PROJETO DE FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
5	PROJETO DE TERRAPLENAGEM E ESTUDOS GEOTÉCNICOS COMPLEMENTARES , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de	14.058,70	m ²	R\$ _____	R\$ _____

	referência. <i>Estão inclusos o projeto de movimentação de solo, rebaixamento provisório de lençol e outros afins que se fizerem necessários, conforme a demanda futura assim exigir.</i>				
6	PROJETO ESTRUTURAL (SUPERESTRUTURA) , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência. <i>Está incluso ainda o projeto formas e escoramentos, e outros complementares que julgar necessário quando do desenvolvimento da solução estrutural.</i>	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
7	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DE DRENAGEM E REUSO DE ÁGUAS PLUVIAIS E IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
9	PROJETO INSTALAÇÕES DE GÁS GLP , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
10	PROJETO EXECUTIVO DE VEDAÇÕES VERTICais INTERNAS E EXTERNAS , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
11	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
12	PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência. <i>Está incluso o Projeto de Alarme, Infra-datacenter, GMG.</i>	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
13	PROJETO ATERRAMENTO E SPDA , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
14	PROJETO DE CABEAMENTO (REDE ESTRUTURADA), ALARME E CFTV , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____

	referência.				
15	PROJETO EXECUTIVO DE SONORIZAÇÃO, VÍDEO E ACÚSTICA , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência. <i>Está incluso o projeto de Isolamento Acústico.</i>	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
16	PROJETO DE AUTOMAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
17	PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE TRANSPORTE VERTICAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência. <i>Está incluso o Projeto de Instalação Provisória de Estrutura para funcionamento de 1 Grua, 2 Elevadores Cremalheiras e Balancins.</i>	1	Unid	R\$ _____	R\$ _____
18	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, EXAUSTÃO, VENTILAÇÃO E AUTOMAÇÃO , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
19	GERENCIAMENTO DE COMPATIBILIZAÇÕES DE TODOS OS PROJETOS , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
20	PLANEJAMENTO DA OBRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
21	ORÇAMENTO ANALÍTICO/SINTÉTICO DA OBRA COMPLETO , conforme anteprojeto e demais informações técnicas contidas no termo de referência.	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
22	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA EM TODAS AS SUAS DISCIPLINAS. <i>Estão inclusos: fornecimento e instalação de equipamentos diversos, instalações especiais, mobiliários planejados, comissionamento e elaboração dos projetos as built, conforme devidamente instruídos nos documentos técnicos.</i>	57.484,86	m ²	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL				R\$ _____	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após as medições, efetuadas por engenheiro(a) pertencente ao quadro de servidores do Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a), com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

PARCELA	% DE EXECUÇÃO	PARCELA	% DE EXECUÇÃO	PARCELA	% DE EXECUÇÃO
1		21		41	
2		22		42	
3		23		43	
4		24		44	
5		25		45	
6		26		46	
7		27		47	
8		28		48	
9		29		49	
10		30		50	
11		31		51	
12		32		52	
13		33		53	
14		34		54	
15		35		55	
16		36		56	
17		37		57	
18		38		58	
19		39		59	
20		40		60	

6.1.1. O prazo total de execução foi alicerçado pelo macro cronograma físico-financeiro das principais atividades que compreenderão o contrato, conforme cronograma preliminar anexo ao Edital.

6.1.2. O referido cronograma passará por alterações quando da apresentação do cronograma detalhado na etapa de projetos, a qual o Contratado ficará responsável.

6.1.3. A alteração poderá ocorrer se houver relevante modificação no escopo dos trabalhos decorrente de alterações da solução construtiva inicialmente proposta no anteprojeto.

6.1.4. O macro cronograma físico-financeiro da Administração será tomado como base de expectativa da evolução das principais etapas da obra, ainda na fase de anteprojeto, e será a referência comparativa quando da apresentação do planejamento final na entrega de todos projetos.

6.1.5. Discrepâncias no planejamento final da obra, quando do término da elaboração dos projetos, em relação ao planejamento de referência, precisam ser justificadas e validadas pelo Contratante, a fim de se evitar diferenças do previsto em relação ao que efetivamente for viável de ser executado na prática e suas consequências, bem como estar compatível com a capacidade de pagamentos da iniciativa pública.

6.1.6. O cronograma de referência deve ser tomado como base para as entregas da fase de projeto, podendo ser alterado a partir do cronograma da proposta, desde que exequível e respeitando o prazo máximo de 12 meses.

6.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

6.3. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes do Edital e da proposta do Contratado, e nas eventuais alterações contratuais posteriores.

6.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída e passível de faturamento quando os índices previstos no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Contratante.

6.5. Após a medição dos serviços executados e a aprovação pela fiscalização, o Contratado apresentará nota fiscal/fatura dos serviços para liquidação e pagamento da despesa, sendo pagas em até 30 (trinta) dias após atestadas.

6.6. O Contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.7. Para fins de pagamento, será solicitada ainda a apresentação das certidões de regularidade Fiscal, FGTS, Previdenciária e Trabalhista, na forma da lei, as quais deverão ter data de validade posterior à data do último ateste das respectivas Notas Fiscais, e dos seguintes documentos:

6.7.1. Guia para recolhimento do ISSQN com prazo de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal com o comprovante de pagamento;

6.7.2. Guia do FGTS Digital, acompanhada do devido comprovante de pagamento e do documento "Detalhe da Guia Emitida", referentes ao mês anterior ao início do período de prestação dos serviços faturados e referentes aos meses ainda não enviados por falta de faturamento, contendo os funcionários vinculados no Cadastro Nacional da Obra (CNO);

6.7.3. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTF/DCTFWeb, acompanhada do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e do respectivo comprovante de pagamento, referentes ao mês anterior ao início do período de prestação dos serviços faturados e referentes aos meses ainda não enviados por falta de faturamento;

6.7.4. Folha de pagamento referente ao mês anterior ao início do período de prestação dos serviços faturados e referentes aos meses ainda não enviados por falta de faturamento.

6.8. Havendo faturamento no primeiro mês de contrato, o Contratado será dispensado, para fins de pagamento, da obrigação de apresentar os documentos previstos nos itens 6.7.2 a 6.7.4. Igualmente, havendo faturamento da última parcela do contrato, será exigida do Contratado a apresentação desses documentos tanto na competência imediatamente anterior ao início do período da prestação dos serviços, como na competência do mês subsequente. Após o recebimento provisório até o definitivo, caso ainda conste empregado registrado na obra, a documentação também deverá ser entregue.

6.9. Os pagamentos ficarão condicionados às retenções obrigatórias estipuladas na legislação tributária, inclusive às relacionadas ao ISSQN, na forma da Lei Complementar n. 116/2013, c/c a legislação municipal em vigor.

6.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.11. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.12. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, a inscrição no CNPJ da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás é de n.º 01.409.598/0001-30, endereço Rua 23, esquina com a Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lotes 15/24, Setor Jardim Goiás, CEP 74 805-100, Goiânia-GO.

6.13. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Contratado estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, nos seguintes termos:

6.13.1. no caso de orçamento onerado, da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

6.13.2. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

6.14. É admitida a antecipação de pagamento dos valores relativos a equipamentos especiais, conforme cronograma físico-financeiro previsto, nos termos do art. 145, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.14.1. Equipamentos especiais, para fins de antecipação de pagamento e apresentação de garantia específica, são todos aqueles cujo desembolso ocorra antes da sua instalação decorrente do elevado custo de produção ainda na indústria onde os mesmos são fabricados.

6.14.2. Foram considerados como equipamentos especiais, de forma exemplificativa, os elevadores e os elementos de sombreamento da fachada, cuja tecnologia embarcada e personalização da solução para a obra em questão exigem que a produção ocorra previamente à sua instalação, envolvendo tempo dedicado e custos relevantes em relação ao processo de montagem/instalação.

6.14.3. Para a antecipação do pagamento, deverão ser atendidas as seguintes condições:

6.14.3.1. Para fins de pagamento da primeira parcela, o Contratado deverá apresentar cópia do contrato firmado com o fornecedor indicando, no mínimo: o número do contrato, seu objeto, quantidade de parcelas previstas, prazo de entrega e de instalação na obra.

6.14.3.2. Indicação de quantidade de parcelas a serem antecipadas, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, condicionando o seu adimplemento à apresentação do respectivo comprovante de pagamento emitido pelo fornecedor correspondente à medição realizada.

6.14.3.3. Apresentação, pelo Contratado, de endosso da apólice de seguro garantia indicando a cobertura do risco contratado (adiantamento/antecipação de pagamento do item) ou a contratação de seguro específico para tal mister no valor total a ser adiantado e com vigência de, no mínimo, 90 (noventa) dias após a data prevista para entrega do item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 72 (setenta e dois) meses, contados da data de assinatura, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

7.3. O prazo para início da execução dos serviços será definido em Ordem de Serviço, no limite máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão pela Superintendência de Engenharia do Contratante.

7.4. A emissão da Ordem de Serviço se dará em Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais, devidamente registrada em ata, a ser realizada entre as partes após a assinatura deste contrato.

7.5. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da execução dos serviços.

7.6. Verificado que os prazos previstos nesta cláusula não serão suficientes para a conclusão do objeto, deverá ser formalizada a respectiva prorrogação, mediante Termo Aditivo, nos seguintes casos:

7.6.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, ressalvados os riscos seguráveis assim definidos na matriz de riscos;

7.6.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.6.3. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

7.7. A constatação de que o prazo delimitado é exíguo poderá ocorrer tanto por parte do Contratado quanto por parte do Contratante, por meio do Gestor deste Contrato, mediante justificativa escrita, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento ou na matriz de risco.

7.8. O cronograma físico-financeiro será alterado/adequado sempre que ocorrer modificação dos percentuais e/ou etapas de execução da obra contratada nos termos do item 7.6.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 02/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - DI (INCC - DI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso por culpa do Contratado, nem sobre parcelas executadas antes do prazo previsto para reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. Para as tratativas administrativas, de projeto e gestão do contrato, deve-se tomar como referência a sede atual do MP-GO em Goiânia: Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. 06, Lts. 15/25, Sala 250, Jardim Goiás. Goiânia-Goiás - CEP 74.805-100 – Superintendência de Engenharia.

9.1.2. Para as tratativas e execução do contrato e da obra, deve-se tomar como referência o endereço da futura nova sede do MP-GO: Avenida PL-2, Conjunto "G" E "H", Lote 06/07, Park Lozandes Goiânia, Goiás.

9.2. Quanto à medição e recebimento referente a fase de elaboração de projetos:

9.2.1. O rito de recebimento para fins de medição das entregas referentes ao estudo preliminar e projeto básico deverão ocorrer assim que encaminhado os respectivos conteúdos por meio digital e físico, devidamente registrados com ART, considerando que os respectivos trabalhos tenham sido apresentados, avaliados e aceitos pela equipe técnica do Contratante em até 15 (quinze) dias corridos, tomando como referência os percentuais do cronograma físico-financeiro previsto.

9.2.2. A avaliação e aceitação pelo MPGGO pode ocorrer a qualquer momento antes do planejado desde que entregue atendendo aos requisitos relacionados no Termo de Referência e neste contrato.

9.2.3. Nas entregas do projeto básico, planejamento da obra e seu orçamento devem ser incluídas para cada uma delas a Análise Técnica do Projeto (ATP) por profissional (is) habilitado(s) independente e sem vínculo com os autores do projeto original, a cargo da contratada. Caso haja a necessidade direta do projeto executivo (sem precisar do projeto básico), este também requer vir acompanhado de ATP.

9.2.4. Para que seja considerada a entrega conforme, a ATP deve atestar a conformidade dos requisitos técnicos avaliados contidos no projeto. As eventuais não-conformidades técnicas

identificadas na ATP poderão ser sanadas em etapa posterior, sem inviabilizar a medição e o respectivo pagamento de um projeto, desde que não estejam relacionadas ao descumprimento de requisitos normativos vinculados à segurança, funcionalidade e desempenho, e não comprometam o conceito da solução técnica contida no projeto avaliado, que previamente foi acordada entre as partes, ou em outro vinculado. Nessas situações, o avaliador deverá registrar expressamente a condição no respectivo documento.

9.2.5. O processo de análise pela equipe técnica do MP-GO não impede que as etapas subsequentes sob responsabilidade da contratante possam dar prosseguimento, a fim de agilizar os trabalhos, principalmente quando houver manifestação da área técnica, considerando que toda a elaboração dos projetos ocorra de forma integrada e interativa pela metodologia BIM.

9.2.6. Os projetos/resultados contemplando todas as entregas finais previstas no cronograma físico-financeiro previsto serão considerados finalizados/aceitos/aprovados para fins de recebimento por meio de análise de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após comunicação formal do contratado, comprovando a adequação aos termos contratuais, conforme o decurso de prazo do seguinte cronograma:

Última Entrega	Recebimento Provisório	Recebimento Definitivo
Ver cronograma físico-financeiro	Até 15 (quinze) dias após o ACEITE	Após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório

9.2.7. Em eventual necessidade de saneamento de deficiências anotadas e adequação do objeto aos termos contratuais, o referido Projeto Executivo será devolvido ao Contratado para que este providencie as correções solicitadas e o devolva à SENGE para análise final de ACEITE no novo prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.2.8. Formalizado o termo circunstanciado de recebimento será realizada a medição para fins de pagamento em até 15 (quinze) dias subsequentes a fim de unificar o processo de pagamento com outras demandas susceptíveis à pagamento.

9.2.9. Eventuais vícios observados nas entregas posteriores à medição, carecerão de correção a qualquer momento futuro por parte da contratada sem ônus ao contratante mediante revisão/atualização da respectiva entrega. O aceite das entregas pelo MPGO não exime a responsabilidade dos autores do projeto (contratado) de eventuais vícios dos projetos constatados a posteriori, inclusive durante a execução da obra.

9.2.10. Os pagamentos serão efetuados após as medições, conforme as cláusulas editalícias e contratuais, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com o seguinte cronograma, cujos percentuais referem-se à fração da precificação da proposta vencedora do certame respectivamente de cada projeto:

Nº	Resultados/Projetos	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela
		Estudo Preliminar	Projeto Básico	Aprovação	Projeto Executivo	Aceite
1	Projeto de Arquitetura	---	2,5%	---	77,5%	20%
2	Projeto Executivo Luminotécnico	20%	---	---	70%	10%
3	Elaboração de maquete digital (Imagens/Animações)	---	---	---	80%	20%
4	Projeto Paisagismo	20%	---	---	70%	10%
5	Projeto de Urbanismo	20%	---	---	70%	10%
6	Projeto de Fundação e Contenção	10%	50%	---	30%	10%

7	Projeto de Terraplenagem	25%	25%	---	40%	10%
8	Projeto Estrutural	20%	45%	---	25%	10%
9	Projeto de Instalações Hidrossanitárias, de Drenagem e Reuso de águas pluviais e Irrigação Automatizada	10%	40%	---	40%	10%
10	Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio	10%	35%	5%	40%	10%
11	Projeto Instalações de Gás (GLP)	10%	40%	---	40%	10%
12	Projeto de Vedações Verticais Internas e Externas	20%	---	---	70%	10%
13	Projeto de Impermeabilização	10%	---	---	80%	10%
14	Projeto de Instalações Elétricas	10%	45%	5%	30%	10%
15	Projeto de Aterramento e SPDA	10%	45%	5%	30%	10%
16	Projeto de Rede Estruturada, Alarme e CFTV	10%	45%	---	35%	10%
17	Projeto de Sonorização e Vídeo	20%	---	---	70%	10%
18	Projeto de Automação das Instalações Prediais	10%	---	---	80%	10%
19	Projeto de Transporte Vertical	10%	40%	---	40%	10%
20	Projeto de Climatização Central, Exaustão, Ventilação e Automação	10%	40%	---	40%	10%
21	Integração/Compatibilização dos Projetos	Desembolsos mensais do mês 1 ao mês 12, conforme Anexo 18.34 do termo de referência				
22	Planejamento da Obra	Desembolsos conforme entregas especificadas no Item 12.1.4.1 e Anexo 18.34 do termo de referência				
23	Orçamento Analítico/Sintético	Desembolsos conforme entregas especificadas no Item 12.1.5.1 e Anexo 18.34 do termo de referência				

9.2.11. A entrega, para fins de medição, associada aos trabalhos de compatibilização de todos os projetos, bem como do planejamento da obra e orçamento, deve ser formalizado por meio de relatório em meio físico e digital com registro de ART por profissionais habilitados e que esteja anuído pela equipe técnica do MP-GO, contendo análises de: Incompatibilidades entre projetos que requerem alteração de projeto e/ou especificações; Restrições de natureza construtiva ou mercadológica que requerem alteração de projeto e/ou especificações; Restrições de natureza legal/regulamentar que requerem alteração de projeto e/ou especificações; Restrições de uso e manutenção que requeiram alteração de projeto e/ou especificações; entre outros.

9.2.12. O projeto de canteiro de obras e equipamentos de proteção coletiva deverá ser feito sem uma remuneração específica para tal, considerando este fazer parte da solução construtiva a ser detalhada pela Contratada.

9.2.13. Os percentuais discriminados na tabela acima relacionados à fração dos pagamentos de uma mesma disciplina/projeto/planejamento/orçamento são inalteráveis, pois refletem a demanda de trabalho de tais serviços especializados.

9.2.14. Os projetos As Built serão elaborados concomitante com o término da etapa da obra ao qual estão associados, a partir da última revisão do projeto executivo e validado pelo comissionamento (testes de validação da solução).

9.2.14.1. A medição do serviço de elaboração dos projetos *As Built* ocorrerá de forma única ao final da obra, conforme discriminado no item anterior.

9.2.14.2. O valor a ser pago está incluso no orçamento de referência no subitem “Diversos” da execução da obra.

9.2.14.3. Deve-se resguardar que todos os projetos previstos para obra tenham sido entregues e aceitos pela área técnica para validar a medição.

9.3. Quanto às etapas/parcelas de medição referente ao planejamento da obra:

9.3.1. As etapas de entregas associadas ao planejamento, conforme cronograma físico-financeiro, estão vinculadas aos produtos esperados e devem ser materializadas no formato de relatórios em meio digital e físico com registro de ART por profissionais habilitados e que esteja anuído pela equipe técnica do MP-GO, conforme a seguir:

Evento	Conteúdo	Marco		
		Entrega	Medição*	Prazo [#]
Apresentação oficial da Estrutura Analítica de Projetos - EAP	Descrição da metodologia e base de dados utilizada	Relatório	15%	30 dias
	Descrição dos requisitos e estratégias para a elaboração EAP			
	Detalhamento dos pacotes de trabalho que compõem a EAP			
	Apresentar resultados e interpretações da EAP			
Apresentação do Cronograma Físico-Financeiro e Diagrama de Gantt	Descrição da metodologia e base de dados utilizada	Relatório	35%	30 dias
	Descrição dos requisitos e estratégias para a elaboração			
	Visão geral do cronograma e principais resultados			
	Apresentação do Diagrama de Gantt e principais resultados			
	Apresentação do caminho crítico			
	Riscos prováveis de atraso por motivos técnicos e proposições de mitigação			
Apresentação da Linha de Balanço	Descrição da metodologia e base de dados utilizada	Relatório	35%	30 dias
	Descrição dos requisitos e estratégias para a elaboração			
	Apresentação geral da linha de balanço e principais resultados			
	Estimativa de recursos ao longo da obra			
	Análise de balanceamento utilizada			
Aceite	Validação final das entregas da fase de planejamento	Manifestação MPG0	15%	15 dias

* Percentual em relação à precificação da proposta vencedora.
Dias corridos.

9.3.2. Após a entrega dos documentos de cada marco, o MP-GO terá até 5 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade destes para liberação da parcela referente. No caso da verificação de alguma não conformidade o marco será considerado como não cumprido, sua parcela só será liberada quando da resolução da pendência.

9.3.3. O aceite do planejamento pelo MPGGO não exime a responsabilidade dos autores (contratado) de eventuais vícios constatados a posteriori, inclusive durante a execução da obra.

9.4. Quanto às etapas/parcelas de medição referente ao orçamento:

9.4.1. As etapas de entregas associadas à elaboração do orçamento, conforme cronograma físico-financeiro, estão vinculadas aos produtos esperados e devem ser materializadas no formato de relatórios em meio digital e físico com registro de ART por profissionais habilitados e que esteja anuído pela equipe técnica do MP-GO conforme a seguir:

Conteúdo	Entrega	Medição*	Prazo [#]
ART e Memorial de cálculo com levantamento dos serviços e respectivos quantitativos da obra	Relatório	10%	30 dias
Composições de custos unitários, com mapa de cotação e comprovação de pesquisa de preços	Relatório	45%	60 dias
Orçamento sintético e analítico completo	Relatório	35%	30 dias
Aceite do orçamento completo	Manifestação MPGGO	10%	15 dias

* Percentual em relação à precificação da proposta vencedora.

Dias corridos.

9.4.2. Após a entrega dos documentos de cada marco, o MP-GO terá até 15 (quinze) dias corridos para verificação da conformidade destes para liberação da parcela referente. No caso da verificação de alguma não conformidade o marco será considerado como não cumprido e sua parcela só será liberada quando da resolução da pendência.

9.4.3. O aceite do orçamento completo pelo MP-GO não exime a responsabilidade dos autores (contratada) de eventuais vícios constatados a posteriori, inclusive durante a execução da obra.

9.5. Quanto à mediação e recebimento referente a fase de execução da obra:

9.5.1. A medição e o recebimento dos trabalhos de execução da obra se darão em periodicidade mensal. Os pagamentos ocorrerão conforme orçamento e cronograma físico-financeiro a serem elaborados pelo Contratado e validado pelo Contratante, conforme previsto na fase anterior.

9.5.2. Não será aceito para fins de medição para a execução da obra adotar o cronograma físico-financeiro do Contratado apresentado na fase de propostas na licitação, considerando que esta não reflete com o devido grau de precisão os desembolsos futuros, bem como não deve representar as soluções construtivas a serem adotadas em projeto.

9.5.3. O cronograma físico-financeiro de referência da licitação é um importante guia de expectativa aproximada dos futuros desembolsos para fins de planejamento institucional e utilização como diretriz para melhorias a partir do planejamento efetivo oriundo do futuro projeto executivo. Tais fatos corroboram a necessidade de uso do cronograma físico-financeiro final, após desenvolvidos todos os projetos, como base comparativa para as medições futuras e direcionador da estratégia de controle e execução da obra.

9.5.4. As medições precisam estar condizentes com o cronograma físico-financeiro vigente, o qual apresentará marcos passíveis de aferição com o executado para cada serviço, respeitando a legislação vigente e o regime adotado de execução.

9.5.5. A medição por serviço deve seguir marcos objetivos de entrega total ou parcial, desde que efetivamente executados.

9.5.6. A medição para a entrega parcial deve ser mensurada de forma fracionada do respectivo serviço, com representação numérica preferencialmente percentual a fim de facilitar os trabalhos de controle, mas condizente e coerente com o efetivamente executado.

9.6. Dos recebimentos provisório e definitivo:

9.1.1. A obra será recebida provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por comissão de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

9.1.1.1. Serão exigências para o recebimento provisório:

- a) ligações definitivas de água e energia;
- b) termo de conclusão de obra;
- c) certificado de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- d) certificação de comissionamento e relatórios e demais ações informadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

9.1.2. A obra será recebida definitivamente por comissão designada competente mediante vistoria e termo próprio que comprove o atendimento e exigências contratuais em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento provisório.

9.1.2.1. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa prestada pela Superintendência de Engenharia do Contratante, especialmente quanto:

- a) à omissão ou atraso de providências a cargo do contratado quanto ao saneamento das irregularidades do objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;
- b) à superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) ao impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Civil.

9.4 O prazo de responsabilidade da construtora pela garantia da qualidade, das eventuais correções e reparos, e da solidez e segurança dos serviços contratados tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

9.6. O Contratado deverá providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo da obra, certidão negativa de débitos (CND) previdenciários do Cadastro Nacional de Obras - CNO, junto à Receita Federal do Brasil, específica para a averbação da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário 0701 03 091 1007 3151, Categoria Econômica/Grupo de Despesa 04, constante do vigente Orçamento Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, no valor de R\$ _____ (_____), devidamente empenhado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, Empenho nº _____, de _____ de _____ de 2025, e, no exercício seguintes, à conta de crédito orçamentário próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

11. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, a MATRIZ DE RISCO anexa ao Edital, na qual são definidos os riscos e as responsabilidades das partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Para efeito da aplicação do disposto na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, relativamente a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a alteração contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio por parte do Contratado, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra atual, simétrica com a primeira, de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12.2. O prazo de resposta/deliberação ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de que trata o item acima, será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de protocolização do pedido.

12.3. Em caso de necessidade de notificação do Contratado para instrução adequada do pleito, conforme item 12.1, considerar-se-á interrompido o prazo de que trata o item 12.2.

12.4. Considerando a previsão de matriz de risco para a presente contratação, nos termos da cláusula décima primeira, não são suscetíveis de reequilíbrio econômico-financeiro os riscos alocados ao Contratado, em especial os eventuais riscos seguráveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, o Contratado deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor do Contratante equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, conforme justificado no Termo de Referência anexo ao Edital e art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 96, da referida lei.

13.3. Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome do Contratante.

13.3.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Contratado deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante.

13.4. Em caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de

renúncia expressa da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro. 13.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

13.5.1. O prazo de vigência da apólice será superior ao prazo estabelecido no contrato principal, conforme item 13.6, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.5.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.5.3. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro (Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022).

13.6. Se o Contratado optar por oferecer seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deve ter validade de, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.8. Neste ato, o Contratado apresenta como garantia contratual caução em dinheiro, depositada em ____/____/____, OU apólice de seguro-garantia nº _____, emitida pela _____ em ____/____/____, OU carta fiança nº _____, emitida pela _____ em ____/____/____, elegendo, por conseguinte, a modalidade prevista no art. 96, §1º, ___, da Lei nº 14.133/21.

13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou do reforço de garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.9.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao Contratado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

13.9.2. O bloqueio efetuado com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Contratado.

13.9.3. O Contratado, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, após a devida aprovação pelo Contratante.

13.10. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.11. Os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.12. Em razão da proposta ter sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Contratante, o Contratado deverá apresentar garantia adicional cujo valor equivale à diferença entre tais valores, sem prejuízo da outra garantia objeto desta cláusula, nos termos do §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Neste ato, o Contratado apresenta como garantia adicional contratual caução em dinheiro, depositada em ____/____/____, OU apólice de seguro-garantia nº _____, emitida pela _____ em ____/____/____, OU carta fiança nº _____, emitida pela _____ em ____/____/____, elegendo, por conseguinte, a modalidade prevista no art. 96, §1º, II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DAS OBRAS

- 14.1. Nos termos do art. 140, §6º, da Lei n. 14.133/21 e do art. 618 do Código Civil, as partes convencionam nesta cláusula as condições para a garantia das obras.
- 14.2. O Contratado assume integral responsabilidade pela solidez e segurança da obra, objeto deste contrato, observado o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, com relação à solidez e segurança da edificação, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 14.3. Quando se tratar de vício ou defeito aparente ou de fácil constatação que não comprometa a solidez e segurança da obra, o Contratante terá 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, para reclamar ao Contratado. Esses vícios se referem, exemplificativamente, aos encontrados em fechaduras, trincos, dobradiças, portas, contra marcos, alisares, pinturas, esquadrias, louças, metais, válvulas de descarga, interruptores, tomadas, disjuntores, pisos, revestimentos, pias e bancadas etc.
- 14.4. A Contratante terá 90 (noventa) dias para reclamar dos defeitos ocultos da obra, que não comprometam sua solidez ou segurança, a contar do momento em que forem detectados. Esses vícios se referem, exemplificativamente, às falhas ou defeitos de instalações hidráulicas, sanitárias, gás, elétricas e telefônicas, e ainda, vazamento em geral e impermeabilizações.
- 14.5. O exercício do direito de reclamar junto ao Contratado se dará por meio de notificação eletrônica, no e-mail ou número de Whatsapp fornecido pelo Contratado, ou, subsidiariamente, via publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP).
- 14.6. O Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sanar o vício, contados do recebimento da notificação, podendo as partes convencionar a redução ou ampliação deste prazo, não sendo inferior a 07 (sete) nem superior a 120 (cento e vinte) dias. Findo o prazo, sem solução da pendência, a Administração poderá recorrer à ação judicial prevista no art. 618 do Código Civil.
- 14.7. Aplicam-se os parâmetros dispostos na Orientação Técnica OT – IBR 003/2011, ou na que vier a substituí-la, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, nos procedimentos administrativos instaurados para acionamento dos responsáveis pela reparação dos vícios ou defeitos mencionados nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A subcontratação, entendida no âmbito interno do Ministério Públco do Estado de Goiás como repasse a terceiros da integralidade de um item da planilha de orçamento analítico (também denominado grupo de serviços segundo manual do Tribunal de Contas da União), deve ser formal e previamente requerida pelo Contratado, sob pena de incorrer em descumprimento contratual de natureza grave, além de rescisão contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação de percentual maior do que 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.
- 15.3. A subcontratação, no âmbito do Ministério Públco do Estado de Goiás (MP-GO), é regulamentada pelo ATO PGJ N. 77, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024, e será integralmente adotado para a presente contratação.
- 15.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 15.5. Apresentados o requerimento pelo Contratado, a certidão de responsabilidade trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho e os documentos de habilitação, inclusive, se for o caso, técnico-profissional do subcontratado, o gestor/fiscal do contrato lançará manifestação e, ato contínuo, a submeterá à deliberação final do ordenador de despesas.
- 15.6. O cumprimento das obrigações advindas do contrato permanece sob exclusiva responsabilidade do Contratado, que responderá integralmente por tais obrigações perante o Contratante, inclusive em relação às parcelas objeto de subcontratação.
- 15.7. O Contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir e/ou indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive aqueles causados pelo subcontratado.

15.8. Não existirá qualquer vínculo ou responsabilidade entre o Contratante e o subcontratado, seja ele originário, solidário, subsidiário ou residual, independentemente de sua natureza (encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, cíveis e criminais).

15.9. O subcontratado se obriga a aceitar todas as condições pactuadas entre o Contratante e o Contratado, não podendo alegar desconhecimento dos termos do Edital e seus anexos nem deste contrato.

15.10. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

16.1.3. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar a execução do contrato, que terão livre acesso aos locais de trabalho, sem prévio aviso e a qualquer momento, para acompanhar e obter informações junto ao Contratado quanto ao cumprimento do contrato;

16.1.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

16.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas do Contratado;

16.1.6. Expedir a Ordem de Serviço, após realizada a Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais;

16.1.7. Verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

16.1.8. Transmitir ao Contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

16.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.1.10. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

16.1.11. Em cumprimento ao art. 117 da Lei n.º 14.133/21, promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

16.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

16.1.13. Promover, com a presença de representante do Contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

16.1.14. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

16.1.15. Não retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas;

16.1.16. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.1.17. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 16.1.18. Notificar o Contratado, por escrito, sobre v\xedos, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, \xe0s suas expensas;
- 16.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e sa\xfade no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 16.1.20. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere \xe0 parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto \xe0 dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n\xba 14.133, de 2021;
- 16.1.21. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente \xe0 execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Edital;
- 16.1.22. Manter arquivados, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas ap\xf3s o recebimento da obra e notificações expedidas;
- 16.1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 16.1.24. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas \xe0 execução do presente contrato no prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 16.1.25. Notificar os emitentes das garantias quanto ao \xedncio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 16.1.26. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, ap\xf3s seu recebimento;
- 16.1.27. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados \xe0 execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.1.28. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários \xe0 compreensão dos documentos técnicos e colaborar com o Contratado, quando solicitada, no estudo e interpretação deles;
- 16.1.29. Garantir o acesso da contratada e de seus prepostos a todas as informações relativas \xe0 execução dos serviços;
- 16.1.30. Realizar reuniões previamente programadas e comunicadas ao Contratado, elaborando a ata de reunião e disponibilizando o documento;
- 16.1.31. Receber e analisar os documentos e entregas gerados, em sua versão prévia ou final, na forma de desenhos e/ou relatórios previamente estabelecidos, bem como solicitar os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 17.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 17.1.2. Promover o regular acesso ao endereço de e-mail _____ e ao Whatsapp do número de telefone (____) ____-____, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda do Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial;

- 17.1.3. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 17.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior;
- 17.1.5. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 17.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.1.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 17.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 17.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.10. Ser exclusivamente o responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis;
- 17.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.1.13. Não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 17.1.14. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 17.1.15. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 17.1.16. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 17.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 17.1.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 17.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 17.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 17.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 17.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.23. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade;
- 17.1.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 17.1.25. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 17.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 17.1.27. Realizar, conforme o caso, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 17.1.28. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 17.1.29. Participar da Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais, com uma equipe da Superintendência de Engenharia do Contratante, para a emissão da Ordem de Serviço;
- 17.1.30. Apresentar ao Contratante, até o prazo previsto na Ordem de Serviço para início da execução dos serviços:
- 17.1.30.1. a relação nominal com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Contrato de Trabalho ou de Emprego de cada trabalhador ou empregado envolvido diretamente na execução dos serviços;
- 17.1.30.2. na hipótese de orçamento desonerado, Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme Anexo III da Instrução Normativa n. 2.053, de 06 de dezembro de 2021, da Receita Federal do Brasil, e alterações posteriores, ou declaração negativa correspondente na hipótese de orçamento onerado.
- 17.1.30.3. a relação dos responsáveis técnicos, os meios e os contatos de sua localização;
- 17.1.31. A documentação constante no item 17.1.30.1. deverá ser atualizada e reenviada ao Contratante sempre que houver qualquer alteração em suas informações;
- 17.1.32. Iniciar, no prazo previsto na Ordem de Serviço, a efetiva execução do objeto contratual;
- 17.1.33. Apresentar à Contratante, em até 30 (trinta) dias do início da execução da obra, documento comprobatório da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, junto à Receita Federal do Brasil;
- 17.1.34. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação a obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 17.1.35. Apresentar ao Contratante, os projetos de sua responsabilidade, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, antes do início da execução dos serviços previstos;
- 17.1.36. Manter diário de obras atualizado, com preenchimento diário, contendo todos os registros, ocorrências, número de trabalhadores do canteiro, condições climáticas, andamento da obra, e demais informações pertinentes;

17.1.36.1. A forma de acesso ao diário de obras eletrônico em uso pelo MP-GO, se for o caso, será por meio de usuário e senha que serão fornecidos pela fiscalização ao(s) responsável(s) técnico(s) indicados pelo Contratado, sendo os dados pessoais e intransferíveis, que serão o meio comprobatório das identidades dos respectivos preenchedores.

17.1.37. Não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do Contratante;

17.1.38. Realizar os serviços com rigorosa observância dos anteprojetos, projetos e respectivos detalhes, bem como em estrito atendimento às exigências das especificações, sendo que qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação dependerá de aprovação prévia do Contratante;

17.1.39. Planejar, providenciar e manter mão de obra especializada e adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados, necessária à execução do contrato, independentemente de alegações de escassez de profissionais na região;

17.1.40. Manter quadro de pessoal suficiente com a finalidade de execução do objeto contratado, conforme previsto em cronograma físico-financeiro, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

17.1.41. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, exigências do CREA/GO e CAU/GO;

17.1.42. Apresentar mensalmente, independentemente se houver faturamento, a respectiva documentação que comprove a regularidade previdenciária e trabalhista:

17.1.42.1. Guia do FGTS Digital, acompanhada do devido comprovante de pagamento e do documento "Detalhe da Guia Emitida", referente ao mês anterior ao início do período de prestação dos serviços faturados, contendo os funcionários vinculados no Cadastro Nacional da Obra (CNO);

17.1.42.2. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTF/DCTFWeb, acompanhada do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e do respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior ao início do período de prestação dos serviços faturados;

17.1.42.3. Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao início do período de prestação dos serviços faturados.

17.1.43. Apresentar, no início e no término da execução contratual, ou em caso de admissão ou demissão de funcionários, os seguintes documentos:

17.1.43.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

17.1.43.1.1. Em até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

17.1.43.1.2. Em até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, dos exames médicos admissionais dos empregados do Contratado e demais documentos exigidos em contrato para a função.

17.1.43.2. Em até 15 (quinze) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção do contrato), ou após a demissão de empregado, no que couber, cópias da documentação adicional abaixo relacionada:

17.1.43.3. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

17.1.43.4. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões de contratos de trabalho;

17.1.43.5. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;

17.1.43.6. Relação dos empregados que mantiverem vínculo empregatício, acompanhada do relatório "Detalhe da Guia Emitida", referente ao FGTS Digital, em que conste o novo tomador de serviço do empregado.

17.1.44. Assegurar-se de que todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra sejam novos e de primeira qualidade, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas;

17.1.45. Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado e/ou Responsável Técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do contrato, à disciplina do Contratante, ou ao interesse do serviço público;

17.1.46. Limpar completamente a área interna e externa do prédio, incluindo paredes, tetos, pisos, revestimentos, esquadrias, vidros, calhas, equipamentos, removendo cuidadosamente, com especial atenção, detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies de reboco, azulejos, vidros e esquadrias.

17.1.46.1. A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho de construção ou pertence do Contratado, e com as instalações em perfeito funcionamento.

17.1.47. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

17.1.48. Providenciar a remoção de todo entulho gerado nos serviços para fora do canteiro e para local permitido pela Prefeitura da cidade;

17.1.49. Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

17.1.50. Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, nas áreas do Contratante e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;

17.1.51. Permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

17.1.51.1. inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do Contratado;

17.1.51.2. examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

17.1.52. Manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

17.1.53. Manter no canteiro de obras cópias do projeto completo da obra, e das ART's e/ou RRT's de sua responsabilidade, as quais deverão ficar reservadas para manuseio do Contratante e da fiscalização do CREA-GO e/ou do CAU-GO;

17.1.54. Registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e demais documentos relativos à responsabilidade técnica de

execução do objeto deste contrato, em nome dos indicados pelo Contratado como responsáveis técnicos, sendo que esses profissionais ficarão à disposição da execução dos serviços, por eles responsabilizar-se-ão e terão atribuição de acompanhamento técnico;

17.1.55. Implantar programa de integridade, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme art. 25, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

17.1.56. Fornecer toda a mão-de-obra, no quantitativo que for necessário, e demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPIs e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

17.1.56.1. A disponibilidade/contratação das equipes de nível técnico e superior, que irão desempenhar as atividades de projetos, execução e gestão da obra, poderá ocorrer de forma gradual conforme o andamento das atividades requeridas para tais profissionais, tomando como base a relação mínima discriminada na qualificação técnico-operacional prevista no Termo de Referência anexo ao Edital e o cronograma físico-financeiro base, o qual estima o volume de trabalhos a serem desenvolvidos.

17.1.57. Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade;

17.1.58. Executar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo Contratante;

17.1.59. Realizar as entregas estabelecidas nesse contrato, em sua versão prévia ou final, na forma de desenhos e/ou relatórios, de acordo com a temporalidade pactuada;

17.1.60. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

17.1.61. Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o contrato e seus anexos;

17.1.62. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;

17.1.63. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada ao Contratante a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes ao mês anterior ao início do período de prestação dos serviços faturados e referentes aos meses ainda não enviados por falta de faturamento, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

17.1.63.1. Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dos encargos fiscais, relativas ao mês anterior ao início do período de prestação dos serviços faturados e referentes aos meses ainda não enviados por falta de faturamento, acompanhadas da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a contratante, nos termos da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.

17.1.64. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais,

sendo que o exercício das funções da fiscalização não desobriga o Contratado de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

17.1.65. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

17.1.66. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste contrato;

17.1.67. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

17.1.67.1. Constatado dano a bens da contratante ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

17.1.68. Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos do Contratante, para execução dos serviços, bem como dos gerados pelo Contratado;

17.1.69. Manter contatos com a fiscalização para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes ao objeto contratado;

17.1.69.1. Durante a execução dos serviços, a fiscalização exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto, estiverem sob concepção ou definição. Nesse período de definição é fundamental que os projetistas mantenham a fiscalização informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamentos nas diretrizes estabelecidas, um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente o estabelecido neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital.

17.1.70. Participar das reuniões agendadas pela fiscalização, sendo que nas reuniões para discussão de pendencias relacionadas às entregas efetuadas, incluir os profissionais envolvidos na sua elaboração;

17.1.71. Agendar reuniões periódicas com a(s) empresa(s) executora(s) da obra, e reuniões extraordinárias de acordo com as necessidades apresentadas na execução, envolvendo, quando necessário, a fiscalização;

17.1.72. Providenciar, antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, envolvendo a fiscalização, quando necessário a atuação dessa, ou do MP-GO, na obtenção de tais documentos;

17.1.72.1. A comprovação das Anotações de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à fiscalização da via da ART devidamente preenchida e assinada.

17.1.73. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos;

17.1.74. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da equipe indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da contratante. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos neste termo de referência. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à apresentada para qualificação técnica e/ou pontuação na nota técnica exigida no termo de referência;

17.1.75. Apresentar comprovação de contratação, na forma da legislação, dos profissionais da equipe técnica profissional comprometidos com a execução dos serviços, a partir da emissão da

correspondente Ordem de Serviço do Contratante, caso os mesmos não pertençam ao seu quadro permanente de empregados;

17.1.76. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos órgãos competentes;

17.1.77. Todas as peças componentes do trabalho executado pelo Contratado serão de propriedade do contratante e deverão ser entregues junto com a Impressão Definitiva do Projeto, inclusive 01 (uma) cópia em mídia ótica (CD/DVD- ROM) ou dispositivo de armazenamento USB (ex.: pendrive);

17.1.78. Não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

17.1.78.1. O Contratado, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pelo Contratante.

17.1.79. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo-lhe integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.

17.2. Quanto à segurança do trabalho, o Contratado deverá:

17.2.1. Cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as atividades realizadas por seus empregados, fornecendo a todos eles gratuitamente os EPIs (equipamentos de proteção individual) correspondentes à função desempenhada e aos riscos ocupacionais existentes;

17.2.2. Em caso de acidente de trabalho ou intercorrências clínicas, providenciar a adequada remoção do empregado/trabalhador/prestador de serviço para unidade de saúde mais próxima;

17.2.3. Encaminhar ao Gestor do contrato antes do início das atividades e em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, os documentos exigidos pela Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho inerentes à atividade econômica da empresa e específicos para o objeto contratado, em especial:

17.2.3.1. Cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos conforme estabelece a NR-01 e a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.2.3.2. Cópia dos projetos constantes no item 18.4.3 da NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.2.3.3. Cópia do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme estabelece a NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.2.3.4. Cópia dos exames médicos de saúde ocupacional de todos trabalhadores envolvidos conforme estabelece a NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.2.3.5. Cópia dos certificados de capacitação para os trabalhadores autorizados a exercerem trabalho em altura, eletricidade e/ou espaço confinado conforme estabelece as normas regulamentadoras nº. 10, 33 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.2.3.6. Cópia da autorização para trabalho de risco (altura, eletricidade e/ou espaço confinado), conforme estabelece as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.2.3.7. Cópia dos certificados de treinamentos previstos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.2.3.8. Cópia do certificado de capacitação referente ao treinamento inicial previsto na NR-01 e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego

17.2.3.9. Cópia da ordem de serviço conforme estabelece a NR-01 ou documento similar constante nas normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.2.3.10. Cópia da ficha de controle e entrega de EPI - Equipamento de Proteção Individual, conforme estabelece a NR-06 da Secretaria de Inspeção e Trabalho;

17.2.3.11. Laudo de Insalubridade e Periculosidade emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme estabelece as NRs 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.2.3.12. Análise preliminar de riscos;

17.2.4. No uso de andaime, plataforma e/ou cadeira suspensa, cumprir os requisitos presentes na NR18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

17.3. Ocorrendo qualquer alteração das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho durante a vigência do contrato que imponham novas obrigações o Contratado, poderá a fiscalização contratual solicitar a exibição de documentos, intervenção em instalações (caso necessário), comprovação de treinamentos específicos ou adequações complementares que se fizerem necessárias ao pleno cumprimento das novas diretrizes estabelecidas.

17.4. Em caso de subcontratação de serviços, previamente autorizada pelo gestor do contrato, caberá ao Contratado exigir e adotar todas as providências necessárias junto ao Subcontratado, com vistas a conferir o devido cumprimento das exigências previstas em edital e no contrato, se responsabilizando diretamente por eventuais inconsistências identificadas pela fiscalização contratual.

17.5. A documentação a ser apresentada deve ser elaborada de forma individualizada e específica para o objeto e serviços a serem prestados ao Ministério Público.

17.6. Quanto à sinalização das obras:

17.6.1. Cumprir todas as exigências pertinentes ao objeto da contratação, constantes nas Normas Regulamentadoras nº 18 (item 18.27) e nº 26, da Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho, das normas de trânsito priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de caminhões e máquinas.

17.7. Quanto ao controle tecnológico:

17.7.1. Verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados e estar em conformidade pelas normas vigentes.

17.8. Cumprir as regras relativas ao planejamento semanal das atividades da obra, controle da qualidade, gestão das mudanças, comissionamento dos sistemas, instalações e equipamentos e gestão de riscos, previstas nos itens 9.4.3, 9.4.4, 9.4.5, 9.4.6 e 9.5 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o Contratado será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, pela prática das seguintes infrações:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014.

18.2. Ao Contratado que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei federal nº 14.133/21:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Será aplicada a sanção de advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. Será aplicada a sanção de multa a qualquer das infrações previstas no item 18.1, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.

18.6. A critério da Administração do Contratante, as multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com os demais tipos de penalidade previstos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP-GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará, nessa ordem:

18.10.1. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante, seja no contrato que gerou o débito originalmente, seja em outros instrumentos formalizados entre o sujeito privado e o MP-GO, conforme o caso;

18.10.2. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão, com ressalva de que, escoado o referido prazo sem pagamento, a contratada será inscrita, no prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da multa, no CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ-GO;

18.10.3. A execução da garantia contratual;

18.10.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

18.11. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

18.12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo a sua aplicação ser precedida de análise jurídica e ser aplicada exclusivamente pela autoridade máxima do Contratante.

18.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.15.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

18.15.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

18.15.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

18.16. As multas previstas nos itens 18.15.2 e 18.15.3 ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

18.17. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.20. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

18.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.20.2. pagamento da multa;

18.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.21. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

19. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

20. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização e a gestão do Contrato serão exercidas por servidores públicos, ou comissão de, no mínimo, 3 (três) integrantes, especialmente designados para esse fim.

21.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da Administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, em Portaria anexa, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

21.3. Ao fiscal do contrato compete a verificação de qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

21.4. Ao Contratante é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita o Contratado e sem que este tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material e equipamento adquirido.

21.5. O gestor do contrato poderá determinar a substituição de qualquer empregado e/ou Responsável Técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do contrato, à disciplina do Contratante, ou ao interesse do serviço público.

21.6. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

21.7. A gestão e a fiscalização serão exercidas no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Contratante e de seus agentes e/ou preposto.

21.8. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais e os gestores com informações pertinentes para realização das suas atribuições.

21.9. A designação dos gestores, fiscais e Comissão observará o disposto nos autos administrativos 202100191713, que trata da segregação das funções dos agentes envolvidos.

21.10. A designação dos gestores, fiscais e Comissão deverá, como regra geral, contemplar servidores efetivos compatíveis com as atividades funcionais da Unidade em que esse estiver lotado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando:

22.1.1. Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

22.1.2. For necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto caso se verifique uma das hipóteses previstas no item abaixo.

22.2. Nos termos do art. 133 da referida lei, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

22.2.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, ressalvados os riscos seguráveis assim definidos na matriz de riscos;

22.2.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos abaixo;

22.2.3. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

22.3. Nas alterações de que dispõe os itens 22.1.1 e 22.2.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.4. As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

23.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.3. Nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

23.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

23.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

23.3.3. Execução da garantia contratual para resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, e

exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

23.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

24.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

24.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que o Contratado venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de forma eletrônica, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

Procurador-Geral de Justiça
Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO I – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Em complemento ao disposto na Cláusula “Do Foro”, Contratante e Contratado se comprometem a observar as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas nos itens a seguir:

ITEM 1 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018.

ITEM 2 - DA CLÁUSULA COMPROMISSORIA - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciado expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE GOIÁS**, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

Procurador-Geral de Justiça
Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO IV

MODELO**ATESTADO DE VISITA E VISTORIA**

Atesto, para efeito de participação na Concorrência nº/2025, que eu (a) Sr(a). _____, RG nº _____, na qualidade de representante da Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, compareceu no local onde serão executados os serviços de engenharia para , efetuou a visita e vistoriou as condições do local de trabalho referente aos serviços e tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado.

Goiânia , ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável

ANEXO V
(Somente se não realizado Vistoria)

122

Processo n. 202500236838

Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 8331
CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para efeito de participação na Concorrência nº/2025, que eu, o(a) Sr(a).

_____, RG nº _____, na qualidade de Representante Legal / Responsável Técnico da Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, tenho conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto desta licitação, responsabilizando-me pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na vistoria, e que não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

Goiânia , ____ de _____ de 2025.

Representante Legal / Responsável Técnico

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE SUBCONTRATAÇÃO

, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, requer autorização para subcontratação parcial do Contrato n. _____ celebrado com o Ministério Pùblico do Estado de Goiás.

A subcontratação firmada com a _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, caso autorizada, corresponderá ao montante de R\$ _____ atingindo o percentual de _____ % do valor global do contrato.

Serão subcontratados os seguintes serviços: _____

Goiânia, _____.

Responsável legal pela Contratada

Documentos apresentados:

- () Contrato Social ou documento equivalente
() CRF-FGTS
() CNDT
() Certidão União
() Certidão Estado GO
() Certidão Estado domicílio
() Certidão Município domicílio
() CADIN
() COMPRASNET-GO
() CEIS
() Comprovação da capacidade técnico-profissional exigida em edital, se for o caso
() Declaração de responsabilidade por Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

CAMPO PARA ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DO GESTOR (análise técnico-econômica e interesse público):

Assinatura do gestor/fiscal do contrato: _____

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

ANEXO VIII

**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE
SEGURANÇA DO TRABALHO**

_____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o n. _____, responsável pela execução do Contrato n. _____, assume, perante essa Procuradoria-Geral de Justiça, a responsabilidade de fiscalizar, quanto à subcontratada _____, inscrita no CNPJ/CPF n. _____, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de entrega e uso de equipamentos de proteção individual que legal e contratualmente forem exigidos para regular execução do contrato.

Goiânia, _____.

Responsável legal pela Contratada

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMATICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS
(ART. 10º, § 5º DA IN RFB Nº 2.053/2021)**

CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

Declaro, **sob as penas da Lei**, para fins do disposto no art. 10º, § 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

_____, _____ de _____ de _____.
Local Data

Representante legal

Nome:

Qualificação:

CPF:

Assinatura:

ANEXO X

**TERMO DE ANUÊNCIA
NOTIFICAÇÕES POR MEIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA**

Contrato/Nota de Empenho n.:

Contratada/Fornecedor:

Objeto:

CNPJ/CPF:

E-mail:

Telefone (WhatsApp):

DECLARO que ACEITO RECEBER COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS POR MEIO DO APLICATIVO WHATSAPP, no contato telefônico supra informado.

Declaro, ainda, que:

I. Possuo o aplicativo de envio de mensagem eletrônica WhatsApp instalado em aparelho celular, tablet ou computador;

II. Estou ciente de que o MPGO, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso;

III. Estou ciente de que, no ato da notificação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo de mensagens eletrônicas o teor da comunicação relativa a procedimento administrativo decorrente de licitação ou contratação, com a identificação do processo e das partes;

IV. Estou ciente que considerar-se-á realizada a notificação no momento em que os ícones de envio e entrega de mensagens eletrônicas forem disponibilizados, dispensada a confirmação de leitura, e que, no caso de insucesso da notificação por WhatsApp, será utilizado e-mail e publicação no Diário Oficial do MPGO para a devida comunicação;

V. Quaisquer dúvidas e manifestações referentes à notificação deverão ser suscitadas exclusivamente nos autos do processo, por meio do protocolo eletrônico, não sendo admitidos questionamentos, dúvidas ou manifestações via WhatsApp;

VI. Estou ciente de que é proibido o envio por WhatsApp de petições, documentos, imagens ou vídeos;

VII. Estou ciente, ainda, de que, se houver mudança do número do telefone ou e-mail acima indicados, deverei informar tal fato imediatamente ao MPGO, devendo assinar novo termo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao telefone ou e-mail anteriormente cadastrados na ausência de comunicação da mudança.

(Representante legal)
(Contratada/Fornecedor)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública:

Contratante	CNPJ	Nº / Ano do Contrato	Data de Assinatura	Data de Vigência	Valor Anual	Valor a executar
Valor total dos contratos						

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Cálculo 1: Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido X 12

> 1 Valor total dos contratos a
executar

Observação: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Cálculo 2: Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) X 100 =
X% Valor da receita bruta

Observação: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10% (POSITIVO OU NEGATIVO)

Observações:

2. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;

A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.